

A

Prefeitura Municipal de PORTO UNIÃO

Comissão Permanente de Licitação

Concorrência n.º 001/2019

Processo n.º 006/2019 – alterado 3

Envelope n.º 02 – Proposta de Comercial

Proponente: Hiper Off Ltda EPP

CNPJ n.º: 21.708.170/0001-03

Endereço: Rua André Erl, 139, Alegre, Rio Negrinho/SC

Telefone: (47) 99948.4046

Email: edivelton@hiperoff.com.br



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right, a signature below it, and several initials and a small mark at the bottom right.

Sumário

Proposta de Comercial..... 1

1.0 PROPOSTA COMERCIAL..... 3

2.0 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS 4



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature, a smaller signature, and several initials.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME E/OU RAZÃO SOCIAL: HIPER OFF LTDA EPP

ENDEREÇO: RUA ANDRE ERL, 139 - RIO NEGRINHO/SC

CNPJ: 21.708.170/0001-03

PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2019 – ALTERADO 3

CONCORRÊNCIA 001/2019

À Comissão de Licitação

Apresentamos abaixo nossa proposta de preços para Exploração, sob regime de concessão onerosa, das áreas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município de PORTO UNIÃO - SC, Concessão do serviço de implantação, exploração, administração e manutenção do ESTACIONAMENTO ROTATIVO para veículos automotores e similares em vias e logradouros públicos na área denominada Zona Azul compreendendo, ainda; a implantação e manutenção dos equipamentos de controle e operação do serviço no Município de PORTO UNIÃO - SC, livre de quaisquer despesas, diretas e indiretas, inclusive tributos e encargos de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que onerem os fornecimentos/serviços, que deverão correr exclusivamente por conta da Concessionária:

1. Proposta Comercial no percentual de repasse de mensal 23% (vinte e três por cento)
2. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Rio Negrinho, 04 de Abril de 2019

Edivelton A. Wischaral

EDIVELTON ANTONIO WISCHARAL

Diretor

CNPJ 21.708.170/0001-03



21.708.170/0001-03
HIPER OFF LTDA
EDIVELTON ANTONIO WISCHARAL
RUA ANDRÉ ERL, 139
ALEGRE - CEP: 89.295-000
RIO NEGRINHO - SANTA CATARINA

Edivelton A. Wischaral
[Signature]

ANEXO "IV"

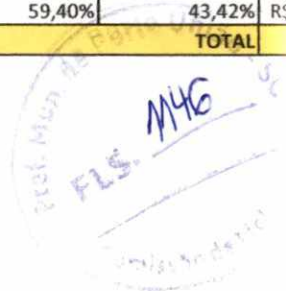
PLANILHA DE CÁLCULO TARIFÁRIO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

1 Características da Operação					
1.1	Número de vagas				600
1.2	Horas de Funcionamento				8,0
1.3	Taxa de ocupação (%)				30%
1.4	Tempo do menor ticket (minutos)				30
1.5	Número de períodos por dia				16
1.6	Proporcionalidade monitor/vaga				100
1.7	Número médio dias/mês				24,50
1.8	Número de meses contratual				60
1.9	Número médio mensal de períodos comercializados	Períodos			30.556
1.10	Estimativa de arrecadação 1 hora				R\$ 16.537,67
1.11	Estimativa arrecadação 30 min				R\$ 38.377,67
1.12	Estimativa de arrecadação através de demais meios (multas)				R\$ 61.958,33
ESTIMATIVA DE FATURAMENTO MENSAL					R\$ 116.873,67

2 Detalhes do Investimento Inicial					
			Quant	Unid	Total
2.1	Equip. eletrônico - POS, smartphones, Impr. Térm. + (10%)reserva		17	R\$ 1.200,00	R\$ 20.400,00
2.2	Equip. eletrônico - smartphones+ (10%)reserva		12	R\$ 600,00	R\$ 7.020,00
2.3	Equip. eletrônico -Impressoras térmicas+ (10%)reserva		12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.040,00
2.4	Equipamentos "Parquímetro"		6	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00
2.5	Sinalização vertical (placa + suporte + fixação): (placa: 600x800mm)		200	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
2.6	Sinalização Horizontal, pintura e demarcação das vagas		600	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00
2.7	Computadores/monitores/impressoras		3	R\$ 3.380,00	R\$ 10.140,00
2.8	CCO Prefeitura Monitor 23"		1	R\$ 910,00	R\$ 910,00
2.9	CCO Prefeitura Computadores		1	R\$ 2.903,00	R\$ 2.903,00
2.10	CCOPrefeitura Impressora Laser -Wi-Fi - USB 2.0		1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
2.11	Central de atendimento (móveis e utensílios)		1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
2.12	Veículos (média FIPE veic. 1.0)		1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
2.13	Uniforme		11	R\$ 380,00	R\$ 4.180,00
2.41	Campanha de esclarecimento para o usuário		1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL DO INVESTIMENTO					R\$ 231.543,00

3 Custos Variáveis			
3.1	Repassé	3%	R\$ 3.506,21
3.2	PDVs. Ponto de venda	5%	R\$ 5.843,68
3.3	Repassé ao Município	23,00%	R\$ 26.880,94
TOTAL			R\$ 36.230,84

4 Custos Fixos						
Pessoal						
4.1 Salários						
		Quantidade	Encargos sociais ¹	Encargos trabalhistas ²	Salários	Custos Mensais
4.1.1	Administrativo	2	59,40%	43,42%	R\$ 1.100,00	R\$ 4.462,04
4.1.2	Monitores	7	59,40%	43,42%	R\$ 1.000,00	R\$ 14.197,40
4.1.2.1	Hora Extra Monitores		59,40%	43,42%	R\$ 9,22	R\$ -
4.1.3	Técnicos		59,40%	43,42%	R\$ 1.000,00	R\$ -
4.1.4	Supervisores	1	59,40%	43,42%	R\$ 1.350,00	R\$ 2.738,07
4.1.5	Coord. de técnico	0	59,40%	43,42%	R\$ 2.000,00	R\$ -
4.1.6	Gerente Geral	1	59,40%	43,42%	R\$ 3.000,00	R\$ 6.084,60
TOTAL						R\$ 27.482,11



 FLS. 1146







4.2 Alimentação/transporte				
	Quantidade	Custo und.		Custos mensais
4.2.1	Vale Refeição	11 R\$	16,00	R\$ 4.224,00
4.2.2	Cesta básica	11 R\$	100,00	R\$ 1.100,00
4.2.3	Vale transp.	11 R\$	3,60	R\$ 1.900,80
TOTAL				R\$ 7.224,80
4.3 Depreciações				
		Taxa ao ano		Custos mensais
4.3.1	Equip. eletrônico - POS, smartphones, Impressoras térmicas (ref. Receita Federal. Base Legal: Instruções Normativas SRF nºs. 162/98 e 130/99.)	20%		R\$ 691,00
4.3.2	Computadores / impressoras (ref. Receita Federal Base Legal: Instruções Normativas SRF nºs. 162/98 e 130/99.)	20%		R\$ 232,55
4.3.3	Veículos (ref. Receita Federal Base Legal: Instruções Normativas SRF nºs. 162/98 e 130/99.)	20%		R\$ 500,00
4.3.4	Central de atendimento (móveis e utensílios. Ref. Receita Federal Base Legal: Instruções Normativas SRF nºs. 162/98 e 130/99.)	10%		R\$ 125,00
TOTAL				R\$ 1.548,55
4.4 Manutenções				
		Taxa ao ano	Investimento	Custos mensais
4.4.1	Manutenção da Sinalização Viária	12%		R\$ -
4.4.2	Manutenção de equipamentos e móveis	12%	R\$ 28.953,00	R\$ 289,53
4.4.3	Manutenção de veículos	12%	R\$ 40.000,00	R\$ 400,00
TOTAL				R\$ 689,53
4.5 Despesas				
		Unid.	Quantidade	Custos mensais
4.5.1	Desp. locação sistema de Gestão e controle	3%	5.844	R\$ 3.506,21
4.5.2	Despesa talao eletrônico	5%	1.753	R\$ 1.753,11
4.5.3	Despesa ticket impresso tipo raspadilha (grafica e comercialização)	5%	1.753	R\$ 1.753,11
4.5.4	Despesas transmissão de dados POS	R\$ 14,90	17	R\$ 253,30
4.5.5	Despesas transmissão de dados Smartphones	R\$ 39,00	12	R\$ 456,30
4.5.6	Despesas referente a sanitários disponibilizados aos monitores	R\$ 50,00	16	R\$ 800,00
4.5.7	Desp. gerais (mat. de exp, combustível, energia elétrica, outras)	1	4.000	R\$ 4.000,00
4.5.8	Desp. com reposição dos uniformes. Previsão de 01/ano	R\$ 380,00	11	R\$ 348,33
4.5.9	Despesas com locação - loja Central de Atendimento	R\$ 2.500,00	1	R\$ 2.500,00
4.5.10	Despesas com serv. Contabilidade	R\$ 1.200,00	1	R\$ 1.200,00
4.5.11	Despesas material informativo para usuário estimado	R\$ 0,50	300	R\$ 150,00
4.5.12	Despesas EPI Protetor solar 2 tubos por monitor mês	R\$ 30,00	14	R\$ 420,00
4.5.13	Bobinas POS e Impressora	R\$ 1,20	2.500	R\$ 3.000,00
TOTAL				R\$ 20.140,35
4.6 Total dos Custos Fixos				
				CUSTOS MENSIAIS
4.6.1	Pessoal			R\$ 27.482,11
4.6.2	Alimentação /transporte			R\$ 7.224,80
4.6.3	Depreciações			R\$ 1.548,55
4.6.5	Manutenções			R\$ 689,53
4.6.6	Despesas			R\$ 20.140,35
TOTAL				R\$ 57.085,34
5 Remuneração da Operação				
		Porcentagem		
5.1	Repasse	3%		R\$ 3.506,21
5.2	Remuneração dos PDVs/Recargas	5%		R\$ 5.843,68
5.3	Repasse ao Município	23%		R\$ 26.880,94
TOTAL				R\$ 36.230,84

1147

6 Custos dos Impostos				
		Tributação		
6.1	PIS	0,65%		R\$ 759,68
6.2	CONFINS	3,00%		R\$ 3.506,21
6.3	ISS	5,00%		R\$ 5.843,68
				TOTAL R\$ 10.109,57
7 Valor da Tarifa/Hora				
7.1	Tarifa por hora de estacionamento			R\$ 2,00
7.2	Meses			7,7
7.3	Resultado	11,5%		R\$ 13.447,92
8 Amortização				
8.1	Investimento	R\$	231.543,00	MENSAL
8.2	Meses		60	R\$ 3.859,05
9 Taxa de Retorno				
9.1	Ganho Obtido	R\$	116.873,67	RETORNO
9.2	Investimento	R\$	231.543,00	29,29%
9.3	Meses		60	
10 Custos Totais				
		TOTAL CUSTOS FIXOS	REM OPERAÇÃO	IMPOSTOS
		R\$ 57.085,34	R\$ 36.230,84	R\$ 10.109,57
				R\$ 103.425,75
11 Prazo de Retorno do Investimento				
		INVESTIMENTO TOTAL	RESULTADO	MESES
		R\$ 231.543,00	R\$ 13.447,92	17,22



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

A
Prefeitura Municipal de PORTO UNIÃO
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência n.º 001/2019
Processo n.º 006/2019 – ALTERADO 3
Envelope n.º 02 – Proposta de Comercial
Proponente: Hiper Off Ltda EPP
CNPJ n.º: 21.708.170/0001-03
Endereço: Rua André Erl, 139, Alegre, Rio Negrinho/SC
Telefone: (47) 99948.4046
Email: edivelton@hiperoff.com.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

...Pref. Porto Uniao -05-Abr-2019-08:13-011730-2/2



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1149



A ZONA AZUL AGORA É
**ESTACIONAMENTO
DIGITAL**



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and several smaller ones.



PARA PREFEITURAS E CONCESSIONÁRIAS

Robusta e completa solução para operação de estacionamento rotativo. Administre a zona azul independente dos meios de uso, dos modelos tradicionais até os modernos meios digitais.



MEIOS DE USO

O usuário utiliza a Zona Azul através de meios avulsos (cartões, tickets, pontos de venda e parquímetro) ou meios pré-pagos (aplicativo, SMS e computador...).

AVULSOS



CARTÕES RASPADINHAS



TICKET VIA MONITOR



PARQUÍMETRO COM MOEDAS



TICKET DIGITAL VIA PDV

PRÉ-PAGOS



APLICATIVO



COMPUTADOR



MENSAGEM SMS



USO AUTOMÁTICO

PRÉ-PAGOS



PARQUÍMETRO COM CARTÃO PRÉ-PAGO



PDV COM CARTÃO PRÉ-PAGO



MONITORAMENTO DAS RUAS

Com smartphones ou tablets conectados os monitores tem total visão da situação das vagas próximas, atualizadas de forma automática conforme sua movimentação.

MAPA DE VAGAS



Mapeamento georreferenciado de cada vaga, para orientar o monitor na fiscalização e os usuários na localização de vagas livres para estacionar.



SITUAÇÃO DE VAGAS PRÓXIMAS

Ao monitorar, o sistema indica como deveria estar cada vaga próxima a ele e o monitor atualiza a situação em cada divergência.

ESTATÍSTICAS DE OCUPAÇÕES



Estatística de ocupação das vagas em tempo real, volumes de regularidades, irregularidades e índice de respeito.



NOTIFICAÇÕES REGULARIZAÇÃO

Controle de notificações com imagens dos veículos irregulares, prazos e valores para regularização, trocas em créditos ou cartões.

AGENTES DE TRÂNSITO



Mapa de irregularidades e comunicação com a central, agilidade na emissão do auto de infração.



COMUNICAÇÃO COM A CENTRAL

Monitores se comunicam com a central, passando recados, indicando problemas, alertas de bateria, dinheiro para coleta, poucos cartões, entre muitos outros usos.

ÍNDICE

PROPOSTA COMERCIAL		
Proposta Comercial com Percentual Repasse		
Premissas para Cálculo de Viabilidade		
Planilha de Cálculo Tarifário do Estacionamento Rotativo - Anexo IV		
Previsão de Investimentos		
Previsão de Custos Mensais		
Fluxo de Caixa Projetado		
Tabela de Investimentos		
Tabela de Depreciação		



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several initials below.

PROPOSTA COMERCIAL



PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: Serbet - Sistema de Estacionamento Veicular do Brasil LTDA.
Endereço: Avenida Rolf Wiest, nº 277, sala 516, Bom Retiro, CEP. 89.223-005
Cidade Joinville/SC
CNPJ nº 00.999.705/0001-64

00.999.705/0001-64

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2019

CONCORRÊNCIA N.º 001//2019

SERBET
SISTEMA DE ESTACIONAMENTO
VEICULAR DO BRASIL LTDA - EPP

Av. Rolf Wiest, 277 Sl 516
Bairro: Bom Retiro - Cep: 89.223-005
Joinville - Santa Catarina

À Comissão de Licitação

Apresentamos abaixo nossa proposta de preços para Exploração, sob regime de concessão onerosa, das áreas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município de PORTO UNIÃO - SC, Concessão do serviço de implantação, exploração, administração e manutenção do ESTACIONAMENTO ROTATIVO para veículos automotores e similares em vias e logradouros públicos na área denominada Zona Azul compreendendo, ainda; a implantação e manutenção dos equipamentos de controle e operação do serviço no Município de PORTO UNIÃO - SC, livre de quaisquer despesas, diretas e indiretas, inclusive tributos e encargos de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que onerem os fornecimentos/serviços, que deverão correr exclusivamente por conta da Concessionária:

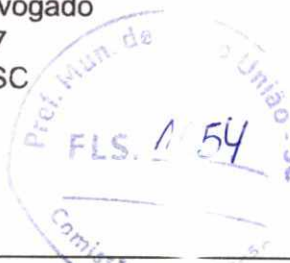
1. Proposta Comercial no percentual de repasse mensal de **14,23%** (quatorze vírgula vinte e três por cento) - item 9.3 do edital.
2. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da entrega dos invólucros.

Porto União, 05 de abril de 2019.



Serbet - Sistema de Estacionamento Veicular do Brasil LTDA.

CNPJ Nº 00.999.705/0001-64
Cláudio Vieira França - Advogado
CPF 915.091.069-87
RG 3.045.595 - SSP/SC



SERBET - SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL
PREMISSAS PARA CÁLCULOS DE VIABILIDADE

PREMISSAS DE CÁLCULOS DE VIABILIDADE

1 RECEITA	
Quant.de Vagas Carro	600
Quantidade horas dia média	7.5
Quantidade de dias médio	24.5
Índice de Ocupação	40.00%
Índice de Respeito	90.00%
carro	R\$2.00 tarifa média

2 TRIBUTOS / IMPOSTOS	
Pis	1.65%
Confins	7.60%
Iss	5%
IR	15%
CSLL	9%

3 INVESTIMENTOS	
Cfe. relação de previsão de investimentos	

4 DESPESAS	
Outorga Variável	14.23% sob o fat.
Custos com tecnologia	1.00% sob o fat. bruto
Seguros e outros	0.50% sob o fat. bruto
Comissão PDVS	5.00% (fat. bruto x 10% x 5%)
Salários /Encargos	
	%
INSS	20
Sesi	1.5
Senai	1
Incra e Sebrae	0.8
Salário educação	2.5
Seguro contra acidente de trabalho	3
FGTS	8
Férias + 1/3	11.11
Aviso prévio, para 6 meses de trabalho	16.66
FGTS s/Aviso Prévio	1.33
Auxílio doença	5.45
13 Salário	8.33
FGTS sobre o 13 Salário	0.67
INSS sobre o 13 Salário	2.4
Indenização por dispensa sem justa causa (50%)	5
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	8.72
TOTAL POR GRUPO A	36.8
TOTAL POR GRUPO B	34.55
TOTAL POR GRUPO C	25.12
TOTAL GERAL	96.47

00.999.700/0001-64
SERBET
SISTEMA DE ESTACIONAMENTO
VEICULAR DO BRASIL LTDA - EPP
 Av. Rolf Wiegand, 277 Sl 516
 Bairro: Bom Retiro Cep: 89.223-005
 Joinville - Santa Catarina

5 DEPRECIÇÃO	
Conforme tabela anexa	1,361.50 R\$ médio/Mês

6 JUROS E FINANCIAMENTO	
Taxa de remuneração do capital investido	6.80% a.a.

7 RESULTADOS DO PROJETO		
	TIR - Taxa Interna de Retorno	VPL - Valor Presente Líquido
TIR - FLUXO DE CAIXA LIVRE	13.42%	61,074.65

Prel. Mun. de Santa Catarina
 FLS 1155
 Comissão de Licitação

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO "IV"

PLANILHA DE CÁLCULO TARIFÁRIO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

2.40	Calçado Saco / Chuva	6	R\$ 100,00	R\$	600,00
2.41	Outros Materiais	6	R\$ 50,00	R\$	300,00
2.5	Equipamentos Hardware			R\$	17.650,00
2.42	Equipamentos de Impressão	10	R\$ 500,00	R\$	5.000,00
2.43	Equipamentos venda	10	R\$ 800,00	R\$	8.000,00
2.44	Equipamentos agentes de trânsito	3	R\$ 700,00	R\$	2.100,00
2.45	Servidores	1	R\$ 1.000,00	R\$	1.000,00
2.46	Nobreak	1	R\$ 500,00	R\$	500,00
2.47	Capas proteção para equipamentos	14	R\$ 25,00	R\$	350,00
2.48	Capas proteção para impressoras	14	R\$ 25,00	R\$	350,00
2.49	Barreira Auxiliar	14	R\$ 25,00	R\$	350,00
2.6	Veículos			R\$	35.000,00
2.50	Automóvel	1	R\$ 35.000,00	R\$	35.000,00
2.51	Motocicleta	0	R\$ 10.000,00	R\$	-
2.7	Equipamento de vendas + fiscalização			R\$	15.000,00
2.52	Módulos de apoio para PDVS e Auto atendimento	20	R\$ 1.300,00	R\$	26.000,00
2.53	Parquímetros	6	R\$ 21.500,00	R\$	129.000,00
2.8	Treinamento (2 consultores)			R\$	7.750,00
2.54	Viagens	2	R\$ 800,00	R\$	1.600,00
2.55	Hospedagem	15	R\$ 150,00	R\$	2.250,00
2.56	Refeições	30	R\$ 30,00	R\$	900,00
2.57	Instrutores	60	R\$ 35,00	R\$	2.100,00
2.58	Material de Treinamento	9	R\$ 100,00	R\$	900,00
2.59	Divulgação			R\$	7.500,00
2.59	Chapão do Material	1	R\$ 2.500,00	R\$	2.500,00
2.60	Material de Divulgação (Folder, Guia rápido, panfletos)	1	R\$ 5.000,00	R\$	5.000,00
2.10	Projeto de implantação do sistema			R\$	6.000,00
TOTAL DO INVESTIMENTO					R\$ 323.270,00
3 Custos Variáveis					
3.3	Despesas aluguel de software		1%	R\$	712,70
3.4	Seguros e outros		1%	R\$	356,35
TOTAL					R\$ 1.069,06
4 Custos Fixos					
4.1 Pessoal					
4.1.1 Salários					
4.1.1	Gerente	1	R\$ 2.000,00	R\$	1.929,40
4.1.2	Monitores	7	R\$ 1.000,00	R\$	6.752,90
4.1.2	Fiscal/técnico	1	R\$ 1.350,00	R\$	1.302,35
4.1.3	Auxiliar adm.	2	R\$ 96,47%	R\$	1.100,00
TOTAL					R\$ 24.656,99
4.2 Alimentação/transporte					
4.2.1	Vale Refeição	11	R\$ 100,00	R\$	1.100,00
4.2.2	Vale transp.	11	R\$ 180,00	R\$	1.861,20
TOTAL					R\$ 2.961,20
4.3 Manutenções					
4.3.1	Manutenção da Sinalização Viária			R\$	800,00
4.3.2	Manutenção de equipamentos e móveis			R\$	1.419,95
4.3.3	Manutenção de veículos			R\$	700,00
TOTAL					R\$ 2.959,95
4.4 Despesas					
4.4.1 Custo Despesas Gerais (Aluguel + agua, luz, tel, esctri)					
	Escritório		R\$ 4.600,00	1	R\$ 4.600,00
4.4.2 Serviços de terceiros					
	Contabilidade		R\$ 17,00	11	R\$ 187,00
4.4.3 Tecnologia					
					R\$ 750,00

00.999.705/0001-64

SERBET
SISTEMA DE ESTACIONAMENTO
VEICULAR DO BRASIL LTDA - EPP

Av. Rolf Wiest, 277 Sl 516
Bairro: Bom Retiro - Cep: 89.223-005
Joinville - Santa Catarina

5112

1157

11/2

ANEXO "IV"

PLANILHA DE CÁLCULO TARIFÁRIO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

URA - Central de atendimento		R\$ 750.00	1	R\$ 750.00
4.4.4	Custo operacional			R\$ 2,445.05
	Raspadinhas	R\$ 0.09	2,500	R\$ 225.00
	Uniformes	R\$ 29.55	11	R\$ 325.05
	Viagens	R\$ 400.00	1	R\$ 400.00
	Hospedagem	R\$ 150.00	4	R\$ 600.00
	Refeições	R\$ 40.00	8	R\$ 320.00
	Marketing	R\$ 250.00	1	R\$ 250.00
	Outras	R\$ 325.00	1	R\$ 325.00
			TOTAL	R\$ 7,982.05
4.5	Total dos Custos Fixos - Depreciação			
				CUSTOS MENSAIS
4.5.1	Pessoal			R\$ 24,656.99
4.5.2	Alimentação /transporte			R\$ 2,961.20
4.5.3	Manutenções			R\$ 2,959.95
4.5.4	Despesas			R\$ 7,982.05
			TOTAL	R\$ 38,560.19
5	Remuneração da Operação			
		Porcentagem		
5.1	Repassé	14.23%		R\$ 10,141.78
5.2	Remuneração dos PDVs/Recargas	5%		R\$ 356.35
			TOTAL	R\$ 10,498.13
6	Custos dos Impostos			
		Tributação		Mensal
6.1	ISS	5.00%		R\$ 3,568.52
6.2	PIS	1.65%		R\$ 1,174.96
6.3	COFINS	7.60%		R\$ 5,416.55
			TOTAL	R\$ 10,156.03
7	Valor da Tarifa/Hora			
7.1	Tarifa por hora de estacionamento			R\$ 1.00
7.2	Meses			
7.3	Resultado Operacional	15.4%		R\$ 10,987.00
8	Depreciações			
		Taxa ao ano		Custos mensais
8.1	Impressoras portáteis	20%	\$5,000.00	R\$ 81.33
8.2	Equipamentos	20%	\$10,100.00	R\$ 168.33
8.3	Computadores	20%	\$7,500.00	R\$ 125.00
8.4	Impressoras	20%	\$4,000.00	R\$ 66.67
8.5	Veículos	10%	\$35,000.00	R\$ 291.67
8.6	Modulos de Auto Atendimento	10%	\$26,000.00	R\$ 216.67
8.7	Sinalização	10%	\$49,180.00	R\$ 409.83
				R\$ 1,361.50
9	Juros de financiamento			
9.1	Juros de financiamento	R\$	68,834.00	MENSAL
	Meses		60	R\$ 1,147.23
10	Tributos sob o resultado			
				MENSAL
10.1	IRR	15%		R\$1,271.74
10.2	CSLL	9%		R\$763.04
10.3	IR Adicional	10%		R\$0.00
			60	R\$ 2,034.78
11	Resultado fluxo de caixa			
11.1	Resultado líquido			R\$ 6,443.48
11.2	(+) Depreciação			R\$ 1,361.50
	Fluxo de caixa livre			R\$ 7,804.98

00.999.705/0001-64

SERBET
SISTEMA DE ESTACIONAMENTO
VEICULAR DO BRASIL LTDA - EPP

Av. Rolf Wiest, 277 Sl 516
Bairro Bom Retiro - Cep: 89.223-005
Joinville - Santa Catarina

[Handwritten signatures and stamps]

MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Santa Catarina

158

ANEXO "IV"

PLANILHA DE CÁLCULO TARIFÁRIO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

12	Amortização		
12.1	Investimento	R\$	323,270.00
	Meses		60
			R\$ 5,387.83

13	Taxa Interna de Retorno (TIR)		
13.1	Investimento	R\$	323,270.00
	Meses		60
			RETORNO 13.42%

14	Custos Totais			
		TOTAL CUSTOS FIXOS	Variáveis	IMPOSTOS
		R\$ 38,560.19	R\$ 11,567.19	R\$ 10,156.03
				R\$ 60,283.40

15	Prazo de Retorno do Investimento		
	INVESTIMENTO TOTAL	RESULTADO	MESES
	R\$ 323,270.00	R\$ 7,804.98	41.42

00.999.705/0001 64

SERBET
SISTEMA DE ESTACIONAMENTO
VEICULAR DO BRASIL LTDA - EPP

Av. Rolf Wiest, 277 Sl 515
Bairro: Bom Retiro - Cep: 89.223-005
Joinville - Santa Catarina

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Pref. Mun. de Joinville
FLS. 1159
Comissão de Licitação

#112

SERBET - SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL

PREVISÃO DE INVESTIMENTOS

NUMERO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO PREVISTAS
VALOR MENA DE ATENDIMENTO DE VAGAS POR MONTORES
NUMERO DE MONTORES NECESSARIOS

Quantidade	600	Total	600
Valor	100	-	100
Montores	0	-	0

SERBET I	100%	R\$ 323.270,00
SERBET II	0,0%	R\$ 323.270,00
SERBET I	0,0%	R\$ 0,00

REQUISITOS PARA O BERTAL	UNIDAO E	QUANT. DADOS	VALOR UNITARIO	TOTAL	%	PARTICIP.	TOTAL %	TOTAL R\$
REQUISITOS PARA O BERTAL				R\$ 323.270,00	100,00%	X	100%	R\$ 323.270,00
Proj. Implant. de Sistema	UNID.	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	1,88%	X	1,88%	0,00%
MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO				R\$ 41.200,00	12,72%	X	12,72%	0,00%
Manutenção física do escritório	UNID.	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	0,77%	X	0,77%	0,00%
1) Arquitet.	UNID.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	0,08%	X	0,08%	0,00%
2) Lâmina metálica fixa	UNID.	14	R\$ 35,00	R\$ 490,00	0,15%	X	0,15%	0,00%
4) Sinalização dos pedestres	UNID.	0	R\$ 500,00	R\$ 0,00	0,00%	X	0,00%	0,00%
5) Estruturação	UNID.	0	R\$ 100,00	R\$ 0,00	0,00%	X	0,00%	0,00%
6) Água	UNID.	0	R\$ 100,00	R\$ 0,00	0,00%	X	0,00%	0,00%
7) Têxtil 42"	UNID.	0	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	0,00%	X	0,00%	0,00%
8) Bateria	UNID.	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	0,23%	X	0,23%	0,00%
9) Geladeira	UNID.	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	0,46%	X	0,46%	0,00%
10) Móveis	UNID.	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00	0,20%	X	0,20%	0,00%
11) Seta - ar condicionado	UNID.	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	0,46%	X	0,46%	0,00%
12) Divisor de ambientes	UNID.	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00	1,39%	X	1,39%	0,00%
13) Armário - Vitrines - 16 Lugares	UNID.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	0,25%	X	0,25%	0,00%
14) Geladeira com freezer e sistema	UNID.	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	0,77%	X	0,77%	0,00%
Equipamentos de informática e material de escritório				R\$ 20.700,00	6,40%	X	6,40%	0,00%
15) Impressora Matricial (com 1 unidade periférica)	UNID.	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	1,24%	X	1,24%	0,00%
16) Notebook / Computador + (1 unidade periférica)	UNID.	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	2,32%	X	2,32%	0,00%
17) Acesso a internet	MÓD.	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	0,05%	X	0,05%	0,00%
18) Central Telefônica	UNID.	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	0,06%	X	0,06%	0,00%
19) Dataplotter + modem wifi	UNID.	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	0,15%	X	0,15%	0,00%
20) Notebook	UNID.	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	0,15%	X	0,15%	0,00%
21) Colchonetes ortopedicos da rede	M.	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00	0,09%	X	0,09%	0,00%
22) Cadeiras	UNID.	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	0,31%	X	0,31%	0,00%
23) Equipamentos de limpeza	UNID.	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	0,05%	X	0,05%	0,00%
24) Móveis de banheiro e cozinha	UNID.	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	0,12%	X	0,12%	0,00%
25) Acoplador e Objeto Sinalizadora + Periféricos Periféricos	UNID.	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	1,39%	X	1,39%	0,00%
26) Materiais contábeis de montes	UNID.	0	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	0,00%	X	0,00%	0,00%
27) Materiais de escritório e conservação		1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	0,46%	X	0,46%	0,00%
IMPANTAMENTO SORTEIA				R\$ 273.000,00	83,27%	X	83,27%	0,00%
1) Sinalização Horizontal e Vertical	UNID.	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00	7,72%	X	7,72%	0,00%
As placas devem ser confeccionadas sob o a				R\$ 40.100,00	12,41%	X	12,41%	0,00%
2) As placas devem ser confeccionadas sob o a	UNID.	42	R\$ 250,00	R\$ 10.500,00	3,25%	X	3,25%	0,00%
Sinalização horizontal em relevo branca com acoplam	UNID.	42	R\$ 60,00	R\$ 2.520,00	0,78%	X	0,78%	0,00%
4) Sinalização horizontal em relevo branca com acoplam	UNID.	550	R\$ 20,00	R\$ 11.000,00	3,42%	X	3,42%	0,00%
Uniformes - RH				R\$ 3.500,00	1,08%	X	1,08%	0,00%
5) Boné x 2	UNID.	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00	0,04%	X	0,04%	0,00%
6) Camisa Polo	UNID.	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00	0,07%	X	0,07%	0,00%
7) Camisa	UNID.	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00	0,17%	X	0,17%	0,00%
8) Calça Oxford	UNID.	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00	0,19%	X	0,19%	0,00%
9) Bermudas	UNID.	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00	0,11%	X	0,11%	0,00%
10) Jaqueta Inverno	UNID.	9	R\$ 80,00	R\$ 720,00	0,22%	X	0,22%	0,00%
11) Protetor solar	UNID.	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00	0,06%	X	0,06%	0,00%
12) Guard-chuva: Capa de chuva	UNID.	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00	0,06%	X	0,06%	0,00%
13) Calçado Sapo / Chinelos	UNID.	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00	0,19%	X	0,19%	0,00%
14) Outros Materiais	UNID.	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00	0,09%	X	0,09%	0,00%
Equipamentos Hardware				R\$ 17.600,00	5,46%	X	5,46%	0,00%
15) Equipamentos de Impressão	UNID.	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00	1,55%	X	1,55%	0,00%
16) Equipamentos varios	UNID.	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00	2,47%	X	2,47%	0,00%
17) Equipamentos agenci de trabalho	UNID.	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00	0,65%	X	0,65%	0,00%
18) Servidores	UNID.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	0,31%	X	0,31%	0,00%
19) Notebook	UNID.	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	0,15%	X	0,15%	0,00%
20) Cargos protetido para equipamentos	UNID.	14	R\$ 25,00	R\$ 350,00	0,11%	X	0,11%	0,00%
21) Capas protetido para impressoras	UNID.	14	R\$ 25,00	R\$ 350,00	0,11%	X	0,11%	0,00%
22) Bateria Auxiliar	UNID.	14	R\$ 25,00	R\$ 350,00	0,11%	X	0,11%	0,00%
Veículos				R\$ 36.000,00	11,13%	X	11,13%	0,00%
23) Autocarro	UNID.	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	10,82%	X	10,82%	0,00%
24) Motocicleta	UNID.	0	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	0,00%	X	0,00%	0,00%
Equipamentos Veiculos e Periféricos				R\$ 150.000,00	47,89%	X	47,89%	0,00%
25) Motores de apoio para FOTOS e Auto atendimento	UNID.	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00	9,28%	X	9,28%	0,00%
26) Motor Sistema de Vídeo	UNID.	-	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	0,00%	X	0,00%	0,00%
27) Periféricos	UNID.	6	R\$ 21.500,00	R\$ 129.000,00	39,90%	X	39,90%	0,00%
28) Cabo de recarga	UNID.	0	R\$ 2,10	R\$ 0,00	0,00%	X	0,00%	0,00%
29) Sensores	UNID.	0	R\$ 425,00	R\$ 0,00	0,00%	X	0,00%	0,00%
Tratamento (Consultoria)				R\$ 1.700,00	0,53%	X	0,53%	0,00%
30) Utensilios	UNID.	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	0,49%	X	0,49%	0,00%
31) Hidroplumagem	UNID.	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00	0,70%	X	0,70%	0,00%
32) Refeições	UNID.	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00	0,28%	X	0,28%	0,00%
33) Vestimentas	PERSONAS	60	R\$ 21.000,00	R\$ 1.260.000,00	389,7%	X	389,7%	0,00%
34) Material de Tratamento	UNID.	9	R\$ 100,00	R\$ 900,00	0,28%	X	0,28%	0,00%
35) Divulgação	UNID.	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	2,32%	X	2,32%	0,00%
36) Custo do Material	UNID.	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	0,77%	X	0,77%	0,00%
37) Material de Divulgação (Folder, Carta convite, panfletos)	UNID.	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	1,87%	X	1,87%	0,00%

00.999.705/0001-64

SERBET
SISTEMA DE ESTACIONAMENTO
VEICULAR DO BRASIL LTDA - EPP

Av. Rolf Wiest, 277 Sl 516
Bairro: Bom Retiro - Cep: 89.223-005
Joinville - Santa Catarina

8/12

SERBET - SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL
PREVISÃO DE CUSTOS MENSUAIS

TOTAL GERAL	UNID.	QUANTI DADE	VALOR UNITARIO	F1	TOTAL
CUSTOS DO ESCRITORIO					R\$ 38.560,19
Infraestrutura física do escritório					R\$ 4.600,00
1 Aluguel	UNID.	1	R\$ 2.500,00		R\$ 2.500,00
2 Linha telefônica Fixo	UNID.	1	R\$ 250,00		R\$ 250,00
4 Eletricidade	UNID.	1	R\$ 250,00		R\$ 250,00
5 Água	UNID.	1	R\$ 100,00		R\$ 100,00
6 Acesso a Internet	MB.	1	R\$ 150,00		R\$ 150,00
7 Serv apoio, limpeza, outros	UNID.	1	R\$ 600,00		R\$ 600,00
8 Segurança	UNID.	1	R\$ 250,00		R\$ 250,00
9 Materiais de expediente e conservação	UNID.	1	R\$ 500,00		R\$ 500,00
RH, SERVIÇOS TERCEIROS, SIMALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE SOFTWARE					R\$ 33.960,19
				Encargos	
Salários de RH		Fase 1	R\$ 12.550,00	R\$ 12.106,99	R\$ 24.656,99
1 Gerente de Filial	CLT	1	R\$ 2.000,00	R\$ 1.929,40	R\$ 3.929,40
3 Auxiliar administrativo	CLT	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.122,34	R\$ 4.322,34
4 Fiscal	CLT	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.302,35	R\$ 2.652,35
6 Monitores / Controladores	CLT	7	R\$ 1.000,00	R\$ 6.752,90	R\$ 13.752,90
Benefícios					R\$ 2.961,20
7 Alimentação	UNID	11	R\$ 100,00		R\$ 1.100,00
8 Vale Transporte	UNID	11	R\$ 180,00		R\$ 1.981,20
Serviços de terceiros					R\$ 187,00
9 Contabilidade	TER	11	R\$ 17,00		R\$ 187,00
10 Suporte Jurídico	TER	0	R\$ 600,00		R\$ 0,00
Tecnologia					R\$ 1.150,00
11 Custos de suporte e manutenção	UNID.	1%	R\$ 0,00		R\$ 0,00
12 Salário	UNID.	1	R\$ 400,00		R\$ 400,00
13 URA - Central de atendimento	UNID.	1	R\$ 750,00		R\$ 750,00
Custos Operacionais					R\$ 5.005,00
14 Bobinas de papel	UNID.	500	R\$ 1,00		R\$ 500,00
15 Linha telefônica Celular	UNID.	14	R\$ 40,00		R\$ 560,00
16 Raspadinhas	UNID.	2.500	R\$ 0,09		R\$ 225,00
16 Uniformes	UNID.	11	R\$ 29,55		R\$ 325,00
17 Combustível	-	1	R\$ 700,00		R\$ 700,00
18 Viagens	UNID.	1	R\$ 400,00		R\$ 400,00
19 Hospedagem	UNID.	4	R\$ 150,00		R\$ 600,00
20 Refeições	UNID.	8	R\$ 40,00		R\$ 320,00
21 Manutenção equipamentos / veículos	UNID.	1	R\$ 500,00		R\$ 500,00
22 Conservação	UNID.	1	R\$ 300,00		R\$ 300,00
23 Marketing	UNID.	1	R\$ 250,00		R\$ 250,00
24 Outras	UNID.	1	R\$ 325,00		R\$ 325,00

00.999.705/0001-64

SERBET
 SISTEMA DE ESTACIONAMENTO
 VEICULAR DO BRASIL LTDA - EPP

Av. Rolf Wiest, 277 Sl 516
 Bairro: Bom Retiro - Cep: 89.223-005
 Joinville - Santa Catarina



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.

9/1/12

**SERBET - SISTEMA ESTACIONAMENTO VEICULAR
FLUXO DE CAIXA PROJETADO**

	Vagas	% Ocup	Qdte horas	Ind RESP	Valor	Dias	Receita Bruta	
carro - 1 hora	600	40.0%	8.0	0.9	R\$ 2.00	24.5	R\$ 33,869	0.40
carro - 0,30 minutos	600	40.0%	8.0	0.9	R\$ 1.00	24.5	R\$ 25,402	0.60
regularização qdte mês	6000				R\$ 2.00		R\$ 12,000	1.00
total de vagas						Total	R\$ 71,270	OUTORGA 14.23%

	MÊS 1	MÊS 2/8	MÊS 9	MÊS 10/12	ANO 2 - M1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	Totais	
TOTAL ENTRADAS	323,270	71,270	498,893	71,270	213,811	71,270	783,974	855,245	855,245	855,245	4,599,494
Receita Bruta Unidade	0	71,270	498,893	71,270	213,811	71,270	783,974	855,245	855,245	855,245	4,276,224
Outras receitas	323,270										323,270
Outorga Inicial	0										0
Investimentos Necessários	0										0
Impostos (ISS) (5%)		3,564	24,945	3,564	10,891	3,564	39,199	42,762	42,762	42,762	213,811
PIS		1,176	8,232	1,176	3,528	1,176	12,936	14,112	14,112	14,112	70,558
COFINS		5,417	37,916	5,417	16,250	5,417	59,582	64,999	64,999	64,999	324,993
Receita Líquida	61,114	427,801	61,114	183,343	61,114	672,258	733,372	733,372	733,372	733,372	3,990,132

	MÊS 1	MÊS 2/8	MÊS 9	MÊS 10/12	ANO 2 - M1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	Totais	
SAÍDAS										0	
Investimentos	323,270									0	
Equipamentos	10,100									10,100	
Impressoras portáteis	5,000									5,000	
Computadores	7,500									7,500	
Impressoras	4,000									4,000	
Veículos	35,000									35,000	
Instalação projeto	6,000									6,000	
Implantação pdv + parquimetro	155,000									155,000	
Infra Estr. Escritório	20,590									20,590	
Sinalização	49,180									49,180	
Despesas Marketing	7,500									7,500	
Uniformes	3,900									3,900	
Treinamento	7,750									7,750	
Equipamentos/Mat de escritório	11,750									11,750	
DESPESAS										0	
Outorga variável	0	10,142	70,992	10,142	30,425	10,142	111,560	121,701	121,701	121,701	608,508
Custo serviço prestado		12,550	87,850	12,550	37,850	12,550	138,050	150,600	150,600	150,600	753,001
Encargos (13º / férias)		12,107	84,749	12,107	36,321	12,107	133,177	145,284	145,284	145,284	726,420
Benefícios e outros		2,961	20,728	2,961	8,884	2,961	32,573	35,534	35,534	35,534	177,673
Desp. Administrativas		4,600	32,200	4,600	13,800	4,600	50,600	55,200	55,200	55,200	276,001
Serv. Terceiros		187	1,309	187	561	187	2,057	2,244	2,244	2,244	11,221
Desp. Tecnologia - Outros		1,150	8,050	1,150	3,450	1,150	12,650	13,800	13,800	13,800	69,001
Bobinas		500	3,500	500	1,500	500	5,500	6,000	6,000	6,000	30,001
Linhas Celulares		560	3,920	560	1,680	560	6,160	6,720	6,720	6,720	33,601
Uniformes		325	2,275	325	975	325	3,575	3,900	3,900	3,900	19,501
Outras Despesas Operacionais		3,620	25,340	3,620	10,860	3,620	39,820	43,440	43,440	43,440	217,201
Desp. aluguel Software		713	4,989	713	2,138	713	7,840	8,552	8,552	8,552	42,762
Seguros e outros		356	2,494	356	1,069	356	3,920	4,276	4,276	4,276	21,381
Comissão cartão		356	2,494	356	1,069	356	3,920	4,276	4,276	4,276	21,381
TOTAL DESPESAS	323,270	50,127	350,892	50,127	150,382	50,127	551,401	601,528	601,528	601,528	3,330,912
EBITDA - FLUXO DE CAIXA OP.	10,987	76,909	10,987	32,961	10,987	120,857	131,844	131,844	131,844	131,844	659,220
(-) Depreciação	1,362	9,531	1,362	4,085	1,362	14,977	16,338	16,338	16,338	16,338	81,690
(-) Desp. finan. juros s/ finan	1,832	12,823	1,832	5,496	1,832	16,633	14,046	9,668	4,993	4,993	68,834
EBIT	7,794	54,555	7,794	23,381	8,113	89,248	101,460	105,838	110,513	110,513	508,696
IR (15%)	1,169	8,183	1,169	3,507	1,217	13,387	15,219	15,876	16,577	16,577	76,304
CSLL (9%)	701	4,910	701	2,104	730	8,032	9,131	9,525	9,946	9,946	45,783
IR Adicional (10%)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Lucro Líquido	5,923	41,462	5,923	17,769	6,166	67,828	77,110	80,437	83,990	83,990	386,609

**SERBET - SISTEMA ESTACIONAMENTO VEICULAR
FLUXO DE CAIXA PROJETADO - RESUMO**

	0	1	2	3	4	5
Fluxo de caixa	0					
EBITDA		131,844	131,844	131,844	131,844	131,844
Impostos sob resultado		(22,445.67)	(23,366.74)	(24,350.48)	(25,401.05)	(26,523.09)
Juros Financiamento		(21,982)	(18,145)	(14,045.76)	(9,668.26)	(4,983.08)
Investimentos	(323,270)					
Fluxo de Caixa Livre	-323,270	87,416	90,333	93,448	96,775	100,328
TMA	6.8% aa	TIR	13.42%			
selic		VPL	61,074.65			
TMA - Base taxa selic anual						

Handwritten signatures and stamps are present on the right side of the page, including a circular stamp from 'Comissão de TI' and the date '10/12'.

SERBET - SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL TABELA DE INVESTIMENTOS

TABELA DE INVESTIMENTOS - FASE 1				
OUTORGA INICIAL	\$323,270.00			
\$0.00	5			
	6.80%	0,55% ao mês		
pgto	\$6,535.07	\$78,420.80		
Financiador				
Período	Saldo Devedor	Amort	Juros	Parcela
0	323,270.00	0.00	0	0.00
1	266,831.56	56,438.44	21,982.36	78,420.80
2	206,555.30	60,276.26	18,144.55	78,420.80
3	142,180.26	64,375.04	14,045.76	78,420.80
4	73,427.72	68,752.54	9,668.26	78,420.80
5	0.00	73,427.72	4,993.08	78,420.80
total				



00.999.705/0001-64

SERBET
SISTEMA DE ESTACIONAMENTO
VEICULAR DO BRASIL LTDA - EPP

Av. Rolf Wiest, 277 Sl 516
Bairro: Bom Retiro - Cep: 89.223-005
Joinville - Santa Catarina

M/12

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

SERBET - SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR TABELA DE DEPRECIÇÃO

TABELA DE DEPRECIÇÃO		Totais	ano 1	ano 2	ano3	ano 4	ano 5
	% aa						
Impressoras portáteis	20%	R\$ 5,000.00	1,000.00	1,000.00	1,000.00	1,000.00	1,000.00
Equipamentos	20%	R\$ 10,100.00	2,020.00	2,020.00	2,020.00	2,020.00	2,020.00
Computadores	20%	R\$ 7,500.00	1,500.00	1,500.00	1,500.00	1,500.00	1,500.00
Impressoras	20%	R\$ 4,000.00	800.00	800.00	800.00	800.00	800.00
Veiculos	10%	R\$ 35,000.00	3,500.00	3,500.00	3,500.00	3,500.00	3,500.00
Modulos de Auto Atendimento	10%	R\$ 26,000.00	2,600.00	2,600.00	2,600.00	2,600.00	2,600.00
Sinalização	10%	R\$ 49,180.00	4,918.00	4,918.00	4,918.00	4,918.00	4,918.00
Totais depreciação ano		R\$ 136,780.00	16,338.00	16,338.00	16,338.00	16,338.00	16,338.00
Totais depreciação mês			1,361.50	1,361.50	1,361.50	1,361.50	1,361.50



00.999.705/0001-64

SERBET
SISTEMA DE ESTACIONAMENTO
VEICULAR DO BRASIL LTDA - EPP

Av. Rolf Wiest, 277 Sl 516
Bairro: Bom Retiro - Cep: 89.223-005
Joinville - Santa Catarina

12/12

[Handwritten mark]

TERMO DE ENCERRAMENTO

Os documentos que compõem o presente caderno estão numerados das folhas 01 a 12.



Serbet - Sistema de Estacionamento Veicular do Brasil LTDA.

CNPJ Nº 00.999.705/0001-64
Cláudio Vieira França - Advogado
CPF 915.091.069-87
RG 3.045.595 - SSP/SC

00.999.705/0001-64

SERBET
SISTEMA DE ESTACIONAMENTO
VEICULAR DO BRASIL LTDA - EPP

Av. Rolf Wiest, 277 Sl 516
Bairro: Bom Retiro - Cep: 89.223-005
Joinville - Santa Catarina





CENTRAL DE OPERAÇÃO

Controle das informações Zona Azul em tempo real, posição de cada monitor, valores arrecadados, taxas de ocupação, eventuais problemas e situação dos equipamentos.



ACESSOS E SEGURANÇA

Controle de todo o fluxo do dinheiro da unidade, desde sua geração ao emitir um ticket ou vender um cartão até o devido depósito dos valores no banco. Mangrarias e coletas.



FLUXO DO DINHEIRO

Controle de monitores e equipamentos conectados, usuários e pontos de venda, níveis de acesso e históricos de uso.



HISTÓRICOS E REPORTES

Dados gerados durante a operação com fácil acesso para análises de situações que os usuários possam reportar até complexos reportes de rendimentos.



CONTROLE DE VAGAS

Avaliação da ocupação e interdição das vagas e manutenção do mapa das ruas.



CAIXA DOS MONITORES

Abertura e fechamento de caixa, manutenções e permissões de vendas com limitação e controle do que é emitido diariamente pelos monitores.



PERFORMANCE

Solução para controle dos processos, dados estatísticos, avaliação de desempenho, históricos e um rígido controle financeiro da operação.



POSICIONAMENTO ADEQUADO NAS RUAS

Posição de cada monitor em tempo real, análise de cobertura, mapa térmico e ferramentas de apoio para o correto posicionamento nas ruas.



VEÍCULOS ATENDIDOS

Performance do monitor ao vender ticket, créditos, fiscalização dos veículos comparados a outros monitores em situações semelhantes, indicando a performance diária de cada monitor.



ATIVIDADES SUSPEITAS

Atividades não desejadas ou suspeitas identificadas pelo sistema e/ou gestor. Todas as ocorrências influenciam no cálculo de performance dos monitores.



FATURAMENTO

Dados gráficos da receita feita por cada monitor e equipe, de maneira diária, semanal e mensal.



NOTAS E DESEMPENHO

Índice de aproveitamento do monitor emitido diariamente, permitindo comparar performance, identificando falhas de treinamentos e trocas na equipe.



SUPORTE ONLINE

Suporte da operação via chat do sistema e telefone. Suporte completo online (chat, e-mail e redes sociais) para os usuários.



SUPORTE A OPERAÇÃO

Suporte completo a operação feita via telefone e meios digitais.



SUPORTE INTERNET PARA USUÁRIOS



SITE



CHAT



REDES SOCIAIS



E-MAIL



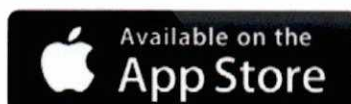
Av Rolf Wiest, 277 - Sala 516 - Bom Retiro, Joinville/SC

Telefone: (47) 3278 1522

E-mail: contato@estacionamentodigital.com.br

www.estacionamentodigital.com.br

Baixe o aplicativo Estacionamento Digital



Joinville - SC
FLS. 1107
Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de **PORTO UNIÃO**
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência n.º 001/2019
Processo n.º 006/2019
Envelope N° 02 – Proposta Comercial
DATA: 05/04/2019 - ÀS 09:00h

PROPONENTE
SERBET SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA EPP
CNPJ 00.999.705/0001-64
AVENIDA ROLF WIEST, N°277, SALA 516, BOM RETIRO,
JOINVILLE - SANTA CATARINA - CEP 89.223-005
(47)3278-1522
juridico@serbet.com.br



Porto União - 05-Abr-2019 - 08:38 - 011/31-2/2





G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA

Av. XV de Novembro, N° 517 - Centro - Cornélio Procópio-PR - CEP 86.300-000 - Tel 43 3523 5321
CNPJ N° 14.744.458/0001-60 - INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 90589075-18 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 54-13808
e-mail : g2empreendimentos@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01 /2019
DATA DA ABERTURA: 05/04/2019 HORA DA DISPUTA: 09:00

Objeto: Concessão do serviço de implantação, exploração, administração e manutenção do ESTACIONAMENTO ROTATIVO para veículos automotores e similares em vias e logradouros públicos na área denominada Zona Azul compreendendo, ainda; a implantação e manutenção dos equipamentos de controle e operação do serviço no Município de PORTO UNIÃO - SC.

CARTA / DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO E ATESTADO DE EXEQÜIBILIDADE DE PROPOSTA

Pela presente **Carta/Declaração** a licitante **G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ: 14.744.458/0001-60 com endereço a **Av. XV de Novembro - N° 517 - Centro- Cornélio Procópio-PR, CEP: 86.300-000**, aqui representada por seu representante legal, o Sócio Administrador, Sr. **Gilberto Guidorizzi da Silva Junior**, com CPF 443.528.089-20 e RG 1.957.456, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência n.º 001/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que ratifica como válidas, firmes, sólidas e verdadeiras todas informações constantes da nossa Proposta, em especial ao repasse mensal ora ofertado.

A **empresa Declara** que Caso o objeto licitado seja adjudicado à nossa empresa, concordamos que, por tratar-se de apresentação de Proposta de maior Repasse, ou maior oferta, onde os critérios utilizados para definição do repasse/oferta mensal são de nossa inteira e completa responsabilidade.

A **empresa Declara** ainda que analisou, por meio de sua equipe técnica especializada, o Edital e seus anexos para participar da concorrência em tela, em especial sob todos os seus aspectos financeiros, tendo confrontado a metodologia da montagem financeira do empreendimento à luz das melhores práticas de mercado, e realizado os questionamentos e investigações que considerou necessários para sua análise, assumindo, para tanto, a exatidão e completude dos dados e levantamentos utilizados pela Proponente como base para a sua proposta de Repasse/Oferta mensal.

pref. Mun. Porto União - SC
FLS. 1669
Comissão de Licitação

[Handwritten signatures and initials]
1/2





G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA

Av. XV de Novembro, N° 517 - Centro - Cornélio Procópio-PR - CEP 86.300-000 - Tel 43 3523 5321
CNPJ N° 14.744.458/0001-60 - INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 90589075-18 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 54-13808
e-mail : g2empreendimentos@hotmail.com

Isso posto, a empresa atesta:

Que há viabilidade econômica, exequibilidade, financiabilidade e coerência na oferta do repasse/oferta mensal ora apresentados.

Com base em todo o exposto, atestamos a viabilidade e exequibilidade sob os aspectos financeiros de nossa proposta de repasse/oferta mensal ao Município de Porto União - SC referente as receitas de **Concessão do serviço de implantação, exploração, administração e manutenção do ESTACIONAMENTO ROTATIVO para veículos automotores e similares em vias e logradouros públicos na área denominada Zona Azul compreendendo, ainda; a implantação e manutenção dos equipamentos de controle e operação do serviço no Município de PORTO UNIÃO - SC.**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cornélio Procópio, 04 de Abril de 2019.



14.744.458/0001-60
**G2 - EMPREENDIMENTOS
E LOGÍSTICA LTDA**
AV XV DE NOVEMBRO, N° 517
CENTRO - CEP 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

G2 Empreendimentos e Logística Ltda
CNPJ 14.744.458/0001-60
Gilberto Guidorizzi da Silva Junior
Sócio Gerente
CPF 443.528.089-20 - RG 1.957.456



2/2



G2 – EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA

Av. XV de Novembro, N° 517 – Centro – Cornélio Procópio-PR – CEP 86.300-000 – Tel 43 3523 5321
CNPJ Nº 14.744.458/0001-60 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90589075-18 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 54-13808
e-mail : g2empreendimentos@hotmail

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01 /2019
DATA DA ABERTURA: 05/04/2019 HORA DA DISPUTA: 09:00

Objeto: Concessão do serviço de implantação, exploração, administração e manutenção do ESTACIONAMENTO ROTATIVO para veículos automotores e similares em vias e logradouros públicos na área denominada Zona Azul compreendendo, ainda; a implantação e manutenção dos equipamentos de controle e operação do serviço no Município de PORTO UNIÃO – SC.

DADOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Contratada

Razão Social : G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

CNPJ : 14.744.458/0001-60

Inscrição Estadual Nº 90589075-18

Inscrição Municipal: 54-13808

Endereço : AV XV DE NOVEMBRO 517 CENTRO CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

e-mail Institucional: g2empreendimentos@hotmail.com

Telefone: 43 3523 5321

Nome do Representante: GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR

Cargo : SOCIO ADMINISTRADOR

CPF : 443.528.089-20

RG : 1.957.456 SSP-PR

Data de Nascimento 16/11/1961

Endereço Residencial : Pedro Monfernatti 138

Jardim Panorama – Cornélio Procópio-Pr

e-mail Pessoal : gil-guidorizzi@hotmail.com

Telefone : 43 35235321

Banco Nº 756 - SICOOB

AG. Nº 4355 - Cornélio Procópio-PR

Conta Corrente Nº 32628-3

Abertura 01/2015

Endereço da agencia: Av. Xv de Novembro – Centro - Cornélio Procópio-PR

Em nome de: G2 Empreendimentos e logística Ltda



Handwritten signatures in blue ink.

Cornélio Procópio, 04 de Abril de 2019

G2 Empreendimentos e Logística Ltda

CNPJ 14.744.458/0001-60

Gilberto Guidorizzi da Silva Junior

Sócio Gerente

CPF 443.528.089-20 - RG 1.957.456



Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 06/02/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **14.744.458/0001-60**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01 /2019****DATA DA ABERTURA: 05/04/2019 HORA DA DISPUTA: 09:00**

Objeto: Concessão do serviço de implantação, exploração, administração e manutenção do ESTACIONAMENTO ROTATIVO para veículos automotores e similares em vias e logradouros públicos na área denominada Zona Azul compreendendo, ainda; a implantação e manutenção dos equipamentos de controle e operação do serviço no Município de PORTO UNIÃO – SC.

CARTA / PROPOSTA DE PREÇOS

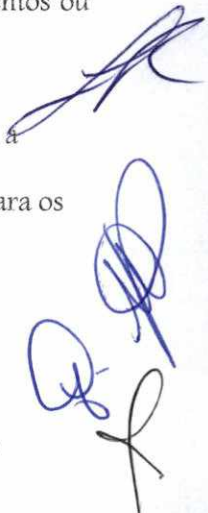
A empresa G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº CNPJ: 14.744.458/0001-60 neste ato representada por Gilberto Guidorizzi da Silva Junior, Sócio Administrador, CPF 443.528.089-20 e RG 1.957.456, casado, brasileiro, em atendimento ao disposto no Edital do Concorrência Pública em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar os serviços objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

Os serviços serão executados no período contratual, prorrogáveis de acordo com as necessidades e também em conformidade com a Lei 8.666/93.

No valor de nossa proposta, levamos em conta todas as legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes que possam influenciar no resultado econômico da prestação do serviço, incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, materiais, taxas, manutenção, todos os custos da concessionária referentes à prestação dos serviços, materiais, mão de obra e demais despesas necessárias à sua completa execução, incluindo os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como as relativas aos uniformes, crachás, EPI's, diárias, hospedagens, alimentação, treinamentos, alugueis, fretes e deslocamentos ou quaisquer outros custos que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

A empresa declara a suficiência do valor proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem a presente contratação e declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

A presente proposta é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias.



ITEM	UND	Especificação	Marca Oferecida	PERCENTUAL OFERTADO PARA A PREFEITURA
01	SERV	Concessão do serviço de implantação, exploração, administração e manutenção do ESTACIONAMENTO ROTATIVO para veículos automotores e similares em vias e logradouros públicos na área denominada Zona Azul compreendendo, ainda; a implantação e manutenção dos equipamentos de controle e operação do serviço no Município de PORTO UNIÃO - SC, livre de quaisquer despesas, diretas e indiretas, inclusive tributos e encargos de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que onerem os fornecimentos/serviços, que deverão correr exclusivamente por conta da Concessionária:	PARE FÁCIL (G2)	33,33% (Trinta e três vírgula trinta e três por cento) do montante total arrecadado

DECLARO, sob as penas da Lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas

Cornélio Procópio, 04 de Abril de 2019

14.744.458/0001-60
G2 - EMPREENDIMENTOS
E LOGÍSTICA LTDA
 AV XV DE NOVEMBRO, Nº 517
 CENTRO - CEP 86300-000
 CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

G2 Empreendimentos e Logística Ltda

CNPJ 14.744.458/0001-60

Gilberto Guidorizzi da Silva Junior

Sócio-Administrador

CPF 443.528.089-20 - RG 1.957.456



G 2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA
- PARE FÁCIL ESTACIONAMENTO ROTATIVO -

Av. XV de Novembro, Nº 517 – Centro – Cornélio Procópio – PR – CEP 86.300-000 – Tel 43 3523 5321
 CNPJ Nº 14.744.458/0001.60 - Inscrição Estadual Nº 9058075-18 - Inscrição Municipal Nº 54-13808
 e-mail: g2empreendimentos@hotmail.com

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA E
DEMONSTRAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Data da apresentação da proposta/demonstrativo(dia/mês/ano)
 Proposta com validade de 60(sessenta dias)

05/04/2019

Licitação Nº

Concorrência

001/2019

Quantidades de Meses

60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - SC

PLANILHA REALIZADA SOBRE INFORMAÇÕES DE EXPECTATIVA DE RECEITA/FATURAMENTO
PASSADA PELA PREFEITURA DE PORTO UNIAO - SC

1	Caractísticas da Operação			
1.1	Número de vagas			600
1.2	Horas de Funcionamento			8,0
1.3	Taxa de ocupação (%)			30%
1.4	Tempo do menor ticket (minutos)			30
1.5	Número de períodos por dia			16
1.6	Proporcionalidade fiscal/vaga			100
1.7	Número médio dias/mês			24,50
1.8	Número de meses contratual			60
1.9	Número médio mensal de períodos comercializados	Períodos		30.556
1.10	Estimativa de arrecadação 1 hora		R\$	16.537,67
1	Estimativa arrecadação 30 min		R\$	38.377,67
1.12	Estimativa de arrecadação através de demais meios (multas)		R\$	61.958,33
	ESTIMATIVA DE FATURAMENTO MENSAL			R\$ 116.873,67

PLANILHA DE INVESTIMENTO/CUSTOS/DESPESAS REALIZADA SOBRE REALIDADE DE ACORDO
COM O JÁ REALIZADO PELA EMPRESA EM OUTROS MUNICIPIOS

2	Detalhes do Investimento Inicial			
		Quant	Vlr unid	Total
2.1	Equip. eletrônico - POS, smartphones, Impr. Térm. + (10%)reserva	17	R\$ 850,00	R\$ 14.450,00
2.2	Equip. eletrônico - smartphones+ (10%)reserva	12	R\$ 550,00	R\$ 6.435,00
2.3	Equip. eletrônico -Impressoras térmicas+ (10%)reserva	12	R\$ 300,00	R\$ 3.510,00
2.4	Equipamentos "Parquímetro"	6	21.600,00	129.600,00
2.5	Sinalização vertical (placa + suporte + fixação): (placa: 600x800mm)	200	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
2.6	Sinalização Horizontal, pintura e demarcação das vagas	600	R\$ 8,34	R\$ 5.004,00
2.7	Computadores/monitores/impressoras	3	R\$ 1.850,00	R\$ 5.550,00
2.8	CCO Prefeitura Monitor 23"	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
2.9	CCO Prefeitura Computadores	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
2.10	CCOPrefeitura Impressora Laser -Wi-Fi - USB 2.0	1	R\$ 690,00	R\$ 690,00



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

2.11	Central de atendimento (móveis e utensílios)	1	R\$	5.000,00	R\$	5.000,00
2.12	Veículos (média FIPE veíc. 1.0)	1	R\$	37.500,00	R\$	37.500,00
2.13	Uniforme	11	R\$	230,00	R\$	2.530,00
2.41	Campanha de esclarecimento para o usuário	1	R\$	4.000,00	R\$	4.000,00
TOTAL DO INVESTIMENTO					R\$	242.969,00

3	Custos Variáveis					
3.1	Repasse			3%	R\$	3.506,21
3.2	PDVs. Ponto de venda			5%	R\$	1.753,11
3.3	Repasse ao Município			33,33%	R\$	38.953,99
TOTAL					R\$	44.213,31

4 Custos Fixos

Pessoal

4.1 Salários

		Quantidade	Encargos sociais e Trabalhista SIMPLER NACIONAL	Salários	Custos Mensais
4.1.1	Administrativo	1	40,00%	R\$ 1.100,00	R\$ 1.540,00
4.1.2	Monitores	7	40,00%	R\$ 1.000,00	R\$ 9.800,00
4.1.3	Hora Extra Monitores		40,00%	R\$ -	R\$ -
4.1.3	Técnicos	1	40,00%	R\$ 1.250,00	R\$ 1.750,00
4.1.4	Supervisores	1	40,00%	R\$ 1.350,00	R\$ 1.890,00
4.1.5	Coord. de técnico	0	40,00%	R\$ -	R\$ -
4.1.6	Gerente Geral	1	40,00%	R\$ 2.200,00	R\$ 3.080,00
TOTAL					R\$ 18.060,00

4.2 Alimentação/transporte

		Quantidade	Custo und.	Custos mensais
4.2.1	Vale Refeição	11	R\$ 16,00	R\$ 4.224,00
4.2.2	Cesta básica	11	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00
4.2.3	Vale transp.	11	R\$ 3,60	R\$ 1.240,80
TOTAL				R\$ 6.564,80

4.3 Depreciações

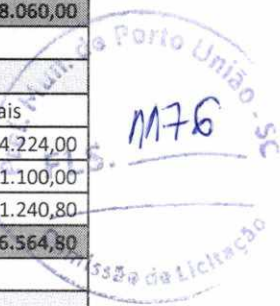
		Taxa ao ano	Custos mensais
4.3.1	Equip. eletrônico - POS, smartphones, Impressoras térmicas (ref. Receita Federal. Base Legal: Instruções Normativas SRF nºs. 162/98 e 130/99.)	20%	R\$ 406,58
4.3.2	Computadores / impressoras (ref. Receita Federal Base Legal: Instruções Normativas SRF nºs. 162/98 e 130/99.)	20%	R\$ 137,50
4.3.3	Veículos (ref. Receita Federal Base Legal: Instruções Normativas SRF nºs. 162/98 e 130/99.)	20%	R\$ 468,75
4.3.4	Central de atendimento (móveis e utensílios. Ref. Receita Federal Base Legal: Instruções Normativas SRF nºs. 162/98 e 130/99.)	10%	R\$ 41,67
TOTAL			R\$ 1.054,50

4.4 Manutenções

		Taxa ao ano	Investimento	Custos mensais
4.4.1	Manutenção da Sinalização Viária	6%	R\$ 31.004,00	R\$ 155,02
4.4.2	Manutenção de equipamentos e móveis	6%	R\$ 13.250,00	R\$ 66,25
4.4.3	Manutenção de veículos	6%	R\$ 37.500,00	R\$ 187,50
TOTAL				R\$ 408,77

4.5 Despesas

		vlr Uni.	Quantidade	Custos mensais
4.5.1	Desp. locação sistema de Gestão e controle	3%	5.844	R\$ 3.506,21
4.5.2	Despesa talao eletrônico	3%	1.052	R\$ 1.051,86



[Handwritten signatures and initials]

176

214

4.5.3	Despesa tíquete impresso tipo raspadinha (grafica e comercialização)	5%	1.753	R\$	1.753,11
4.5.4	Despesas transmissão de dados POS	R\$	14,90	17	R\$ 253,30
4.5.5	Despesas transmissão de dados Smartphones	R\$	39,00	12	R\$ 456,30
4.5.6	Despesas referente a sanitários disponibilizados aos monitores	R\$	50,00	15	R\$ 800,00
4.5.7	Desp. gerais (mat. de exp, combustível, energia elétrica, outras)	1	2.000	R\$	2.000,00
4.5.8	Desp. com reposição dos uniformes. Previsão de 01/ano	R\$	230,00	11	R\$ 210,83
4.5.9	Despesas com locação - loja Central de Atendimento	R\$	1.500,00	1	R\$ 1.500,00
4.5.10	Desp. com serv. Contab. (NÃO HAVERA MAJORAÇÃO NO CUSTO ATUAL)	R\$	-	-	R\$ -
4.5.11	Despesas material informativo para usuário estimado	R\$	0,50	300	R\$ 150,00
4.5.12	Despesas EPI Protetor solar 2 tubos por monitor mês	R\$	25,00	14	R\$ 350,00
4.5.13	Bobinas POS e Impressora	R\$	1,20	2.500	R\$ 3.000,00
				TOTAL	R\$ 15.031,61

4.6	Total dos Custos Fixos			
				CUSTOS MENSAIS
4.6.1	Pessoal			R\$ 18.060,00
4.6.2	Alimentação /transporte			R\$ 6.564,80
4.6.3	Depreciações			R\$ 1.054,50
4.6.5	Manutenções			R\$ 408,77
	Despesas			R\$ 15.031,61
				TOTAL R\$ 41.119,68

5	Remuneração da Operação			
		Porcentagem		
5.1	Repasse	3%		R\$ 3.506,21
5.2	Remuneração dos PDVs/Recargas	5%		R\$ 1.753,11
5.3	Repasse ao Município	33,33%		R\$ 38.953,99
				TOTAL R\$ 44.213,31

6	Custos dos Impostos			
		Tributação		
6.1	PIS	0,65%		R\$ 759,68
6.2	CONFINS	3,00%		R\$ 3.506,21
6.3	ISS	5,00%		R\$ 5.843,68
				TOTAL R\$ 10.109,57

7	Valor da Tarifa/Hora			
7.1	Tarifa por hora de estacionamento			R\$ 2,00
7.2	Meses			60
7.3	Resultado	18,3%		R\$ 21.431,11

8	Amortização			
8.1	Investimento	R\$	242.969,00	MENSAL
8.2	Meses		60	R\$ 4.049,48

9	Taxa de Retorno			
9.1	Ganho Obtido	R\$	116.873,67	RETORNO
9.2	Investimento	R\$	242.969,00	27,86%
9.3	Meses		60	

10	Custos Totais				
		TOTAL CUSTOS FIXOS	REM OPERAÇÃO	IMPOSTOS	TOTAL
		R\$ 41.119,68	R\$ 44.213,31	R\$ 10.109,57	R\$ 95.442,56

11	Prazo de Retorno do Investimento			
		INVESTIMENTO TOTAL	RESULTADO	MESES
		R\$ 242.969,00	R\$ 21.431,11	11,34

1177

[Handwritten signature]

G2 Empreendimentos e Logística Ltda
CNPJ 14.744.458/0001-60
Gilberto Guidorizzi da Silva Junior
Sócio Gerente
CPF 443.528.089-20 - RG 1.957.456

14.744.458/0001-60
**G2 - EMPREENDIMENTOS
E LOGÍSTICA LTDA**
AV XV DE NOVENBRO, Nº 517
CENTRO - CEP 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ





G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA

Av. XV de Novembro, N° 517 - Centro - Cornélio Procópio-PR - CEP 86.300-000 - Tel 43 3523 5321
CNPJ N° 14.744.458/0001-60 - INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 90589075-18 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 54-13808
e-mail : g2empreendimentos@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01 /2019
DATA DA ABERTURA: 05/04/2019 HORA DA DISPUTA: 09:00



Objeto: Concessão do serviço de implantação, exploração, administração e manutenção do ESTACIONAMENTO ROTATIVO para veículos automotores e similares em vias e logradouros públicos na área denominada Zona Azul compreendendo, ainda; a implantação e manutenção dos equipamentos de controle e operação do serviço no Município de PORTO UNIÃO - SC.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA

CNPJ - CNPJ N° 14.744.458/0001.60

INSCRIÇÃO ESTADUAL. 9058075-18

INSCRIÇÃO MUNICIPAL. 54-13808

TELEFONE - 43 3523 5321

Contato. JONES ALVES

EMAIL : g2empreendimentos@hotmail.com

14.744.458/0001-60

**G2 - EMPREENDIMENTOS
E LOGÍSTICA LTDA**

AV XV DE NOVEMBRO. N° 517
CENTRO - CEP 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

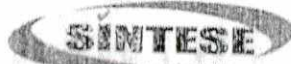
EPP (X) SIM () NÃO

Handwritten mark resembling the number 4

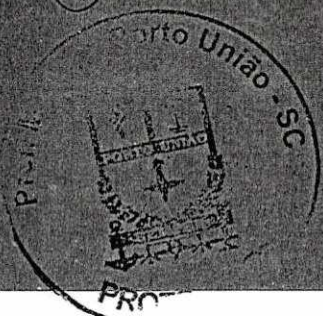
ENVELOPE N° 02

PROPOSTA DE PREÇOS

Handwritten signatures and initials



Ref. Porto União - 05-Abr-2019-08:50-011732-2/2



CNPJ: 83.102.541/0001-58
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 6/2019
Data do Processo: 28/01/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 52/2019 (Sequência: 3)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Concessão do serviço de implantação, exploração, administração e manutenção do ESTACIONAMENTO ROTATIVO para veículos automotores e similares em vias e logradouros públicos na área denominada Zona Azul compreendendo, ainda, a implantação e manutenção dos equipamentos de controle e operação do serviço no Município de PORTO UNIÃO - SC.

DANDO PROSSEGUIMENTO AO PROCESSO, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA EFETUAR A ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 006/2019 - ESTACIONAMENTO ROTATIVO - CONFORME AGENDADO EM ATA ANTERIOR. ESTAVAM PRESENTES OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS: G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA SR. GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR E HIPER OFF LTDA EPP SR. PAULO EDUARDO PRUST, PORÉM O MESMO NÃO VEIO MUNIDO DE PROCURAÇÃO OU FAZ PARTE DO CONTRATO SOCIAL, PORTANTO APENAS ACOMPANHOU A ABERTURA. EFETUADA A ABERTURA DAS PROPOSTAS, AS MESMAS FORAM VISTADAS PELO REPRESENTANTE DA PROPONENTE G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA E PELOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SENDO OS SEGUINTE VALORES APRESENTADOS: G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA 33,33 % (TRINTA E TRÊS VÍRGULA TRINTA E TRÊS POR CENTO), HIPER OFF LTDA EPP 23% (VINTE E TRÊS POR CENTO), BR TIC INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA 26,87 % (VINTE E SEIS VÍRGULA OITENTA E SETE POR CENTO), SERBET - SISTEMAS DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA 14,23 % (QUATORZE VÍRGULA VINTE E TRÊS POR CENTO). TENDO EM VISTA OS VALORES APRESENTADOS CONSIDERA-SE VENCEDORA A PROPONENTE G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA. A COMISSÃO ENCAMINHARÁ AS PROPOSTAS DE PREÇOS À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DAS PLANILHAS. APÓS A VERIFICAÇÃO SERÁ AGENDADO O "TESTE DE CONCEITO". NADA MAIS A RELATAR.

Porto União, 16 de Abril de 2019

COMISSÃO:

LUIZ RICARDO FANTIN

JIAN CARLOS MALAGUTI

GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES

VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK

TATIANE PARIZOTTO

 - Presidente da Comissão de Licitação
 - SECRETÁRIO
 - MEMBRO
 - MEMBRO
 - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR

-  - REPRESENTANTE



Assunto: ATA ABERTURA DE PROPOSTAS CONCORRÊNCIA 001/2019

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: edivelton@hiperoff.com.br; juridico@serbet.com.br; g2empreendimentos@hotmail.com; ricardo.rogo@br-tic.com.br; mikarambo@yahoo.com.br;

Data: Terça-feira, 16 de Abril de 2019 10:09

Bom dia

Segue ata referente a abertura das Propostas de Preços da concorrência 001/2019.

Att.
Depto. de licitação

Favor confirmar o recebimento deste.
Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina
CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /
licitacao@portouniao.sc.gov.br
Tel.: 042 3523-1155
Ramais:
Graciele - 213
Raylla - 251
Willian - 257

Anexos

- ATA PROPOSTA CONC. 001.pdf (1,85 MB)



Porto União, 16 de abril de 2019.

Através deste venho solicitar parecer técnico referente a proposta vencedora do Processo Licitatório 006/2019 “ G2 – Empreendimentos e Logística Ltda”.



GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES
Departamento de Licitação



SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE

À Prefeitura Municipal de Porto União/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 ALTERADO 2

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

A BR-TIC INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA, empresa cadastrada sob o CNPJ nº 04.113.413/0001-33, sediada na Av. Conselheiro Aguiar, 4777, Loja 01 Sala A, CEP 51.021-020, Boa Viagem, Recife/PE, por intermédio de seu Representante Legal abaixo assinado e, tendo em vista o estipulado no Edital de Concorrência 001/2019, que objetiva a Concessão do serviço de implantação, exploração, administração e manutenção do ESTACIONAMENTO ROTATIVO para veículos automotores e similares em vias e logradouros públicos na área denominada Zona Azul compreendendo, ainda a implantação e manutenção dos equipamentos de controle e operação do serviço no Município de PORTO UNIÃO – SC, SOLICITA cópia (impressa ou eletrônica), para análise de viabilidade, da proposta comercial apresentada pela empresa G2 – Empreendimento e Logística Ltda.

Caso esta comissão opte por encaminhar cópia eletrônica, favor endereçá-la para o e-mail:

ricardo.rogo@br-tic.com.br

Sendo tudo até o momento, agradecemos seu pronto atendimento.

Porto União, 17 de abril de 2019.

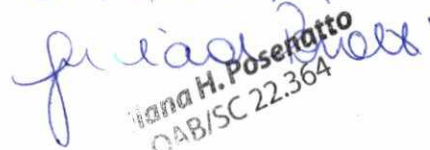


Marcos Roberto Leão
RG: 9.676.480-4
CPF: 009.819.709-66
BR-TIC INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
04.113.413/0001-33

Vitor et.

Não há uma no
fornimento das cópias
platao.

P.O. 13.04.19.


Tiana H. Posenatto
OAB/SC 22.364



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BR-TIC INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BR-TIC INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/04/2019 12:36:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BR-TIC INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1226338

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/04/2020 12:30:21 (hora local)**.

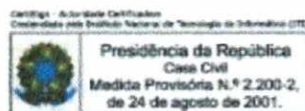
¹**Código de Autenticação Digital:** 59641704191229150604-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba21d4c9f1cc084abf0bfbe201ec68f96d6a40194fcb8d7bfd1d9aacf027842c0c67ba7c4c5c0cd4cc3e3a7146fe5c015bba2e299ebbe1bbb2b08fb72676217cf



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Porto União/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 – ALTERADO 3
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

Objeto: Concessão do serviço de implantação, exploração, administração e manutenção do ESTACIONAMENTO ROTATIVO para veículos automotores e similares em vias e logradouros públicos na área denominada Zona Azul compreendendo, ainda; a implantação e manutenção dos equipamentos de controle e operação do serviço no Município de PORTO UNIÃO – SC.

OUTORGANTE: BR-TIC INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA, cadastrada sob o CNPJ nº 04.113.413/0001-33, localizada na Av. Conselheiro Aguiar, 4777, Loja 01 Sala A, CEP 51.021-020, Boa Viagem, Recife/PE, representada por seu sócio, Ricardo Luiz Lopes Rogo, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº MG12483318 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 653.842.025-72, residente e domiciliado na Rua Laete Lemos, 106 - APT 401 – Boa Viagem – 51.111-090 – Recife-PE.

OUTORGADO: Marcos Roberto Leão, residente/domiciliado a Rua Visconde de Guarapuava, 200, Centro, Porto União – SC, CEP 89.400-000, inscrito no CPF 009.819.709-66, no RG 9.676.480-4 II PR, e número de Identificação da OAB 70558

PODERES: Representar a empresa nesta modalidade de licitação, processo licitatório de concorrência pública, com poderes específicos para enviar e assinar protocolos de recebimento e entrega, apresentar documentação e propostas, retirada de edital, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e propostas, assinar as respectivas atas, ainda, assinar declarações, inclusive poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, termos de renúncia, impugnações, recursos administrativos, assinatura de contrato, enfim, assinar todo e qualquer documento referente a este Processo Licitatório, inclusive a desistência de interposição de recursos e prazos recursais, e praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste instrumento.

SUBSTABELECIMENTO: Esta procuração não dá poderes ao outorgado de substabelecê-la.

VALIDADE: Esta procuração tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Recife, 17 de abril de 2019.



Ricardo Luiz Lopes Rogo

RG: MG12483318 SSP/MG

CPF: 653.842.025-72

BR-TIC INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

04.113.413/0001-33



8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo, Advogado - Oliveira Filho - Tabelião Público

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de
[0154193] - RICARDO LUIZ LOPES ROGO

Recife, 17 de Abril de 2019 - Em test. da verdade.
FABIANA PEREIRA DE LIMA - Escrevente
Emol.: R\$ 4,84; TSNR: 0,80; FERC: 0,39; Total: 4,79
Selo digital 9073783.CQP04201904.00293



04.113.413/0001-33
Av. Conselheiro Aguiar, 4777 – Loja 01 Sala A
51.021-020 – Boa Viagem – Recife-PE
Tel/Fax: (81) 3090.7009
Ricardo.rogo@br-tic.com.br

Ofício 02/2019

Joinville, 17 de abril de 2019.

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a empresa Serbet - Sistema de Estacionamento Veicular do Brasil LTDA, vem por meio deste, solicitar cópia da planilha de cálculo e seus anexos da vencedora do certame - Concorrência nº 06/2019 - Estacionamento Rotativo.

Solicitamos por gentileza que esses documentos sejam encaminhados via email.

Atenciosamente.

Serbet Estacionamento Veicular do Brasil Ltda.
Cláudio Vieira França
Advogado

A(o)
Ilustríssimo(a) Senhor(a)
Presidente da Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Porto União/SC



Considerando se
tratar de documento
público, em atenção
ao princípio de
publicidade de procedi-
mento seu se requer.
80 porcos
17/04/19
Pmf.

Amanda Tonial Schroeder
OAB/PR76989

Assunto: Re: CONCORRÊNCIA Nº 06/2019_SOLICITAÇÃO CÓPIA PLANILHA EMPRESA G2

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: juridico@serbet.com.br;

Data: Quarta-feira, 17 de Abril de 2019 17:13

Boa tarde

Estaremos providenciando

Favor aguardar.

Att.

Depto. de licitação

Favor confirmar o recebimento deste.

Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina
CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /
licitacao@portouniao.sc.gov.br
Tel.: 042 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Willian - 257

Em Quarta-feira, 17 de Abril de 2019 16:35, Jurídico Serbet <juridico@serbet.com.br> escreveu:

Prezados, segue em anexo solicitação de cópia de planilha que pode ser encaminhado para este email.

Obrigado.

Cláudio Vieira França

Advogado - OAB/SC 12.626

SERBET - Sistema de Estacionamento Veicular do Brasil Ltda.

(47) 3278-1522 / (47) 99200-5858





G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA

Av. XV de Novembro, N° 517 - Centro - Cornélio Procópio-PR - CEP: 86.300-000 - Tel 43 3523 5321
CNPJ Nº 14.744.458/0001-60 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90589075-18 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 54-13808
e-mail : g2empreendimentos@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01 /2019
DATA DA ABERTURA: 05/04/2019 HORA DA DISPUTA: 09:00

Objeto: Concessão do serviço de implantação, exploração, administração e manutenção do ESTACIONAMENTO ROTATIVO para veículos automotores e similares em vias e logradouros públicos na área denominada Zona Azul compreendendo, ainda; a implantação e manutenção dos equipamentos de controle e operação do serviço no Município de PORTO UNIÃO - SC.

CARTA / DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO E ATESTADO DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

Pela presente **Carta/Declaração** a licitante **G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ: 14.744.458/0001-60 com endereço a Av. XV de Novembro - N° 517 - Centro- Cornélio Procópio-PR, CEP: 86.300-000, aqui representada por seu representante legal, o Sócio Administrador, Sr. **Gilberto Guidorizzi da Silva Junior**, com CPF 443.528.089-20 e RG 1.957.456, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Nº 001/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que ratifica como válidas, firmes, sólidas e verdadeiras todas informações constantes da nossa Proposta, em especial ao repasse mensal ora ofertado.

A empresa **Declara** que Caso o objeto licitado seja adjudicado à nossa empresa, concordamos que, por tratar-se de apresentação de Proposta de maior Repasse, ou maior oferta, onde os critérios utilizados para definição do repasse/oferta mensal são de nossa inteira e completa responsabilidade.

A empresa **Declara** ainda que analisou, por meio de sua equipe técnica especializada, o Edital e seus anexos para participar da concorrência em tela, em especial sob todos os seus aspectos financeiros, tendo confrontado a metodologia da montagem financeira do empreendimento à luz das melhores práticas de mercado, e realizado os questionamentos e investigações que considerou necessários para sua análise, assumindo, para tanto, a exatidão e completude dos dados e levantamentos utilizados pela Proponente como base para a sua proposta de Repasse/Oferta mensal.



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number '2/2'.





G2 – EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA

Av. XV de Novembro, N° 517 – Centro – Cornélio Procópio-PR – CEP 86.300-000 – Tel 43 3523 5321
CNPJ Nº 14.744.458/0001-60 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90589075-18 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 54-13808
e-mail : g2empreendimentos@hotmail.com

Isso posto, a empresa atesta:

Que há viabilidade econômica, exequibilidade, financiabilidade e coerência na oferta do repasse/oferta mensal ora apresentados.

Com base em todo o exposto, atestamos a viabilidade e exequibilidade sob os aspectos financeiros de nossa proposta de repasse/oferta mensal ao Município de Porto União – SC referente as receitas de **Concessão do serviço de implantação, exploração, administração e manutenção do ESTACIONAMENTO ROTATIVO para veículos automotores e similares em vias e logradouros públicos na área denominada Zona Azul compreendendo, ainda; a implantação e manutenção dos equipamentos de controle e operação do serviço no Município de PORTO UNIÃO – SC.**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cornélio Procópio, 04 de Abril de 2019.



14.744.458/0001-60
**G2 - EMPREENDIMENTOS
E LOGÍSTICA LTDA**
AV XV DE NOVEMBRO, Nº 517
CENTRO - CEP 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

G2 Empreendimentos e Logística Ltda
CNPJ 14.744.458/0001-60
Gilberto Guidorizzi da Silva Junior
Sócio Gerente
CPF 443.528.089-20 - RG 1.957.456





G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA

Av. XV de Novembro, N° 517 - Centro - Cornélio Procópio-PR - CEP 86.300-000 - Tel 43 3523 5321
CNPJ N° 14.744.458/0001-60 - INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 90589075-18 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 54-13808
e-mail : g2empreendimentos@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01 /2019
DATA DA ABERTURA: 05/04/2019 HORA DA DISPUTA: 09:00

Objeto: Concessão do serviço de implantação, exploração, administração e manutenção do ESTACIONAMENTO ROTATIVO para veículos automotores e similares em vias e logradouros públicos na área denominada Zona Azul compreendendo, ainda; a implantação e manutenção dos equipamentos de controle e operação do serviço no Município de PORTO UNIÃO - SC.

DADOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Contratada

Razão Social : G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

CNPJ : 14.744.458/0001-60

Inscrição Estadual N° 90589075-18

Inscrição Municipal: 54-13808

Endereço : AV XV DE NOVEMBRO 517 CENTRO CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

e-mail Institucional: g2empreendimentos@hotmail.com

Telefone: 43 3523 5321

Nome do Representante: GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR

Cargo : SOCIO ADMINISTRADOR

CPF : 443.528.089-20

RG : 1.957.456 SSP-PR

Data de Nascimento 16/11/1961

Endereço Residencial : Pedro Monfernatti 138

Jardim Panorama - Cornélio Procópio-Pr

e-mail Pessoal : gil-guidorizzi@hotmail.com

Telefone : 43 35235321

Banco N° 756 - SICOOB

AG. N° 4355 - Cornélio Procópio-PR

Conta Corrente N° 32628-3

Abertura 01/2015

Endereço da agencia: Av. Xv de Novembro - Centro - Cornélio Procópio-PR

Em nome de: G2 Empreendimentos e logística Ltda



Handwritten signatures and initials.

Cornélio Procópio, 04 de Abril de 2019

G2 Empreendimentos e Logística Ltda

CNPJ 14.744.458/0001-60

Gilberto Guidorizzi da Silva Junior

Sócio Gerente

CPF 443.528.089-20 - RG 1.957.456



Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 06/02/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 14.744.458/0001-60

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2013

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem





G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA

Av. XV de Novembro, N° 517 - Centro - Cornélio Procopio-PR - CEP 86.300-000 - Tel 43 3523 5321
CNPJ Nº 14.744.458/0001-60 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90589075-18 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 54-13808
e-mail : g2empreendimentos@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01 /2019
DATA DA ABERTURA: 05/04/2019 HORA DA DISPUTA: 09:00

Objeto: Concessão do serviço de implantação, exploração, administração e manutenção do ESTACIONAMENTO ROTATIVO para veículos automotores e similares em vias e logradouros públicos na área denominada Zona Azul compreendendo, ainda; a implantação e manutenção dos equipamentos de controle e operação do serviço no Município de PORTO UNIÃO - SC.

CARTA / PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº CNPJ. 14.744.458/0001-60 neste ato representada por Gilberto Guidorizzi da Silva Junior, Sócio Administrador, CPF 443.528.089-20 e RG 1.957.456, casado, brasileiro, em atendimento ao disposto no Edital de Concorrência Pública em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar os serviços objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

Os serviços serão executados no período contratual, prorrogáveis de acordo com as necessidades e também em conformidade com a Lei 8.666/93.

No valor de nossa proposta, levamos em conta todas as legislações Federal, Estadual e Municipal vigentes que possam influenciar no resultado econômico da prestação do serviço, incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, materiais, taxas, manutenção, todos os custos da concessionária referentes à prestação dos serviços, materiais, mão de obra e demais despesas necessárias à sua completa execução, incluindo os custos de eventuais vantagens e abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como as relativas aos uniformes, crachás, EPI's, diárias, hospedagens, alimentação, treinamentos, alugueis, fretes e deslocamentos ou quaisquer outros custos que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

A empresa declara a suficiência do valor proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem a presente contratação e declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

A presente proposta é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias.



[Handwritten signatures and initials]



Gn
212



G2 – EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA

Av. XV de Novembro, N° 517 – Centro – Cornélio Procópio-PR – CEP 86.300-000 – Tel 43 3523 5321
CNPJ Nº 14.744.458/0001-60 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90589075-18 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 54-13808
e-mail : g2empreendimentos@hotmail.com

ITEM	UND	Especificação	Marca Oferecida	PERCENTUAL OFERTADO PARA A PREFEITURA
01	SERV	Concessão do serviço de implantação, exploração, administração e manutenção do ESTACIONAMENTO ROTATIVO para veículos automotores e similares em vias e logradouros públicos na área denominada Zona Azul compreendendo, ainda: a implantação e manutenção dos equipamentos de controle e operação do serviço no Município de PORTO UNIÃO - SC, livre de quaisquer despesas, diretas e indiretas, inclusive tributos e encargos de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que onerem os fornecimentos/serviços, que deverão correr exclusivamente por conta da Concessionária:	PARE FÁCIL (G2)	33,33% (Trinta e três vírgula trinta e três por cento) do montante total arrecadado

DECLARO, sob as penas da Lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas

Cornélio Procópio, 04 de Abril de 2019

14.744.458/0001-60
G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA
 AV XV DE NOVEMBRO Nº 517
 CENTRO - CEP 86300-000
 CORNELIO PROCOPIO - PARANÁ

G2 Empreendimentos e Logística Ltda

CNPJ 14.744.458/0001-60

Gilberto Guidorizzi da Silva Junior

Sócio-Administrador

CPF 443.528.089-20 - RG 1.957.456



G 2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA

- PARE FÁCIL ESTACIONAMENTO ROTATIVO -


Av. XV de Novembro, Nº 517 – Centro – Cornélio Procopio – PR – CEP 86.300-000 – Tel 43 33 23 5321
 CNPJ Nº 14.744.458/0001.60 - Inscrição Estadual Nº 9058075-18 - Inscrição Municipal Nº 54-1-1808
 e-mail: g2empreendimentos@hotmail.com

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA E DEMONSTRAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Data da apresentação da proposta/demonstrativo(dia/mês/ano) Proposta com validade de 60(sessenta dias)		05/04/2019
Licitação Nº	Concorrência	001/2019
Quantidades de Meses	60	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO - SC

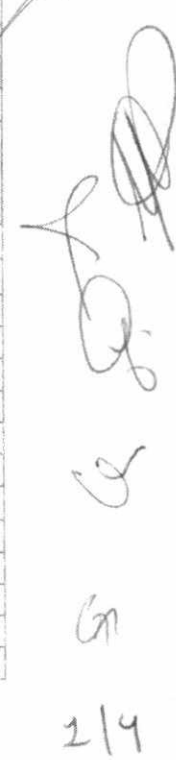
PLANILHA REALIZADA SOBRE INFORMAÇÕES DE EXPECTATIVA DE RECEITA/FATURAMENTO PASSADA PELA PREFEITURA DE PORTO UNIAO - SC

1		Caractísticas da Operação		
1.1	Número de vagas			600
1.2	Horas de Funcionamento			8,0
1.3	Taxa de ocupação (%)			30%
1.4	Tempo do menor ticket (minutos)			30
1.5	Número de períodos por dia			100
1.6	Proporcionalidade fiscal/vaga			24,50
1.7	Número médio dias/mês			30,556
1.8	Número de meses contratual			
1.9	Número médio mensal de períodos comercializados	Períodos		30,556
1.10	Estimativa de arrecadação 1 hora			R\$ 16.537,67
1.11	Estimativa arrecadação 30 min			R\$ 38.377,67
2	Estimativa de arrecadação através de demais meios (multas)			R\$ 61.958,33
ESTIMATIVA DE FATURAMENTO MENSAL				R\$ 116.873,67


 1194
 Comissão de Licitação

PLANILHA DE INVESTIMENTO/CUSTOS/DESPESAS REALIZADA SOBRE REALIDADE DE ACORDO COM O JÁ REALIZADO PELA EMPRESA EM OUTROS MUNICIPIOS

2		Detalhes do investimento inicial		
		Quant	Vlr unid	Total
2.1	Equip. eletrônico - POS, smartphones, Impr. Térm. + (10%)reserva	17	R\$ 850,00	R\$ 14.450,00
2.2	Equip. eletrônico - smartphones+ (10%)reserva	12	R\$ 550,00	R\$ 6.435,00
2.3	Equip. eletrônico -Impressoras térmicas+ (10%)reserva	12	R\$ 300,00	R\$ 3.510,00
2.4	Equipamentos "Parquímetro"	6	21.600,00	129.600,00
2.5	Sinalização vertical (placa + suporte + fixação): (placa: 600x800mm)	200	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
2.6	Sinalização Horizontal, pintura e demarcação das vagas	600	R\$ 8,33	R\$ 5.004,00
2.7	Computadores/monitores/impressoras	3	R\$ 1.850,00	R\$ 5.550,00
2.8	CCO Prefeitura Monitor 23"	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
2.9	CCO Prefeitura Computadores	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
2.10	CCOPrefeitura Impressora Laser -Wi-Fi - USB 2.0	1	R\$ 690,00	R\$ 690,00


 214

2.11	Central de atendimento (móveis e utensílios)	1	R\$	5.000,00	R\$	5.000,00
2.12	Veículos (média FIPE veic. 1.0)	1	R\$	37.500,00	R\$	37.500,00
2.13	Uniforme	11	R\$	230,00	R\$	2.530,00
2.41	Campanha de esclarecimento para o usuário	1	R\$	4.000,00	R\$	4.000,00
TOTAL DO INVESTIMENTO					R\$	242.969,00

3	Custos Variáveis					
3.1	Repasse			3%	R\$	3.506,21
3.2	PDVs. Ponto de venda			5%	R\$	1.753,11
3.3	Repasse ao Município			33,33%	R\$	38.953,99
TOTAL					R\$	44.213,31

4	Custos Fixos					
Pessoal						
4.1	Salários					
		Quantidade	Encargos sociais e Trabalhista SIMPLES NACIONAL		Salários	Custos Mensais
4.1.1	Administrativo	1	40,00%		R\$ 1.100,00	R\$ 1.540,00
4.1.2	Monitores	7	40,00%		R\$ 1.000,00	R\$ 9.800,00
4.1.2.1	Hora Extra Monitores		40,00%		R\$ -	R\$ -
4.1.3	Técnicos	1	40,00%		R\$ 1.250,00	R\$ 1.750,00
4.1.4	Supervisores	1	40,00%		R\$ 1.350,00	R\$ 1.890,00
4.1.5	Coord. de técnico	0	40,00%		R\$ -	R\$ -
4.1.6	Gerente Geral	1	40,00%		R\$ 2.200,00	R\$ 3.080,00
TOTAL					R\$	18.060,00

4.2	Alimentação/transporte					
		Quantidade	Custo und.			Custos mensais
4.2.1	Vale Refeição	11	R\$	16,00		R\$ 4.224,00
4.2.2	Cesta básica	11	R\$	100,00		R\$ 1.100,00
4.2.3	Vale transp.	11	R\$	3,60		R\$ 1.240,80
TOTAL					R\$	6.564,80

4.3	Depreciações					
				Taxa ao ano		Custos mensais
4.3.1	Equip. eletrônico - POS, smartphones, impressoras térmicas (ref. Receita Federal. Base Legal: Instruções Normativas SRF n°s. 162/98 e 130/99.)			20%		R\$ 406,58
4.3.2	Computadores / impressoras (ref. Receita Federal Base Legal: Instruções Normativas SRF n°s. 162/98 e 130/99.)			20%		R\$ 137,50
4.3.3	Veículos (ref. Receita Federal Base Legal: Instruções Normativas SRF n°s. 162/98 e 130/99.)			20%		R\$ 468,75
4.3.4	Central de atendimento (móveis e utensílios. Ref. Receita Federal Base Legal: Instruções Normativas SRF n°s. 162/98 e 130/99.)			10%		R\$ 41,67
TOTAL					R\$	1.054,50

4.4	Manutenções					
				Taxa ao ano	Investimento	Custos mensais
4.4.1	Manutenção da Sinalização Viária			6%	R\$ 31.004,00	R\$ 155,02
4.4.2	Manutenção de equipamentos e móveis			6%	R\$ 13.250,00	R\$ 66,25
4.4.3	Manutenção de veículos			6%	R\$ 37.500,00	R\$ 187,50
TOTAL					R\$	408,77

4.5	Despesas					
				vlr Uni.	Quantidade	Custos mensais
4.5.1	Desp. locação sistema de Gestão e controle			3%	5.844	R\$ 3.506,21
4.5.2	Despesa talão eletrônico			3%	1.052	R\$ 1.051,86



[Handwritten signatures and initials]

4.5.3	Despesa tíquete impresso tipo raspadinha (gráfica e comercialização)	5%	1,75	R\$	1.753,11
4.5.4	Despesas transmissão de dados POS	R\$	14,90	1	R\$ 253,30
4.5.5	Despesas transmissão de dados Smartphones	R\$	39,00	1	R\$ 456,30
4.5.6	Despesas referente a sanitários disponibilizados aos monitores	R\$	50,00	16	R\$ 800,00
4.5.7	Desp. gerais (mat. de exp, combustível, energia elétrica, outras)	1	2.000		R\$ 2.000,00
4.5.8	Desp. com reposição dos uniformes. Previsão de 01/ano	R\$	230,00	1	R\$ 210,83
4.5.9	Despesas com locação - loja Central de Atendimento	R\$	1.500,00		R\$ 1.500,00
4.5.10	Desp. com serv. Contab. (NÃO HAVERA MAJORAÇÃO NO CUSTO ATUAL)	R\$	-		R\$ -
4.5.11	Despesas material informativo para usuário estimado	R\$	0,50	300	R\$ 150,00
4.5.12	Despesas EPI Protetor solar 2 tubos por monitor mês	R\$	25,00	14	R\$ 350,00
4.5.13	Bobinas POS e Impressora	R\$	1,20	2.500	R\$ 3.000,00
				TOTAL	R\$ 15.031,61

4.6	Total dos Custos Fixos				CUSTOS MENSAIS
4.6.1	Pessoal			R\$	18.060,00
4.6.2	Alimentação /transporte			R\$	6.564,80
4.6.3	Depreciações			R\$	1.054,50
4.6.5	Manutenções			R\$	408,77
6	Despesas			R\$	15.031,61
				TOTAL	R\$ 41.119,68

5	Remuneração da Operação				
		Porcentagem			
5.1	Repasse	3%		R\$	3.506,21
5.2	Remuneração dos PDVs/Recargas	5%		R\$	1.753,11
5.3	Repasse ao Município	33,33%		R\$	38.953,99
				TOTAL	R\$ 44.213,31

6	Custos dos Impostos				
		Tributação			
6.1	PIS	0,65%		R\$	759,68
6.2	CONFINS	3,00%		R\$	3.506,21
6.3	ISS	5,00%		R\$	5.843,48
				TOTAL	R\$ 10.109,37

7	Valor da Tarifa/Hora				
7	Tarifa por hora de estacionamento			R\$	2,00
	Meses				60
7.3	Resultado	18,3%		R\$	21.431,11

8	Amortização				
8.1	Investimento	R\$	242.969,00		MENSAL
8.2	Meses			R\$	4.049,48

9	Taxa de Retorno				
9.1	Ganho Obtido	R\$	116.873,66		RETORNO
9.2	Investimento	R\$	242.969,00		27,86%
9.3	Meses				

10	Custos Totais				
		TOTAL CUSTOS FIXOS	REM OPERAÇÃO	IMPOSTOS	TOTAL
	R\$	41.119,68	R\$ 44.213,31	R\$ 10.109,37	R\$ 95.442,56

11	Prazo de Retorno do Investimento				
		INVESTIMENTO TOTAL	RESULTADO		MESES
	R\$	242.969,00	R\$ 21.431,11		11,34

1996



G2 Empreendimentos e Logística Ltda
CNPJ 14.744.458/0001-60
Gilberto Guidarizzi da Silva Junior
Sócio Gerente
CPF 443.528.089-20 - RG 1.957.456

14.744.458/0001-60
**G2 - EMPREENDIMENTOS
E LOGÍSTICA LTDA**
AV XV DE NOVENBRO, Nº 517
CENTRO - CEP 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ



Assunto: PROPOSTA VENCEDOR PROCESSO 006/2019 - ESTAR PORTO UNIÃO

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: leaoassessoria@yahoo.com.br; ricardo.rogo@br-tic.com.br; juridico@serbet.com.br;

Data: Quinta-feira, 18 de Abril de 2019 10:04

Bom dia

Segue, conforme solicitado, proposta da empresa vencedora do processo licitatório 006/2019 -ESTAR - Porto União.

Att.

Depto. de licitação

Favor confirmar o recebimento deste.

Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina

CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Tel.: 042 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Willian - 257

Anexos

- PROPOSTA G2 - ESTAR.pdf (23,51 MB)





Ofício nº 072/2019 – GMC/PLAN

Porto União (SC), 17 de Abril de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Graciele Carla Bordignon Rodrigues

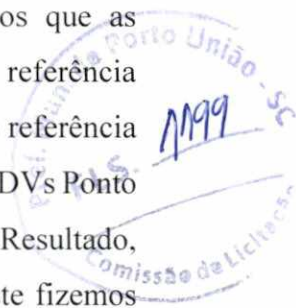
Assunto: Parecer ao Processo Licitatório 006/2019 – Concorrência 001/2019 – Concessão do serviço de implantação, exploração, administração e manutenção do Estacionamento Rotativo

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio desta, enviar parecer reverente a verificação da proposta de preços, referente ao Processo Licitatório 006/2019 – Concorrência 001/2019 – Concessão do serviço de implantação, exploração, administração e manutenção do Estacionamento Rotativo

Foram quatro empresa participantes no referido processo, sendo as seguintes: BR-TIC Inovações Tecnológicas Ltda – Me, CNPJ: 04.113.413/0001-33; Hiper Off Ltda Epp, CNPJ: 21.708.170/0001-03; Serbet – Sistema de Estacionamento Veicular do Brasil LTDA, CNPJ: 00.999.705/0001-64; e; G2 Empreendimentos e Logística Ltda, CNPJ: 14.744.458/0001-60. Sendo que a empresa que se sagrou vencedora do referido processo foi a G2 Empreendimentos e Logística Ltda, onde a mesma ofereceu um percentual de repasse ao município de 33,33% do faturamento mensal.

Cabe nesta análise as planilhas das empresas verificando se os valores apresentados estão de acordo com o estabelecido no termo de referência e se os cálculos estão corretos.

A empresa G2 Empreendimentos e Logística Ltda, verificamos que as características da operação estão de acordo com os estabelecidos no termo de referência e na planilha modelo, em geral a planilha segue a mesma linha da planilha de referência fornecida para a licitação. Verificamos duas inconformidades, nos itens 3.2 – PDVs Ponto de Venda, e, 4.6.2 – Alimentação/Transporte, por consequência, os itens 7.3 - Resultado, 10 – Custos totais e 11 – Prazo de Retorno do Investimento, em anexo a este fizemos planilha utilizando os percentuais informados pela empresa, desconsiderando o valor que a mesma informou, ao que verificamos, a empresa alterou o cálculo, alterando o percentual de ambos os itens, contudo, sem alterar na coluna onde informa o percentual utilizado, vale ressaltar que esse item influência no prazo de retorno do investimento e





nos custos totais, entretanto, não altera o repasse do município que é objeto da proposta de preço.

Na Proposta da empresa Hiper Off Ltda epp, não encontramos nenhum ponto equivocado ou que necessite de explicação, a proposta de repasse para o município desta empresa foi de 23,00%.

A empresa BR-TIC que apresentou um repasse ao município de 26,87%, encontramos equívoco semelhante ao da empresa vencedora, no item 3.2 – PDVs Pontos de Venda, o que conseqüentemente, repercutiu nos itens 7.3 Resultado, 10 Custos Totais e 11 prazo de Retorno do Investimento, esta empresa apresentou uma porcentagem de 5% de 46.749,47, contudo não há informações sobre qual a origem desse valor, que em geral, é utilizado 5% da estimativa de faturamento.

Por fim, quanto a empresa Serbet – Sistema de Estacionamento Veicular do Brasil LTDA, a empresa apresentou método de cálculo diferente do apresentado em edital, mas com todas os índices conforme planilha, entretanto, verificamos alguns dados que não estão em conformidade com o Termo de Referência, sendo a taxa de ocupação, ao qual a empresa utilizou no preambulo inicial 60% e nos cálculos à frente apresenta 40%, e, mais importante, a proporcionalidade vagas/fiscal, utilizando 80, quando o edital sugere 100. Outrossim, a empresa utilizou estimativa própria através de cálculos para a estimativa de arrecadação, dessa forma, os valores são diferentes dos apresentados tanto no modelo da prefeitura quanto o de outras empresas.

Desta forma, é necessário verificar a legalidade para que a empresa vencedora promova as alterações na planilha de calculo tarifário do estacionamento rotativo (Anexo IV) ou apresente as explicações dos dados apresentados.

Atenciosamente



RICARDO DRAGONI
Secretário de Planejamento



ANEXO "IV"

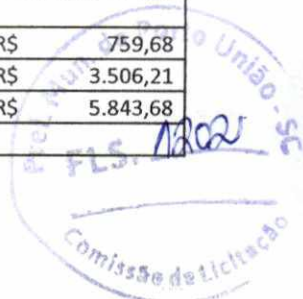
PLANILHA DE CÁLCULO TARIFÁRIO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

Empresa: G2 empreendimentos e logística Ltda - CNPJ: 14.744.458/0001-60

1 Características da Operação					
1.1	Número de vagas				600
1.2	Horas de Funcionamento				8,0
1.3	Taxa de ocupação (%)				30%
1.4	Tempo do menor ticket (minutos)				30
1.5	Número de períodos por dia				16
1.6	Proporcionalidade monitor/vaga				100
1.7	Número médio dias/mês				24,50
1.8	Número de meses contratual				60
1.9	Número médio mensal de períodos comercializados	Períodos			30.556
1.10	Estimativa de arrecadação 1 hora			R\$	16.537,67
1.11	Estimativa arrecadação 30 min			R\$	38.377,67
1.12	Estimativa de arrecadação através de demais meios (multas)			R\$	61.958,33
ESTIMATIVA DE FATURAMENTO MENSAL					R\$ 116.873,67
2 Detalhes do Investimento Inicial					
			Quant	Vlr unid	Total
	Equip. eletrônico - POS, smartphones, Impr. Térm. + (10%)reserva		17	R\$ 850,00	R\$ 14.450,00
2.2	Equip. eletrônico - smartphones+ (10%)reserva		12	R\$ 550,00	R\$ 6.435,00
2.3	Equip. eletrônico -Impressoras térmicas+ (10%)reserva		12	R\$ 300,00	R\$ 3.510,00
2.4	Equipamentos "Parquímetro"		6	R\$ 21.600,00	R\$ 129.600,00
2.5	Sinalização vertical (placa + suporte + fixação): (placa: 600x800mm)		200	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
2.6	Sinalização Horizontal, pintura e demarcação das vagas		600	R\$ 8,34	R\$ 5.004,00
2.7	Computadores/monitores/impressoras		3	R\$ 1.850,00	R\$ 5.550,00
2.8	CCO Prefeitura Monitor 23"		1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
2.9	CCO Prefeitura Computadores		1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
2.10	CCOPrefeitura Impressora Laser -Wi-Fi - USB 2.0		1	R\$ 690,00	R\$ 690,00
2.11	Central de atendimento (móveis e utensílios)		1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2.12	Veículos (média FIPE veic. 1.0)		1	R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00
2.13	Uniforme		11	R\$ 230,00	R\$ 2.530,00
2.41	Campanha de esclarecimento para o usuário		1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL DO INVESTIMENTO					R\$ 242.969,00
3 Custos Variáveis					
3.1	Repassé		3%		R\$ 3.506,21
	PDVs. Ponto de venda		5%		R\$ 5.843,68
	Repassé ao Município		33,33%		R\$ 38.953,99
TOTAL					R\$ 48.303,89
4 Custos Fixos					
Pessoal					
4.1 Salários					
		Quantidade	Encargos sociais ¹ e Trabalhistas SIMPLES	Salários	Custos Mensais
4.1.1	Administrativo	1	40,00%	R\$ 1.100,00	R\$ 1.540,00
4.1.2	Monitores	7	40,00%	R\$ 1.000,00	R\$ 9.800,00
4.1.2.1	Hora Extra Monitores		40,00%		R\$ -
4.1.3	Técnicos	1	40,00%	R\$ 1.250,00	R\$ 1.750,00
4.1.4	Supervisores	1	40,00%	R\$ 1.350,00	R\$ 1.890,00
4.1.5	Coord. de técnico	0	40,00%		R\$ -
4.1.6	Gerente Geral	1	40,00%	R\$ 2.200,00	R\$ 3.080,00
TOTAL					R\$ 18.060,00
4.2 Alimentação/transporte					
		Quantidade	Custo und.		Custos mensais
4.2.1	Vale Refeição	11	R\$ 16,00		R\$ 4.224,00
4.2.2	Cesta básica	11	R\$ 100,00		R\$ 1.100,00

P. M. Florianópolis - SC
 FLS. 1201
 Comissão de Licitação

4.2.3	Vale transp.	11	R\$	3,60		R\$	1.900,80	
							TOTAL	R\$ 7.224,80
4.3 Depreciações								
				Taxa ao ano			Custos mensais	
4.3.1	Equip. eletrônico - POS, smartphones, Impressoras térmicas (ref. Receita Federal. Base Legal: Instruções Normativas SRF nºs. 162/98 e 130/99.)			20%		R\$	406,58	
4.3.2	Computadores / impressoras (ref. Receita Federal Base Legal: Instruções Normativas SRF nºs. 162/98 e 130/99.)			20%		R\$	137,50	
4.3.3	Veículos (ref. Receita Federal Base Legal: Instruções Normativas SRF nºs. 162/98 e 130/99.)			20%		R\$	468,75	
4.3.4	Central de atendimento (móveis e utensílios. Ref. Receita Federal Base Legal: Instruções Normativas SRF nºs. 162/98 e 130/99.)			10%		R\$	41,67	
							TOTAL	R\$ 1.054,50
4.4 Manutenções								
				Taxa ao ano	Investimento	Custos mensais		
4.4.1	Manutenção da Sinalização Viária			6%	R\$ 1.004,00	R\$	155,02	
4.4.2	Manutenção de equipamentos e móveis			6%	R\$ 3.250,00	R\$	66,25	
4.4.3	Manutenção de veículos			6%	R\$ 97.500,00	R\$	187,50	
							TOTAL	R\$ 408,77
4.5 Despesas								
				vlr Uni.	Quantidade	Custos mensais		
4.5.1	Desp. locação sistema de Gestão e controle			3%	5.844	R\$	3.506,21	
4.5.2	Despesa talao eletrônico			3%	1.052	R\$	1.051,86	
4.5.3	Despesa tíquete impresso tipo raspadinha (grafica e comercialização)			5%	1.753	R\$	1.753,11	
4.5.4	Despesas transmissão de dados POS	R\$	14,90		17	R\$	253,30	
4.5.5	Despesas transmissao de dados Smarthphones	R\$	39,00		12	R\$	456,30	
4.5.6	Despesas referente a sanitários disponibilizados aos monitores	R\$	50,00		16	R\$	800,00	
4.5.7	Desp. gerais (mat. de exp, combustível, energia eletrica, outras)			1	2.000	R\$	2.000,00	
4.5.8	Desp. com reposição dos uniformes. Previsão de 01/ano	R\$	230,00		11	R\$	210,83	
4.5.9	Despesas com locação - loja Central de Atendimento	R\$	1.500,00		1	R\$	1.500,00	
4.5.10	Despesas com serv. Contabilidade	R\$	-		-	R\$	-	
4.5.11	Despesas material informativo para usuário estimado	R\$	0,50		300	R\$	150,00	
4.5.12	Despesas EPI Protetor solar 2 tubos por monitor mês	R\$	25,00		14	R\$	350,00	
4.5.13	Bobinas POS e Impressora	R\$	1,20		2.500	R\$	3.000,00	
							TOTAL	R\$ 15.031,61
Total dos Custos Fixos								
							CUSTOS MENSAIS	
4.6.1	Pessoal					R\$	18.060,00	
4.6.2	Alimentação /transporte					R\$	7.224,80	
4.6.3	Depreciações					R\$	1.054,50	
4.6.5	Manutenções					R\$	408,77	
4.6.6	Despesas					R\$	15.031,61	
							TOTAL	R\$ 41.779,68
5 Remuneração da Operação								
				Porcentagem				
5.1	Repasse			3%		R\$	3.506,21	
5.2	Remuneração dos PDVs/Recargas			5%		R\$	5.843,68	
5.3	Repasse ao Município			12%		R\$	38.953,99	
							TOTAL	R\$ 48.303,89
6 Custos dos Impostos								
				Tributação				
6.1	PIS			0,65%		R\$	759,68	
6.2	CONFINS			3,00%		R\$	3.506,21	
6.3	ISS			5,00%		R\$	5.843,68	



		TOTAL	R\$	10.109,57
7	Valor da Tarifa/Hora			
7.1	Tarifa por hora de estacionamento		R\$	2,00
7.2	Meses			60
7.3	Resultado	18,3%		R\$ 16.680,53

8	Amortização			
8.1	Investimento	R\$	242.969,00	MENSAL
8.2	Meses		60	R\$ 4.049,48

9	Taxa de Retorno			
9.1	Ganho Obtido	R\$	116.873,67	RETORNO
9.2	Investimento	R\$	242.969,00	27,86%
9.3	Meses		60	

10	Custos Totais				
		TOTAL CUSTOS FIXOS	REM OPERAÇÃO	IMPOSTOS	TOTAL
		R\$ 41.779,68	R\$ 48.303,89	R\$ 10.109,57	R\$ 100.193,14

	Prazo de Retorno do Investimento			
		INVESTIMENTO TOTAL	RESULTADO	MESES
		R\$ 242.969,00	R\$ 16.680,53	14,57



ANEXO "IV"

PLANILHA DE CÁLCULO TARIFÁRIO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

EMPRESA HIPER OFF LTDA EPP - CNPJ: 21.708.170/0001-03

1 Características da Operação			
1.1	Número de vagas		600
1.2	Horas de Funcionamento		8,0
1.3	Taxa de ocupação (%)		30%
1.4	Tempo do menor ticket (minutos)		30
1.5	Número de períodos por dia		16
1.6	Proporcionalidade monitor/vaga		100
1.7	Número médio dias/mês		24,50
1.8	Número de meses contratual		60
1.9	Número médio mensal de períodos comercializados	Períodos	30.556
1.10	Estimativa de arrecadação 1 hora		R\$ 16.537,67
1.11	Estimativa arrecadação 30 min		R\$ 38.377,67
1.12	Estimativa de arrecadação através de demais meios (multas)		R\$ 61.958,33
ESTIMATIVA DE FATURAMENTO MENSAL			R\$ 116.873,67

2 Detalhes do Investimento Inicial					
			Quant	Vl. unid	Total
	Equip. eletrônico - POS, smartphones, Impr. Térm. + (10%)reserva		17	R\$ 1.200,00	R\$ 20.400,00
2.2	Equip. eletrônico - smartphones+ (10%)reserva		12	R\$ 600,00	R\$ 7.020,00
2.3	Equip. eletrônico -Impressoras térmicas+ (10%)reserva		12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.040,00
2.4	Equipamentos "Parquímetro"		6	8.000,00	48.000,00
2.5	Sinalização vertical (placa + suporte + fixação): (placa: 600x800mm)		200	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
2.6	Sinalização Horizontal, pintura e demarcação das vagas		600	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00
2.7	Computadores/monitores/impressoras		3	R\$ 3.380,00	R\$ 10.140,00
2.8	CCO Prefeitura Monitor 23"		1	R\$ 910,00	R\$ 910,00
2.9	CCO Prefeitura Computadores		1	R\$ 2.903,00	R\$ 2.903,00
2.10	CCOPrefeitura Impressora Laser -Wi-Fi - USB 2.0		1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
2.11	Central de atendimento (móveis e utensílios)		1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
2.12	Veículos (média FIPE veic. 1.0)		1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
2.13	Uniforme		11	R\$ 380,00	R\$ 4.180,00
2.41	Campanha de esclarecimento para o usuário		1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL DO INVESTIMENTO					R\$ 231.543,00

3 Custos Variáveis			
3.1	Repassé	3%	R\$ 3.506,21
3.2	PDVs. Ponto de venda	5%	R\$ 5.843,68
	Repassé ao Município	23,00%	R\$ 26.880,94
TOTAL			R\$ 36.230,84

4 Custos Fixos						
Pessoal						
4.1 Salários						
		Quantidade	Encargos sociais ¹	Encargos trabalhistas ²	Salários	Custos Mensais
4.1.1	Administrativo	2	59,40%	43,42%	R\$ 1.100,00	R\$ 4.462,04
4.1.2	Monitores	7	59,40%	43,42%	R\$ 1.000,00	R\$ 14.197,40
4.1.2.1	Hora Extra Monitores		59,40%	43,42%	R\$ 9,22	R\$ -
4.1.3	Técnicos		59,40%	43,42%	R\$ 1.000,00	R\$ -
4.1.4	Supervisores	1	59,40%	43,42%	R\$ 1.350,00	R\$ 2.738,07
4.1.5	Coord. de técnico	0	59,40%	43,42%	R\$ 2.000,00	R\$ -
4.1.6	Gerente Geral	1	59,40%	43,42%	R\$ 3.000,00	R\$ 6.084,60
TOTAL						R\$ 27.482,11

4.2 Alimentação/transporte						
		Quantidade	Custo und.			Custos mensais
4.2.1	Vale Refeição	11	R\$ 16,00			R\$ 4.224,00
4.2.2	Cesta básica	11	R\$ 100,00			R\$ 1.100,00

Prefeitura de União - SC
 Comissão de Licitação
 1204

			TOTAL	R\$	10.109,57
7	Valor da Tarifa/Hora				
7.1	Tarifa por hora de estacionamento			R\$	2,00
7.2	Meses				7,7
7.3	Resultado		11,5%		R\$ 13.447,92

8	Amortização				
8.1	Investimento	R\$	231.543,00		MENSAL
8.2	Meses		60	R\$	3.859,05

9	Taxa de Retorno				
9.1	Ganho Obtido	R\$	116.873,67		RETORNO
9.2	Investimento	R\$	231.543,00		29,29%
9.3	Meses		60		

10	Custos Totais				
		TOTAL CUSTOS FIXOS	REM OPERAÇÃO	IMPOSTOS	TOTAL
		R\$ 57.085,34	R\$ 36.230,84	R\$ 10.109,57	R\$ 103.425,75

Prazo de Retorno do Investimento					
		INVESTIMENTO TOTAL	RESULTADO		MESES
		R\$ 231.543,00	R\$ 13.447,92		17,22



ANEXO "IV"

PLANILHA DE CÁLCULO TARIFÁRIO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

EMPRESA BR-TIC INOVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ 04.113.413/0001-33

1 Características da Operação						
1.1	Número de vagas				600	
1.2	Horas de Funcionamento				8,0	
1.3	Taxa de ocupação (%)				30%	
1.4	Tempo do menor ticket (minutos)				30	
1.5	Número de períodos por dia				16	
1.6	Proporcionalidade monitor/vaga				100	
1.7	Número médio dias/mês				24,50	
1.8	Número de meses contratual				60	
1.9	Número médio mensal de períodos comercializados	Períodos			30.556	
1.10	Estimativa de arrecadação 1 hora			R\$	16.537,67	
1.11	Estimativa arrecadação 30 min			R\$	38.377,67	
1.12	Estimativa de arrecadação através de demais meios (multas)			R\$	61.958,33	
ESTIMATIVA DE FATURAMENTO MENSAL					R\$ 116.873,67	
2 Detalhes do Investimento Inicial						
			Quant	Vlr unid	Total	
	Equip. eletrônico - POS, smartphones, Impr. Térm. + (10%)reserva		17	R\$ 1.200,00	R\$ 20.400,00	
2.2	Equip. eletrônico - smartphones+ (10%)reserva		12	R\$ 700,00	R\$ 8.190,00	
2.3	Equip. eletrônico -Impressoras térmicas+ (10%)reserva		12	R\$ 500,00	R\$ 5.850,00	
2.4	Equipamentos "Parquímetro"		6	R\$ 21.600,00	R\$ 129.600,00	
2.5	Sinalização vertical (placa + suporte + fixação): (placa: 600x800mm)		97	R\$ 220,00	R\$ 21.340,00	
2.6	Sinalização Horizontal, pintura e demarcação das vagas		600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00	
2.7	Computadores/monitores/impressoras		2	R\$ 3.380,00	R\$ 6.760,00	
2.8	CCO Prefeitura Monitor 23"		1	R\$ 910,00	R\$ 910,00	
2.9	CCO Prefeitura Computadores		1	R\$ 2.903,00	R\$ 2.903,00	
2.10	CCOPrefeitura Impressora Laser -Wi-Fi - USB 2.0		1	R\$ 750,00	R\$ 750,00	
2.11	Central de atendimento (móveis e utensílios)		1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	
2.12	Veículos (média FIPE veíc. 1.0)		1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	
2.13	Uniforme		12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00	
2.14	Setup sistemas		1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	
2.15	Campanha de esclarecimento para o usuário		1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	
TOTAL DO INVESTIMENTO					R\$ 337.103,00	
3 Custos Variáveis						
3.1	Repassé		3%		R\$ 3.506,21	
	PDVs. Ponto de venda		5%		R\$ 5.843,68	
3.3	Repassé ao Município		26,87%		R\$ 31.403,96	
TOTAL					R\$ 40.753,85	
4 Custos Fixos						
Pessoal						
4.1 Salários						
		Quantidade	Encargos sociais ¹	Encargos trabalhistas ²	Salários	Custos Mensais
4.1.1	Administrativo	1	59,40%	43,42%	R\$ 1.100,00	R\$ 2.231,02
4.1.2	Monitores	7	59,40%	43,42%	R\$ 1.000,00	R\$ 14.197,40
4.1.2.1	Hora Extra Monitores		59,40%	43,42%	R\$ 9,22	R\$ -
4.1.3	Técnicos		59,40%	43,42%	R\$ 1.000,00	R\$ -
4.1.4	Supervisores	1	59,40%	43,42%	R\$ 1.200,00	R\$ 2.433,84
4.1.5	Coord. de técnico	0	59,40%	43,42%	R\$ 2.000,00	R\$ -
4.1.6	Gerente Geral	1	59,40%	43,42%	R\$ 2.500,00	R\$ 5.070,50
TOTAL						R\$ 23.932,76
4.2 Alimentação/transporte						
		Quantidade	Custo und.			Custos mensais
4.2.1	Vale Refeição	10	R\$ 16,00			R\$ 3.840,00

Prof. ... da Parte União - 57

 FLS. 1007

 Comissão de Licitação

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

4.2.2	Cesta básica	10	R\$	100,00		R\$	1.000,00
4.2.3	Vale transp.	10	R\$	3,60		R\$	1.728,00
						TOTAL	R\$ 6.568,00
4.3 Depreciações							
				Taxa ao ano		Custos mensais	
4.3.1	Equip. eletrônico - POS, smartphones, Impressoras térmicas (ref. Receita Federal. Base Legal: Instruções Normativas SRF nºs. 162/98 e 130/99.)			20%		R\$	574,00
4.3.2	Computadores / impressoras (ref. Receita Federal Base Legal: Instruções Normativas SRF nºs. 162/98 e 130/99.)			20%		R\$	176,22
4.3.3	Veículos (ref. Receita Federal Base Legal: Instruções Normativas SRF nºs. 162/98 e 130/99.)			20%		R\$	500,00
4.3.4	Central de atendimento (móveis e utensílios. Ref. Receita Federal Base Legal: Instruções Normativas SRF nºs. 162/98 e 130/99.)			10%		R\$	125,00
						TOTAL	R\$ 1.375,22
4.4 Manutenções							
				Taxa ao ano	Investimento	Custos mensais	
4.4.1	Manutenção da Sinalização Viária			20%	R\$ 36.340,00	R\$	605,67
4.4.2	Manutenção de equipamentos e móveis			12%	R\$ 25.573,00	R\$	255,73
4.4.3	Manutenção de veículos			12%	R\$ 40.000,00	R\$	400,00
						TOTAL	R\$ 1.261,40
4.5 Despesas							
				vlr Uni.	Quantidade	Custos mensais	
4.5.1	Desp. locação sistema de Gestão e controle			5%	5.844	R\$	5.843,68
4.5.2	Despesa talao eletrônico			5,00	600	R\$	3.000,00
4.5.3	Despesa tíquete impresso tipo raspadinha (grafica e comercialização)			5%	1.753	R\$	1.753,11
4.5.4	Despesas transmissão de dados POS	R\$	28,00		17	R\$	476,00
4.5.5	Despesas transmissão de dados Smarthphones	R\$	28,00		12	R\$	327,60
4.5.6	Despesas comunicação	R\$	350,00		1	R\$	350,00
4.5.7	Desp. gerais (mat. de exp, combustível, energia elétrica, outras)			1	2.000	R\$	2.000,00
4.5.8	Desp. com reposição dos uniformes. Previsão de 01/ano	R\$	450,00		10	R\$	375,00
4.5.9	Despesas com locação - loja Central de Atendimento	R\$	1.500,00		1	R\$	1.500,00
4.5.10	Despesas Matriza	R\$	3.500,00		1	R\$	3.500,00
4.5.11	Despesas material informativo para usuário estimado	R\$	0,50		300	R\$	150,00
4.5.12	Despesas EPI Protetor solar 2 tubos por monitor mês	R\$	60,00		3	R\$	180,00
4.5.13	Bobinas POS e Impressora	R\$	1,20		2.500	R\$	3.000,00
						TOTAL	R\$ 22.455,39
Total dos Custos Fixos							
						CUSTOS MENSAIS	
4.6.1	Pessoal					R\$	23.932,76
4.6.2	Alimentação /transporte					R\$	6.568,00
4.6.3	Depreciações					R\$	1.375,22
4.6.5	Manutenções					R\$	1.261,40
4.6.6	Despesas					R\$	22.455,39
						TOTAL	R\$ 55.592,76
5 Remuneração da Operação							
				Porcentagem			
5.1	Repasse			3%		R\$	3.506,21
5.2	Remuneração dos PDVs/Recargas			5%		R\$	5.843,68
5.3	Repasse ao Município			12%		R\$	31.403,96
						TOTAL	R\$ 40.753,85
6 Custos dos Impostos							
				Tributação			
6.1	PIS			0,65%		R\$	759,68
6.2	CONFINS			3,00%		R\$	3.506,21
6.3	ISS			5,00%		R\$	5.843,68

Prof. Mun. da Porto União - SC
 12/08
 Comissão de Licitação

192	192	192
193	193	193
194	194	194

195	195	195
196	196	196
197	197	197

198	198	198
199	199	199
200	200	200

201	201	201
202	202	202
203	203	203
204	204	204
205	205	205
206	206	206
207	207	207
208	208	208
209	209	209
210	210	210

211	211	211
212	212	212
213	213	213
214	214	214
215	215	215
216	216	216
217	217	217
218	218	218
219	219	219
220	220	220

221	221	221
222	222	222
223	223	223
224	224	224
225	225	225
226	226	226
227	227	227
228	228	228
229	229	229
230	230	230

231	231	231
232	232	232
233	233	233
234	234	234
235	235	235
236	236	236
237	237	237
238	238	238
239	239	239
240	240	240

241	241	241
242	242	242
243	243	243
244	244	244
245	245	245
246	246	246
247	247	247
248	248	248
249	249	249
250	250	250

CNPJ: 83.102.541/0001-58
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 6/2019
Data do Processo: 28/01/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 55/2019 (Sequência: 4)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Concessão do serviço de implantação, exploração, administração e manutenção do ESTACIONAMENTO ROTATIVO para veículos automotores e similares em vias e logradouros públicos na área denominada Zona Azul compreendendo, ainda, a implantação e manutenção dos equipamentos de controle e operação do serviço no Município de PORTO UNIÃO - SC.

DANDO SEQUENCIA AO PROCESSO, TENDO RECEBIDO O PARECER TÉCNICO REFERENTE A VERIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, REUNIU-SE A COMISSÃO PARA ANÁLISE DESSE PARECER. APÓS A ANÁLISE A COMISSÃO DECIDE POR DESCLASSIFICAR A PROPOSTA DA PROPONENTE G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA, TENDO EM VISTA AS INCONFORMIDADES ENCONTRADAS NA PLANILHA APRESENTADA. CONCEDE-SE PRAZO PARA RECURSO COM BASE NA LEI 8.666 /93. NADA MAIS A RELATAR.

Porto União, 18 de Abril de 2019

COMISSÃO:

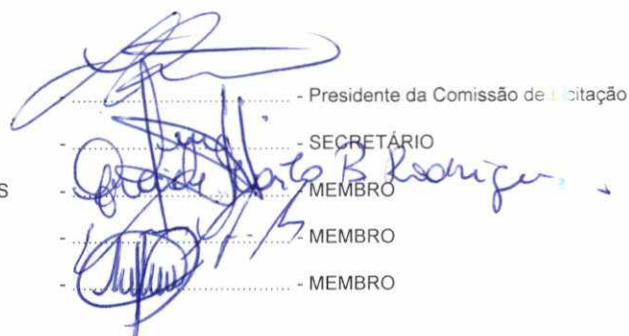
LUIZ RICARDO FANTIN

JIAN CARLOS MALAGUTI

GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES

VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK

TATIANE PARIZOTTO


..... - Presidente da Comissão de Licitação
..... - SECRETÁRIO
..... - MEMBRO
..... - MEMBRO
..... - MEMBRO



Assunto: ATA E PARECERES CONCORRÊNCIA 001/2019 - ESTAR - PORTO UNIÃO

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: mikarambo@yahoo.com.br; edivelton@hiperoff.com.br; juridico@serbet.com.br;
g2empreendimentos@hotmail.com; ricardo.rogo@br-tic.com.br;

Data: Quinta-feira, 18 de Abril de 2019 16:49

Boa tarde

Segue ata e pareceres referente a Concorrência 001/2019 - ESTAR - Porto união.

Qualquer dúvida, favor entrar em contato

Favor confirmar o recebimento deste.

Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina

CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Tel.: 042 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Willian - 257

Anexos

- ATA E PARECERES CONC. 001 - ESTAR...pdf (2,00 MB)



DEFESA DE APONTAMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 ALTERADO 3
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

A BR-TIC INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA, cadastrada sob o CNPJ nº 04.113.413/0001-33, localizada na Av. Conselheiro Aguiar, 4777, Loja 01 Sala A, CEP 51.021-020, Boa Viagem, Recife/PE, por intermédio de seu Representante Legal abaixo assinado e, tendo em vista o apontamento dessa Comissão de Licitações, encaminhada através do ofício 072/2019 GMC/PLAN, de 17 de abril de 2019, apresenta sua defesa nos seguintes termos:

A empresa BR-TIC Inovações Tecnológicas Ltda, em suas experiências, verificou que a venda de tíquetes não acontece exclusivamente pelo canal dos PDVs, sendo complementado principalmente por meio virtual (cartões vendidos e utilizados pelo APP e pelo SMS) e também pelos monitores. Estas estatísticas demonstram que cerca de 40% das vendas ocorrem através dos PDVs, 30% por meio virtual e os demais 30% por meio dos monitores.

Oras, sendo a nossa prática remunerar os Pontos de Venda – PDVs com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre as vendas brutas do canal, devemos aplicar esta comissão sobre o percentual de vendas do referido canal, 40% das vendas totais, ou seja, a comissão de 5% deve ser aplicada sobre R\$ 46.749,47 (40% de R\$ 116.873,67).

Com isso, justificamos os cálculos apresentados no item 3.2 – PDVs dos Custos Variáveis e reforçamos estar correta nossa proposta.

Porto União/SC, 24 de abril de 2019.



Marcos Roberto Leão
RG: 9.676.480-4
CPF: 009.819.709-66
BR-TIC INOVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
04.113.413/0001-33



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada 'Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.juiz.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BR-TIC INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BR-TIC INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/04/2019 12:36:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BR-TIC INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1226338

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/04/2020 12:30:21 (hora local)**.

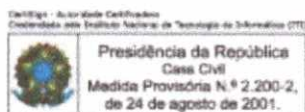
¹**Código de Autenticação Digital:** 59641704191229150604-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba21d4c9f1cc084abf0bfb201ec68f96d6a40194fcb8d7bfd1d9aacf0278a2c0c67ba7c4c5c0cd4cc3e3a7146fe5c015bba2e299ebbe1bbb2b08fb72676217cf



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Porto União/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 – ALTERADO 3
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

Objeto: Concessão do serviço de implantação, exploração, administração e manutenção do ESTACIONAMENTO ROTATIVO para veículos automotores e similares em vias e logradouros públicos na área denominada Zona Azul compreendendo, ainda; a implantação e manutenção dos equipamentos de controle e operação do serviço no Município de PORTO UNIÃO – SC.

OUTORGANTE: BR-TIC INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA, cadastrada sob o CNPJ nº 04.113.413/0001-33, localizada na Av. Conselheiro Aguiar, 4777, Loja 01 Sala A, CEP 51.021-020, Boa Viagem, Recife/PE, representada por seu sócio, Ricardo Luiz Lopes Rogo, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº MG12483318 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 653.842.025-72, residente e domiciliado na Rua Laete Lemos, 106 - APT 401 – Boa Viagem – 51.111-090 – Recife-PE.

OUTORGADO: Marcos Roberto Leão, residente/domiciliado a Rua Visconde de Guarapuava, 200, Centro, Porto União – SC, CEP 89.400-000, inscrito no CPF 009.819.709-66, no RG 9.676.480-4 II PR, e número de Identificação da OAB 70558

PODERES: Representar a empresa nesta modalidade de licitação, processo licitatório de concorrência pública, com poderes específicos para enviar e assinar protocolos de recebimento e entrega, apresentar documentação e propostas, retirada de edital, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e propostas, assinar as respectivas atas, ainda, assinar declarações, inclusive poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, termos de renúncia, impugnações, recursos administrativos, assinatura de contrato, enfim, assinar todo e qualquer documento referente a este Processo Licitatório, inclusive a desistência de interposição de recursos e prazos recursais, e praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste instrumento.

SUBSTABELECIMENTO: Esta procuração não dá poderes ao outorgado de substabelecê-la.

VALIDADE: Esta procuração tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Recife, 17 de abril de 2019.

Assinado digitalmente

Ricardo Luiz Lopes Rogo

RG: MG12483318 SSP/MG

CPF: 653.842.025-72

BR-TIC INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

04.113.413/0001-33



8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo Lins - Tabelião Público

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de
[0154193]-RICARDO LUIZ LOPES ROGO.....

Recife, 17 de Abril de 2019 - Em test. da verdade.

FABIANA PEREIRA DE LIMA - Escrevente

Emol.: R\$ 4,61; TSNR: 0,80; FERC: 0,39; Total: 4,79

Selo digital 0073783.CQP04201904.00293



04.113.413/0001-33
Av. Conselheiro Aguiar, 4777 – Loja 01 Sala A
51.021-020 – Boa Viagem – Recife-PE
Tel/Fax: (81) 3090.7009
Ricardo.rogo@br-tic.com.br

20

1970

1970

1970

1970

1970

1970



EXCELENTÍSSIMO SENHOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO PORTO UNIÃO – ESTADO DE SANTA CATARINA.

Cópia – Comissão Permanente de Licitação



Porto União - 26-Abr-2019-16:47-011961-272

G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA

LTDA,¹ já qualificada nos autos do processo administrativo que deu "vazo" a Concorrência Pública nº 01-2019, VEM respeitosamente por intermédio do seu representante legal – procurador, já qualificado nos autos do processo licitatório, com fulcro na alínea “b” inciso I do art. 109 da Lei 8.666, propor o,

¹ Jones.alves@hotmail.com, caloviady@hotmail.com, caloviady81@gmail.com

caloviady@hotmail.com
caloviady81@gmail.com
Rua Piauí, 191 - CEP 89100-000 - Londrina - PR



**“RECURSO ADMINISTRATIVO****HIERÁRQUICO PRÓPRIO”**

CONTRA a decisão da inclita Comissão Permanente de Licitação, conforme razões declinadas na ata da sessão pública², julgando que a peticionária G2, apresentou inconformidades em seu **invólucro nº 02 – Proposta de Preços/ Comercial** – diga-se de passagem, “**MAIOR OFERTA**”, por considerarem que a G2 descumpriu os itens do edital, de certa forma, decisão invocada, pois, nossa planilha não desrespeitou a “**vinculação ao instrumento convocatório**”, muito a legislação pertinente que amparou a apresentação da planilha nos moldes apresentados que será objeto de esclarecimento neste petitório “inferius”.

A empresa G2 Empreendimentos e Logística Ltda verificamos que as características da operação estão de acordo com os estabelecidos no termo de referência e na planilha modelo, em geral a planilha segue a mesma linha da planilha de referência fornecida para a licitação. Verificamos duas inconformidades, nos itens 3.2 – PDV's Ponto de Venda, e, 4.6.2 - Alimentação Transporte, por consequência, nos itens 7.3 - Resultado, 10 - Custos totais e 11 - Prazo de Retorno do Investimento, em anexo a este fizemos planilha utilizando os percentuais informados pela empresa, desconsiderando o valor que a mesma informou, ao que verificamos a empresa alterou o item 7.3, alterando o percentual de ambos os itens, contudo, sem alterar na coluna onde informa o percentual utilizado, vale ressaltar que esse item influencia no prazo de retorno do investimento e

D) DA LEGITIMIDADE**a. Dos requisitos da legitimidade do recurso administrativo hierárquico próprio:**

É legítima a propositura da medida recursal – prevista no inciso I alínea “b” do art. 109 da Lei 8.666,³ devido o manifesto exarado pelo

² Ata da Sessão Pública 18-04-2019 – anexo (i).

³ **1 - recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: **B JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**, Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação





Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em desclassificar a proposta da peticionária conforme as razões precipitadas e um tanto "atropeladas". Considerando que foi peticionado o pedido de vista/cópia dos autos para propositura da medida recursal, apresentamos a medida hierárquica tempestivamente.

Ainda para que não haja dúvida quanto à legitimidade da presente propositura recursal pelo rito ordinário, a peticionária invoca o **direito de petição** garantindo o direito ao contraditório e o direito a ampla defesa não só pelo rito ordinário previsto no rol taxativo da Lei 8.666, também busca garantir e fundamentar sua legitimidade através da Constituição Federal, que assim, prevê. No tocante ao **direito de petição**, a Constituição Federal assegura por meio do art. 5.º, inciso XXXIV, alínea "a", e, inciso LV, da CF/88, nos seguintes termos:

"O direito de petição aos Poderes Públicos em DEFESA DE DIREITOS ou contra ilegalidade ou abuso de poder".

"Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral é assegurada o contraditório e ampla defesa, com os meios e RECURSOS A ELA INERENTES;

Também citamos que o art. 5º da Constituição Federal ⁴ elenca direitos fundamentais da pessoa - humana, ou seja, que não se **incluam** as **personas jurídicas**. Essa orientação inclusive, já foi defendida por **Pontes de Miranda**. Contudo, atualmente não há mais espaço para este debate, pois, vários direitos previstos nos incisos do art. 5º referem-se também às pessoas jurídicas, versando sobre a proteção às associações, ou seja, para personalidades jurídicas – CNPJ.

desta Lei cabem:

4Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (XXXIV) - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: (a) o direito de petição aos Poderes Públicos em DEFESA DE DIREITOS ou contra ilegalidade ou abuso de poder; LV - Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral é assegurada o DIREITO AO CONTRADITÓRIO E DIREITO A AMPLA DEFESA, com os meios e recursos a ela inerentes.

caloviadv@hotmail.com
caloviadv81@gmail.com

Rua Piauí, 191 - CEP 86.011-900 - Londrina - PR

Ria





Essa é a orientação de **Alexandre de Moraes** atual Ministro do Supremo Tribunal Federal - STF, da qual também comunga José Afonso da Silva. Vejamos.

“à pesquisa no texto constitucional mostra que vários dos direitos arrolados nos incisos do art. 5º se estendem às peças jurídicas”, tais como o “PRINCÍPIO DA ISONOMIA, O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, O DIREITO DE RESPOSTA, o direito de propriedade, o sigilo da correspondência e das comunicações em geral, a inviolabilidade de domicílio, a garantia do direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada, assim como a proteção jurisdicional e o direito de impetrar mandado de segurança”. Há até direito que é PRÓPRIO DE PESSOA JURÍDICA, como o direito à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintos como logotipos e nome fantasia.

Assim, as pessoas jurídicas também podem fazer uso do “direito de petição” que na esfera infraconstitucional foi regulamentada pela Lei nº 9.784/99⁵. O art. 6º estabelece os requisitos do requerimento inicial, admitindo em casos, até mesmo manifestação oral. Note-se que a lei não exige mais que os requisitos mínimos para que se estabeleça uma relação jurídica processual entre o administrado e a administração pública.

Não exige nenhuma formalidade específica e, por vezes, admite a solicitação oral, que, reduzida a termo, será tombada em processo administrativo. Merece destaque a previsão do parágrafo único que veda à Administração “a recusa imotivada de recebimento de documentos”, ou seja, mesmo estando “intempestiva”, em clara proteção ao cidadão, estando na condição de pessoa física ou jurídica. Sendo assim, o direito de petição por pessoa física ou jurídica tem como objetivo precípuo, assegurar o exercício das prerrogativas típicas de um **Estado Democrático de Direito**, que não tolera abusos ou arbitrariedades, permitindo ao cidadão (pessoa física) ou empresa (pessoa jurídica), a possibilidade de vislumbrar igualmente os direitos e

⁵ Art. 6º O requerimento inicial do interessado, salvo casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados: I - Órgão ou autoridade administrativa a que se dirige; II - Identificação do interessado ou de quem o represente; III - Domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações; IV - Formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos; V - Data e assinatura do requerente ou de seu representante. Parágrafo único. É VEDADA à Administração a RECUSA IMOTIVADA de recebimento de documentos, DEVENDO O SERVIDOR ORIENTAR o INTERESSADO quanto ao suprimento de eventuais faltas.





obrigações a que está submetida de forma delimitadamente objetiva pelas leis, essas, “que os protegem e as quais deve se subordinar”, para então tornar-se de fato “um sujeito de direitos e obrigações”.

Portanto, o instituto da **medida recursal** prevista no inciso I, alínea “b” do art. 109º da Lei 8.666, combinada com o **direito de petição**, tem assento **Constitucional**, é condicionada, imprescritível e independe de pagamento de taxas, cabendo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação exercer o **JUÍZO DE RETRATAÇÃO**, ou somente receber o recurso e dele encaminhar ao Chefe do Poder Executivo – Autoridade Máxima e ao Controlador Interno do Município, responsável pelos atos licitatórios do Município.

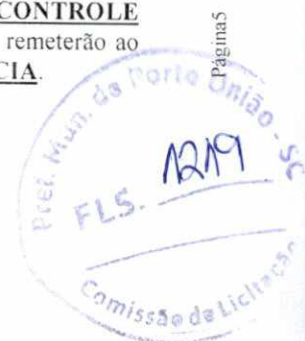
b. DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO E CONTROLADOR (A):

Preliminarmente, O **SISTEMA DE CONTROLE interno do município** tem o dever acompanhar o caso, e não sendo corrigidos os apontamentos deverá também por força do **art. 102 da Lei 8.666**,⁶ dar ciência ao Ministério Público – Promotoria do Patrimônio Público, caso a irregularidade permanecer diante da negativa em razão da medida recursal imposta, bem como pelas razões fáticas e mérito.

Pelos argumentos que serão expostos, esperamos ao fim da análise de admissibilidade e conhecimento do recurso administrativo por **Vossa Excelência – Presidente EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO**, deferindo o recurso, a saber, declarar a proposta da peticionária G2 legítima. Caso não seja este o entendimento do incluído Presidente, encaminhe imediatamente para autoridade hierarquicamente superior, Senhor - (i) - **Prefeito Municipal**, com vistas para - (ii) – **Controladoria Interna** e (iii) **Procuradoria Geral do Município**, em cumprimento ao **duplo grau de jurisdição**, haja vista, o recurso administrativo insurgir sobre matéria de licitação já decidida pelo Presidente

⁶Art. 102. Quando em autos ou documentos de que conhecerem, os magistrados, os membros dos Tribunais ou Conselhos de Contas ou os **TITULARES dos órgãos integrantes do SISTEMA DE CONTROLE INTERNO** de qualquer dos Poderes verificarem a **existência dos crimes definidos nesta Lei**, remeterão ao **Ministério Público** as cópias e os documentos necessários ao **OFERECIMENTO DA DENÚNCIA**.

Lu





da CPL e seus membros, sendo obrigação de análise pela autoridade superior, a saber, Prefeito, depois de munido com **manifestação/pareceres** da Controladoria Interna e Procuradoria Geral do Município, sob pena de não cumprimento desta norma a responsabilização de todos os envolvidos sob o crivo do Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas do Estado do Estado de Santa Catarina, na melhor forma do Direito e da mais lúdima **JUSTIÇA!**

c. **DA ATUAÇÃO E LEGITIMIDADE DA CONTROLADORIA INTERNA:**

No Brasil, o controle interno na administração pública aparece pela primeira vez na constituição federal de 1967 e na constituição federal de 1988 no seu art. 70⁷ estabelecendo mais clareza à função do controle interno. Ao mesmo tempo em que consagra no texto constitucional os princípios básicos da administração pública. O controle interno é previsto também nos arts. 31⁸, 74⁹ e 75¹⁰ da constituição federal e caput do art. 59¹¹ da Lei Complementar nº 101/00 Lei de Responsabilidade Fiscal, confirmando a necessidade de existência do **controle interno** em cada poder.

⁷ Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, **operacional e patrimonial** da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à **LEGALIDADE, legitimidade, ECONOMICIDADE**, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo **sistema de controle interno de cada Poder**.

⁸ Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e **pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei. § 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

⁹ Art. 74. Os Poderes Legislativo, **Executivo** e Judiciário manterão, de forma integrada, **sistema de controle interno** com a finalidade de: § 1º **Os responsáveis pelo controle interno**, ao tomarem **CONHECIMENTO DE QUALQUER IRREGULARIDADE** ou **ILEGALIDADE**, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

¹⁰ Art. 75. As normas estabelecidas nesta seção aplicam-se, no que couber, à organização, composição e fiscalização dos **Tribunais de Contas dos Estados** e do Distrito Federal, bem como dos **Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios**. Parágrafo único. As Constituições estaduais disporão sobre os Tribunais de Contas respectivos, que serão integrados por sete Conselheiros.

¹¹ Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o **sistema de controle interno de cada Poder** e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

La





Desta forma, não é apenas a Prefeitura Municipal que deve ter o controle interno implantado, mas também as Câmaras e Assembleias Legislativas, Estados, União, Autarquias, Ministério Público, Poder Judiciário, entre outros. Assim, ter um sistema de controle interno próprio, possibilita evitar dano ao erário e fiscalizar os atos emanados do poder fiscalizado. Segundo o professor Milton Mendes Botelho, um bom sistema de controle interno é sinônimo de “boa administração” que, também, é o objetivo de todo gestor público. Ele ensina que o gerenciamento do patrimônio público exige uma eficiente controladoria geral implantada.

d. DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL:

A controladoria interna do Município tem um papel importante. Ela exerce o poder fiscalizatório em razão de possíveis atos FALHOS ou atos que levam a lesão ao Erário Público Municipal. A controladoria geral do Município é devidamente inserida na estrutura organizacional do Município por força de Lei local e tem poder de fiscalizar os atos de quaisquer agentes responsáveis por BENS OU DINHEIRO PÚBLICO.

Uma das funções primordiais da controladoria é dar cumprimento às metas e funções definidas na Lei que a criou, priorizando a fiscalização de atos dos órgãos da administração direta e indireta do ente federado. Ela também pode fiscalizar instituições que recebem recursos do Município - subvenção social ou auxílios - e deve propor as medidas cabíveis às autoridades responsáveis, tanto em sede administrativa quanto em sede judicial.

A controladoria é o órgão central de controle interno do Poder Executivo, com total autonomia funcional responsável pela expedição de atos normativos e regulamentadores dos procedimentos de controle. É unidade administrativa para integrar os procedimentos de controle e fiscalização e, ainda, consolidar as informações de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, com a finalidade de **ATESTAR A LEGALIDADE, a LEGITIMIDADE, a ECONOMICIDADE, a EFICIÊNCIA e a EFICÁCIA** dos programas de governo;

caloviadv@hotmail.com
caloviadv81@gmail.com

Rua Piauí, 191 - CEP 86.010-000 - Londrina, PR





podendo também fazer controle exercido com metodologia de **auditoria** no âmbito de determinada unidade administrativa.

A **Lei de Responsabilidade Fiscal** veio conferir grande relevância ao acompanhamento e à fiscalização financeira, impondo severas penas aos administradores descuidados. Daí a importância da implantação de um controle interno que funcione de forma efetiva. O controle interno deve ter o “**status**” de uma Secretaria, devendo assim estar ligado diretamente ao **Gabinete do Prefeito**, na medida em que os próprios secretários passam a ser **passíveis de fiscalização**.

O papel do controle interno é muito maior do que apenas o de fiscalizar. A função principal do controle é servir como ferramenta de apoio ao Prefeito, orientando e, somente após orientação, cobrando em último caso, levando ao conhecimento do **MINISTÉRIO PÚBLICO E DO TRIBUNAL DE CONTAS**, caso seja constatada algum ato ilícito de **malversação do dinheiro público**.

O maior motivo de **AFASTAMENTO DE PREFEITOS** nos anos recentes, **não foi por corrupção**, mas sim, por desconhecimento das técnicas Legais de procedimentos administrativos. Muitos gestores vieram da iniciativa privada e quando assumem a cadeira de Prefeito não está nada familiarizado com **LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL e, ELETRÔNICO, CONTABILIDADE PÚBLICA, GESTÃO DE PESSOAS** entre outros.

Diante disso, o administrador inteligente que tem um controle interno técnico e atuante irá se apoiar neste que certificará se tudo está ocorrendo dentro da legalidade onde o controlador o ajudará a fiscalizar entre outras coisas como “licitação”, atos dos servidores municipais, protegendo desta forma o gestor.

Portanto, cabe à controladoria Municipal também fiscalizar desde o consumo de combustível na Prefeitura, **PROCESSOS LICITATÓRIOS, RH, PATRIMÔNIO**, até o Portal da Transparência, bem como

caloviadv@hotmail.com
caloviadv81@gmail.com
Rua Piauí, 191 - CEP 86.010-900 - Londrina - PR





garantir que qualquer cidadão tenha o livre acesso à informação pública, além de outras funções. Outra atribuição importante ao Controle Interno é a de coordenar a transição do mandato, assegurando a ordem e a legalidade na transmissão, bem como que as informações passadas à equipe do gestor que estará assumindo estejam de acordo com a realidade. O prefeito **honesto e inteligente** terá o controlador (a) como o **seu maior aliado**. Afinal, ambos **respondem solidariamente** pelos atos da administração. Desta forma, se ambos andarem alinhados e, cada um respeitando a competência do outro, quem sairá ganhando em primeira análise **serão ambos**, mas também toda a população ganhará, pois significará que está havendo eficiência e, legalidade na gestão.

Pelos argumentos que serão expostos, cabe a Administração Pública, em especial, este ínclito órgão licitador, agir com prudência, recebendo a(s) medida(s) recursal (s) não como um mero instrumento de busca ao ponto central de um processo licitatório, ou seja, um processo (i) - **justo**, (ii) - **harmônico** e (iii) - **isonômico**, mas sim, em respeito aos **exaustivos e já conhecidos princípios** que regem a Administração Pública, bem como devemos levar em conta que medida (s) **recursal (s)** acima de tudo, tem por principal função evitar o presumido prejuízo ao erário municipal, de forma a permitir uma disputa licitatória **ampla e competitiva**.

Finalmente, superado as questões de legitimidade da propositura **recursal**, passamos agora para as razões fáticas e do mérito.

II) DAS RAZÕES FÁTICAS – 01

a. DO MANIFESTO RECURSAL:

A licitante ora recorrente - G2 manifesta seu recurso administrativo hierárquico próprio, devido sua desclassificação registrada em ata pela CPL.

Ao analisamos as justificativas da CPL, motivou este recurso, haja vista, o próprio edital ser publicitado pelo julgamento de **“MAIOR**



OFERTA DE PAGAMENTO AO PODER CONCEDENTE PELA OUTORGA DA CONCESSÃO”, não se aplicando o critério cumulado de **TÉCNICA**, ou seja, mais conhecido como julgamento de **TÉCNICA E PREÇO**. Assim, toda essa justificada pela CPL não possui amparo jurídico.

Quando partimos para análise mais acurada das justificativas apresentadas pela CPL, força analisarmos mais uma vez os documentos apresentados pela peticionária contidas no invólucro nº 02. Vejamos:

Quando analisamos o motivo que justificou a desclassificação da empresa G2, verifica-se incoerente, injusto e equivocado, sendo que não pode prosperar. A **EMPRESA** conforme prevê o edital, apresentou proposta comercial cumprindo o **princípio da vinculação ao instrumento convocatório**, como contrário não poderia ser, do princípio de julgamento objetivo vinculado ao **MAIOR REPASSE**, onde até o **mais raso intelecto saberia discernir**.

A empresa G2 foi desclassificada mesmo tendo ofertado maior repasse oferecido ao poder publico e sendo esse o fator objetivo de julgamento. Vejamos:

G2	33,33%
BR TIC	26,87%
HIPER OFF -	23%
SERBET	14,23%

Motivos apresentados por CPL - Divergências no item 3.2 e 4.6.2 da planilha que falam de vale Transporte e repasse ao ponto de vendas. Vejamos:

Quanto ao caso do vale transporte: A planilha da Prefeitura ignorou o desconto de até 6% do valor pago a título de vale transporte como prevê a lei, ou seja, a planilha prevê um salário de R\$ 1.100,00, assim sendo a empresa poderia descontar até R\$ 66,00 de cada funcionário, na verdade, a planilha da empresa prevê o desconto de apenas R\$ 60,00, ou seja, menos que os 6% que a lei permite descontar,





desta forma tal desconto é perfeitamente cabível e legal não posso a empresa G2 ser penalizada por utilizar os benefícios que as leis facultam às empresas.

Quanto ao item que fala do repasse aos pontos

de vendas: Na planilha da Prefeitura, equivocadamente calcula-se 5% de repasse aos pontos de vendas tendo como base os R\$ 116.873,67, o que é a previsão do faturamento total do contrato, ou seja, a venda dos cartões de estacionamento, porém, há aqui um enorme equívoco, pois, com toda certeza, não serão todos os usuários que comprarão seus cartões de estacionamento junto aos pontos de vendas, uma vez que, existirão **TAMBÉM PARQUÍMETROS, FUNCIONÁRIOS-MONITORES VENDENDO NAS RUAS, VENDA POR APLICATIVO DE CELULARES-APPS E VENDA PELO SITE**, então, é impossível que o faturamento total se dê por vendas nos pontos de vendas, assim sendo, também, o pagamento de repasse aos pontos de vendas não será sobre o faturamento total e sim sobre uma parte, o que no mercado em vias de regra, e por experiência própria em várias cidades outras no País onde a empresa já opera costuma ser na proporcionalidade de 30%, então, o pagamento da empresa aos pontos de vendas se dará no montante de 5% sobre uma média de 30% do faturamento.

IMPONTE: Ainda com a correção pelos números e valores tidos pela comissão ou por quem analisou como certos, veja que a planilha juntada à ata ainda apresenta extrema viabilidade na oferta, pois, apresenta um retorno em 14,57 meses do investimento, **enquanto a planilha originalmente apresentada pela empresa previa um retorno em 11,34 meses**, ou seja, um ótimo retorno. Assim sendo, **NÃO SE SUSTENTA** o motivo da desclassificação se mesmo que estivessem errados os cálculos INICIAIS, coisa que não estão pelo exposto lá em cima, o desconto de 6% do vale transporte e o repasse de 5% sobre apenas 30% do faturamento para pontos de Vendas, assim mesmo a contrato apresenta lucro, então porque a desclassificação injusta da empresa?





OUTRO PONTO: O Edital 9 - ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL.

9.4. – Deverá acompanhar a proposta, a planilha de composição de custos (conforme ANEXO do Edital), a fim de demonstrar a viabilidade financeira da mesma.

9.5 - Não será aceita oferta de percentual de REPASSE MENSAL inferior a 10,00% (dez por cento) aplicado sobre o resultado bruto da operação, devendo a proponente comprovar a viabilidade econômica da sua proposta;

9.7 - Para efeito de análise da exequibilidade da proposta a licitante deve fornecer se solicitado, a critério do Município de PORTO UNIÃO, comprovante da viabilidade dos preços constantes em sua composição, bem como comprovação documental de que possui condições de obter os preços unitários constantes na planilha.

DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

11.6 - A presente licitação será processada e julgada em estrita observância aos procedimentos previstos nos artigos 43, 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/1994.

11.7 - As propostas serão classificadas pelo critério de MAIOR PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO descrito aqui com REPASSE MENSAL a ser repassado ao Município o equivalente a receita auferida pela exploração do serviço, aplicado sobre o resultado bruto da operação, somente considerada, para fins de julgamento, aquelas apresentadas em conformidade às exigências legais e regulamentares deste EDITAL, sendo desclassificadas àquelas que não atenderem a tais exigências.

11.8 - Não será levada em conta oferta de vantagem não prevista neste EDITAL, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos outros participantes, tampouco proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos.

caloviadv@hotmail.com

caloviadv81@gmail.com

Rua Piauí, 191 - CEP 86.011-000 - Londrina - PR





irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.9 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem como remuneração pela concessão dos serviços ao Município de PORTO UNIÃO, percentual inferior a 10% (dez por cento) aplicado sobre o total previsto do resultado bruto da operação.

11.10 - Para efeito de análise de preço exequível a licitante deve fornecer se solicitado, a critério da DEMUTRAN, comprovante de garantia dos preços constantes em sua composição, bem como comprovação documental de que possui condições de obter os preços unitários constantes na planilha.

11.11 - As composições deverão ser demonstradas, a critério da DEMUTRAN, inclusive a adequabilidade dos índices relativos aos insumos adotados ou não.

Resumindo, o critério de julgamento enunciado no edital é o de **MAIOR REPASSE...** A empresa G2 apresentou o maior repasse...

Desclassificaram apenas a G2... Mesmo o relatório do planejamento tendo apontado as irregularidades nas planilhas da G2, BR TIC e SERBET, 1º, 2º e 4º colocadas respectivamente, apenas a G2 foi desclassificada, quando o correto seria a desclassificação então de todas estas, só que desta forma, acarretaria na classificação apenas da 3º colocada, o que causaria uma renúncia de receita de aproximadamente = HIPER OFF 23% x R\$ 116.873,67 x 60 meses = R\$ 1.612.756,65 **R\$ 424.482,75** a menor da melhor oferta da G2, ou seja, uma renúncia de receita de quase meio milhão de reais....





DA RENÚNCIA DE RECITA: Considerando o repasse oferecido pela G2 de 33,33% temos o valor mensal de repasse ao município de Porto União de R\$ 33.953,99 perfazendo em 05 cinco anos, o total de R\$ 2.037.239,40.

OFERTA DA G2 33,33% x R\$ 116.873,67 x
60 meses = **R\$ 2.037.239,40**

BR TIC 26,87% x R\$ 116.873,67 x 60 meses
R\$ 1.884.237,31 R\$ 153.002,09 a
menor da **MELHOR OFERTA DA G2;**

HIPER OFF 23% x R\$ 116.873,67 x 60 meses
= R\$ 1.612.756,65 R\$ 424.482,75
a menor da **MELHOR OFERTA DA G2;**

SERBET 14,23% x R\$ 116.873,67 x
60 meses = R\$ 997.867,40 R\$
1.039.372,00 a menor da **MELHOR OFERTA
DA G2.**

Assim, é fato concreto que a peticionária – G2 cumpriu a íntegra da fase 02, proposta comercial, apresentando na ocasião, **A MAIOR E MELHOR OFERTA** para Municipalidade de Porto União, lembrando que é esta a forma de julgamento, o de maior repasse, julgamento objetivo este que está sendo ignorado pela CPL, sendo prudente a CPL rever seus atos e deles, exercer o juízo de retratação, ou, em não sendo assim compreendido, remeta imediatamente a autoridade superior o Chefe do Poder Executivo e Controladoria Interna.

O que nos conforta é saber que a CPL tem característica de colegiado e certamente, são sábios ao ponto de saberem exercer o poder discricionário que possuem em rever seus atos, até mesmo pelo fato do próprio reconhecimento exarada através da Súmula nº 346¹² – STF e Súmula nº 473¹³ – STF,

¹² **Súmula nº 346 – STF:** “A Administração Pública pode **DECLARAR A NULIDADE DOS SEUS PRÓPRIOS ATOS**”.

¹³ **Súmula nº 473 – STF:** “A administração pode **ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS**, quando eivados de **vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos**; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.



versando sobre o tema, a saber, **declaração de nulidade** dos próprios atos. Logo, a sábia CPL poderá rever sua decisão com base nos argumentos fundamentados que serão expostos “inferius”.

Por fim, contribuindo com a íclita CPL, será abordado o princípio do **formalismo moderado x vinculação ao instrumento convocatório**, arts. 3º e 41 da Lei nº 8.666/93, prevendo as regras que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no Edital. Muito se discute a respeito da possibilidade de empregar o formalismo moderado. De um lado se levantam as bandeiras do julgamento objetivo e do princípio da **vinculação ao instrumento convocatório** e, de outro, a busca pela **proposta mais vantajosa** e a necessidade de utilização do **formalismo moderado**.

No entanto, a adoção do **formalismo moderado**, tendo como finalidade privilegiar a competição mediante a manutenção na disputa de licitantes que tenham entregado documentação **omissa/incompleta**, o que é possível, haja vista, a legitimidade dada a Equipe de Apoio e Pregoeira ou Comissão de Licitação por força da Lei de Licitações, ao legitimar a realização de diligências.

É o que estabelece o seu art. 43, do parágrafo 3º,¹⁴ pelo qual é “**facultada à Comissão de Licitação, Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta**”.

À luz desse dispositivo, caberia à CPL solicitar **maiores informações** a respeito dos documentos apresentados pela **peticionária**, fato, por si só, não for suficiente para concluir o entendimento apresentado na planilha de preços.

¹⁴ Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: § 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, **em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**





conforme fixada no Edital. Inclusive, **nada obsta** que nesta etapa de diligência, sejam juntados outros documentos que esclareçam ou complementem as informações constantes daqueles apresentados originariamente pelo licitante.

Entender de forma **diversa**, ou seja, no sentido de que a mera inclusão de documentos novos já caracteriza a hipótese vedada parágrafo 3º do art. 43 da Lei, pode ensejar o **esvaziamento dessa regra**, isso porque, a ideia de esclarecimento e complementação envolve também a comprovação das **informações adicionais** mediante em certos casos, aposição de novos documentos. Ao afastar a possibilidade de reunir novos documentos para fins de demonstrar a regularidade e a finalidade do documento originalmente apresentado, restringem-se injustificadamente as **atividades inerentes às diligências**, esse é o entendimento.

III) DO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO:

O formalismo moderado se relaciona a ponderação entre o princípio da **eficiência** e o da **segurança jurídica**, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações que busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo a isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

“No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo **PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO**, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a **prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo**, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados”.

Nota-se que sua utilização não significa desmerecimento ao **princípio da vinculação ao instrumento convocatório** ou da negativa da vigência do caput do art. 41 da lei 8.666/93, que dispõe sobre a impossibilidade de a





Administração descumprir as normas e condições do Edital. Na visão do Tribunal de Contas da União, trata-se a bem da verdade, de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de **princípios** e não descumprimento de princípio(s). **Vejamos:**

Acórdão 119/2016-Plenário

“Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios”.

Ao contrário do que ocorre com as regras e normas, os princípios não são **incompatíveis entre si**. A exemplo desse raciocínio, percebemos nas seguintes decisões do Tribunal de Contas da União o mesmo entendimento da peticionária.

Acórdão 2302/2012-Plenário:

“Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser EXAGERADO OU ABSOLUTO, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que IRRELEVANTES e não causem prejuízos à Administração OU AOS CONCORRENTES, serem sanadas mediante diligências”.

Acórdão 8482/2013-1ª Câmara:

“O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA”.

Nessas hipóteses, ao promover a análise destas informações/esclarecimentos prestadas pela peticionária, deve-se considerar a importância de cada **princípio no caso concreto**, e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem perder de vista os aspectos normativos. Por esse motivo, as soluções não respeitam fórmulas prontas, podendo variar de um caso para outro. Vale lembrar que o certame licitatório não representa **um fim em si mesmo**, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas. Por isso, vislumbramos o Tribunal de Contas da



União – TCU¹⁵ se posicionando **veementemente CONTRA O EXCESSO DE FORMALISMO.**

Em acórdão do ano de 2017,¹⁶ o TCU novamente fez um alerta a respeito da necessidade de ocorrer **FLEXIBILIZAÇÃO** nas regras de editais de licitação, já que é uma medida benéfica, sem a incidência de **burla à lisura do certame**. Nesse sentido, por meio do **Acórdão no 342/2017 – 1ª Câmara**, oriundo de representação que foi considerada prejudicada por perda de objeto em face da revogação da Tomada de Preços, foi dada ciência ao município de Itaetê/BA de que:

[...] em razão da jurisprudência consolidada do **TCU (Acórdãos 1.791/2006 e 1.734/2009-Plenário, entre outros)**, **CONFIGURA FORMALISMO EXCESSIVO** a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de **mero erro material no preenchimento de anexo**, desde que **SEJA POSSÍVEL AFERIR A INFORMAÇÃO PRESTADA**, sem prejudicar o andamento da sessão, situação ocorrida no julgamento das propostas das empresas na Tomada de Preços [...]. 2 Mais uma vez o TCU considerou um formalismo exacerbado a desclassificação da empresa.

Ora, são inúmeras decisões onde o ínclito Tribunal de Contas da União posiciona-se contra o **excesso de formalismo**. Em decisão anterior por meio do Acórdão nº 2003/2011– Plenário, o ministro-relator Augusto Nardes destacou que as exigências para o fim de habilitação devem ser compatíveis com o objeto da licitação, evitando-se o **FORMALISMO DESNECESSÁRIO**. Salienta-se também que, quando há situações nesse sentido, o TCU costuma orientar os gestores a interpretar o Edital sob a perspectiva da **proporcionalidade** e da **razoabilidade**, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes, o que foi inequivocamente, realizado pela respeitosa Comissão Permanente de Licitação do órgão licitador, a saber, Município de Guararema que vem

¹⁵ TCU. **Processo TC no 008.284/2005-9. Acórdão no 2003/2011– Plenário**. Relator: ministro Augusto Nardes.

¹⁶ TCU. **Processo TC no 032.051/2016-6. Acórdão no 342/2017 – 1ª Câmara**. Relator: ministro Augusto Sherman.





desde o início, atuando com grande esmero.

a) **DO EXCESSO DE FORMALISMO
E FORMALISMO MODERADO
NA VISÃO DA DOUTRINA:**

Excelência, dessume-se que a regra geral para o procedimento licitatório é a **formalidade**, vinculando-o às prescrições legais em todos os atos e fases. A análise da forma tem sua importância como meio de prestigiar a segurança e a previsibilidade das decisões, evitando desvios do julgador que possam comprometer a lisura do procedimento.

O artigo 4º, parágrafo único, da Lei 8.666/93 determina:

“Art. 4º - **Parágrafo único.** O procedimento licitatório previsto nesta lei caracteriza ato administrativo formal, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública”.

Mas também, não pode tal análise se sobrepôr a outros princípios, pois, a compreensão dos valores que irrompem da Lei é imprescindível para o alcance do interesse público. Nessa tarefa, devem ser verificados os fins buscados, e eleita à solução que melhor atenda a todos os princípios, numa análise sistêmica do processo. Ressalta-se que a **licitação não é um fim em si próprio**, mas sim um meio para obtenção da proposta mais vantajosa para a entidade. Cabe ao gestor público pautar suas decisões no procedimento formal, mas sem cair no chamado “**formalismo exacerbado**”, que se manifesta pelo apego **excessivo à forma**, afastando-se da finalidade da seleção da proposta mais vantajosa, de tal modo que a vantajosidade abrirá espaço para a proposta que melhor seguir a disciplina do Edital, sem apego ao **formalismo exacerbado**.

A doutrina sapiência nas palavras não só do professor Adilson Dallari: a “**licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital**”. Assim, segundo o advogado e professor de Direito Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, salienta-se que, quando há situações nesse sentido, o TCU costuma orientar os gestores a interpretar o Edital sob a perspectiva da





proporcionalidade e da razoabilidade, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes.

“A licitação pública destina-se, conforme dispõe o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, a garantir que a proposta mais vantajosa seja selecionada pela Administração. Essa seleção deve ser julgada em conformidade com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Durante a seleção, a comissão de licitação deverá ter cautela para não infringir os princípios licitatórios”, explica Jacoby.

No magistério de Hely Lopes Meirelles¹⁷:

“à orientação correta nas licitações é a **DISPENSA DE RIGORISMOS** inúteis e de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados. (...) Procedimento formal, entretanto, não se confunde com ‘formalismo’, que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias”.

Sobre o formalismo, Carlos Ari Sunfeld e Benedicto Pereira Porto Neto¹⁸ sinalizam:

“O formalismo, é bem verdade, faz parte da licitação, e nela tem seu papel, mas nem por isso a licitação pode ser transformada em uma cerimônia, na qual o que importa são as FÓRMULAS SAGRADAS, e não a substância da coisa.”

Prossegue Carlos Ari Sunfeld:

“não se pode imaginar a licitação como um conjunto de formalidades desvinculadas de seus fins. A licitação não é um jogo, em que se pode naturalmente ganhar ou perder em virtude de MILIMÉTRICO DESVIO EM RELAÇÃO AO ALVO - risco que constitui a própria essência, e graça, dos esportes.”

São muitos os casos em que ainda a Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente, em vista da aplicação dos princípios do **juízo objetivo** e da vinculação ao instrumento convocatório, pautado em parecer

¹⁷ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 25. Ed. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 274.

¹⁸ SUNFELD, Carlos Ari; PORTO NETO, Benedicto Pereira. Licitação para concessão do serviço móvel celular. Zênite. ILC nº 49 - março/98. P. 204.





jurídico opinativo, vem apegando-se de modo literal aos textos normativos e Editalícios, **excluem licitantes, inabilitando-os ou desclassificando suas propostas**, que potencialmente se mostram mais vantajosas pelo simples fato de verificarem **pequenas falhas** ou a desatenção à forma exigida em relação aos documentos e informações apresentados no certame, o que não foi empregado no caso em tela.

b) **DO EXCESSO DE FORMALISMO E FORMALISMO MODERADO NA VISÃO DOS TRIBUNAIS SUPERIORES E TRIBUNAIS DE JUSTIÇA:**

Nesse compasso, tem se mostrado a jurisprudência pátria dos Tribunais Superiores, onde se manifestam sobre o tema, afastando assim, o **FORMALISMO em vista da finalidade do procedimento licitatório**, como se depreende dos excertos abaixo:

STJ: ¹⁹ "As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, **possibilitem a participação do maior número de concorrentes**, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre **várias propostas, a mais vantajosa**".

STF: ²⁰ "Se a irregularidade praticada pela licitante vencedora, que não atendeu à **formalidade prevista no edital licitatório**, não lhe trouxe vantagem nem implicou prejuízo para os demais participantes, bem como se o **vício apontado não interferiu no julgamento objetivo das propostas**, não se vislumbrando ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em **prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa**".

Denota-se em alguns Tribunais de Justiça entendimentos semelhantes:

"... é extremamente **formalista a decisão** que, em tomada de preços, inabilita licitante por ausência de autenticação em uma das folhas dos inúmeros documentos apresentados, sobretudo porque dissociada dos princípios da proporcionalidade (razoabilidade) e da competitividade, já que **não houve sequer suspeita de falsidade ou fraude do documento**." (AC em MS n. 2005.042346-1, rel. Des.

¹⁹ STJ – RESP n° 512.179-PR, rel. Min. Franciulli Netto.

²⁰ STF – RO em MS n. 23.714-1, DF, rel. Min. Sepúlveda Pertence.





Substituto Jaime Ramos, j. 16.5.06^{11b}.

“É CEDIDO QUE O FORMALISMO constitui princípio inerente a todo procedimento licitatório, no entanto, a rigidez do procedimento não pode ser excessiva a ponto de prejudicar o interesse público. Ademais, em matéria de licitação, como o objetivo é o de atrair o maior número de interessados, deve-se adotar interpretação que favoreça a consecução desse objetivo, tirando-se qualquer margem de discricionariedade da Administração Pública no que diz respeito a rejeitar possíveis licitantes”.

“Por outro lado, pondera-se que a exigência quanto à autenticação dos documentos constituiu mera formalidade, não podendo seu simples descumprimento gerar a inabilitação no processo licitatório, sendo mera irregularidade. O procedimento licitatório deve possibilitar a participação do maior número possível de interessados, de forma a satisfazer o interesse da coletividade, sendo inoportuno que o excesso de formalismo prejudique a competitividade do certame.”²¹ **AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO”.**

Sendo assim, a respeitosa Comissão Permanente de Licitação não agiu com certa prudência e também não agiu corretamente ao não aplicar o **FORMALISMO MODERADO**, conforme sustentado “ut supra” sendo inequívoco esse ato ser afronta ao princípio da economicidade e vantajosidade da melhor proposta, ou seja, da proposta da peticionária, pois, a proposta da peticionária foi a quem mais atendeu a finalidade do edital, ou seja, ofertou o **MAIOR E MELHOR PERCENTUAL DE REPASSE**.

Ainda para finalizar, cumprido com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, pois, o edital é claro como **“as águas do aquífero guarani”**, não podendo ser travestido neste momento e por isso, qualquer autoridade hierárquica externa, a saber, Egrégio TCE/SC e poder Judiciário certamente compreenderá nossa exaustiva, mas necessária explicação sobre os fatos e atos cometidos pela inclita CPL que é lesiva não só ao direito da peticionária G2, mas também acarretará um prejuízo ao Município de Porto União, que poderá deixar de arrecadar ao desclassificar injustamente e

²¹ TJRS – Agravo de Instrumento N° 70048200125, Primeira Câmara Cível, Relator: Jorge Maraschin dos Santos, Julgado em 05/09/2012.





equivocadamente a proposta da empresa G2 o montante aproximado de **RS 68.000,00** (sessenta e oito mil reais) pelo prazo da outorga, ou seja, 1% sobre o valor estimado de **RS 6.786.340,70** (seis milhões, setecentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta reais e setenta centavos de real), para o período de 48 (quarenta e oito) meses.

A luz do exposto, compreendemos que a Comissão Permanente de Licitação não exerceu conscientemente a decisão de desclassificação da peticionária, afrontando assim, o dispositivo legal do art. 43 parágrafo 3º da Lei 8.666, Acórdãos do TCU, Doutrina, Jurisprudências dos Tribunais de Justiça, Tribunais Superiores e Princípios, em especial o princípio do **FORMALISMO MODERADO**, configurando a **ilegalidade** da decisão conforme sustenta a recorrente – G2, no qual sendo ignorado este recurso administrativo hierárquico, medida hierárquica será proposta perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Poder Judiciário.

IV) DO MÉRITO

a. DO MÉRITO DO RECURSO HIERÁRQUICO:

O mérito recurso pode ser constatado nas **razões fáticas - 01** e, seguintes, além da fundamentada matéria de Direito, Doutrina, Jurisprudências e, Acórdão do TCU. Depois de verificado os requisitos acima exarados, tem-se que a Constituição Federal assegura a todo aquele que afirma ter **sofrido lesão** ou **eminência de sofrer**, tem direito individual de invocar que a jurisdição instaure processos judiciais ou administrativos e, pedir a **tutela**, direito que se dá o nome de **ação**.

Pode - se dizer que, no âmbito do processo judicial ou administrativo, existe um trinômio. São eles: pressupostos processuais, condições da ação e mérito.

Considerando que os pressupostos **intrínsecos** dão o direito da licitante – G2 recorrer contra a decisão atropelada da CPL, haja vista, as condições recursais como, cabimento, possibilidade recursal/contrarrazão, interesse





recursal/contrarrazão e, legitimidade para contrarrazoar estão presentes nesta peça, conforme sustentado “**ut supra**”, estando de acordo com a Lei, Doutrina, Jurisprudência, Acórdão e **Princípios**;

Considerando que os pressupostos “**extrínsecos**” estabelecem os requisitos de preparo, tempestividade e, regularidades formais, estes, devidamente preenchidas;

Considerando que a condição da ação, ou seja, o interesse de agir e legitimidade estão preenchidos;

Considerando que o conjunto de fatos e provas trazidas à baila da medida recorrente, orienta a formação de uma decisão administrativa acertada pelo Presidente e Comissão Permanente de Licitação, bem como pela ratificação por meio da respeitosa Autoridade **Superior**, ou seja, dando o amparo necessário para confirmação do mérito do recurso, a saber, a declaração de classificada em favor da empresa – licitante G2, bem como declarar vencedora pela **MAIOR E MELHOR OFERTA** apresentada;

Considerando que tal medida recorrente se encontra tempestiva, legítima, e possui o interesse de agir, bem como todos os elementos necessários para o exercício de análise da medida recursal estão previstas nesta peça, não havendo outro caminho a ser seguido, a não ser, o **deferimento** total do presente **recurso**.

V) **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E DO PEDIDO**

a. **DA APLICABILIDADE DOS PEDIDOS:**

Considerando que a linha argumentativa adotada na presente proposta de **recurso** foi apresentada por esta empresa - **G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA** dentre outras argumentações, **assentou-se precipuamente no fato de que foi cumprida em todos os aspectos a fase da proposta comercial, não havendo se quer fundamento legítimo que**





ampare sua desclassificação, assim, sendo mantida a decisão inicial, ou seja, de desclassificação d empresa, medidas específicas serão peticionadas a fim de apurar a real extensão de dano a esta peticionária inclusive o inequívoco dano ao erário acarretado ao Município de Porto União pela falta de compreensão da nossa proposta;

Considerando que notório é o alcance da política pública desenvolvida por este íncrito **Município de Porto União –SC – Gestão 2017 a 2020** é de ser copiada pelos municípios circunvizinhos, ou seja, o **Município** vem praticando a **VERDADEIRA** política pública de mobilidade, política de mobilidade que alcança quem mais precisa do Poder Público neste quesito, ou seja, o **POVO**. Sendo assim, nos restas parabenizar o município pela engajada gestão pública ora aplicada no município;

Considerando que a busca pela salutar **justiça**, não **ofende** nem **lesa** nenhum dos servidores públicos do município de Porto União – SC, por que **“Qui jure suo utitur neminem laedit”**, isto é, **“Quem usa o seu direito, não lesa ninguém”**, apenas se busca pela aplicabilidade da justiça;

Finalmente, diante da admissibilidade e conhecimento da presente medida **recursal** apresentado pela empresa G2, **PUGNA-SE** pela aceitação da nossa **proposta comercial** por ela ter cumprido a íntegra todos os itens do edital, e sendo necessária alguma compressão **mais acurada**, aplique a inteligência do art. 43 parágrafo 3º da Lei 8.666, Acórdãos do TCU, Doutrina, Jurisprudências dos Tribunais de Justiça, Tribunais Superiores e Princípios, em especial o princípio do **FORMALISMO MODERADO** conforme sustentado “ut supra”, e dos fatos consignados na presente propositura, requer a Excelentíssimo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Autoridade Superior, **DIGNE** a reconhecer nossas razões de recurso, conforme facilmente constatado “ut supra” e na sequência, recebendo o petitório recursal por força do inciso I, alínea “b” do art. 109 da Lei 8.666, combinado com o art. 5.º inciso XXXIV alínea “a” e inciso LV da Constituição Federal, sob a égide do **direito de petição** e nos termos

caloviadv@hotmail.com
caloviadv81@gmail.com
Rua Piauí, 191 - CEP 86.010-906 - Curitiba, PR





adrede expandidos adotem as medidas necessárias para proceder assim, com a decisão de declarar **DEFERIDO** o pedido recursal da peticionária - G2, haja vista, o inequívoco cumprimento norma legal administrativa, cujo **DEFERIMENTO** enquadra-se, plenamente, no caráter imperativo da lei, i.e., “**lex jubeat, non suadeat**”, ou seja, “a lei obriga não persuade”.

Na oportunidade, protesto a mais elevada estima e distinta consideração por este ínclito Município de Porto União - SC e, em especial, ao Nobre Presidente Comissão Permanente de Licitação, Departamento Jurídico, Controladoria Interna e Chefe do Poder Executivo.

Nestes termos, com o respeito devido e habitual, pede o deferimento.

Cornélio Procópio, 26 de abril de 2019.

Atenciosamente,

G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA
Gilberto Guidorizzi da Silva Junior
Sócio Administrador





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.744.458/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2011	
NOME EMPRESARIAL G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.50-7-00 - Trens turísticos, teleféricos e similares 52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados 52.22-2-00 - Terminais rodoviários e ferroviários 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV XV. DE NOVEMBRO	NÚMERO 517	COMPLEMENTO PAVIMENTO SUPERIOR	
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO G2EMPREENDEMENTOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3523-5321 / (43) 9612-6606	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/12/2018 às 17:45:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.744.458/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.31-1-03 - Gestão de terminais aquaviários 52.40-1-01 - Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem 52.40-1-99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-06 - Casas lotéricas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV XV. DE NOVEMBRO	NÚMERO 517	COMPLEMENTO PAVIMENTO SUPERIOR
----------------------------------	---------------	-----------------------------------

CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO G2EMPREENHIMENTOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3523-5321 / (43) 9612-6606
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/12/2018 às 17:45:55 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.744.458/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/12/2011	
NOME EMPRESARIAL G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV XV. DE NOVEMBRO		NÚMERO 517	COMPLEMENTO PAVIMENTO SUPERIOR		
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO G2EMPREENDEMENTOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3523-5321 / (43) 9612-6606			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/12/2018 às 17:45:55 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 – EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60
NIRE : 41207236384

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo identificados e qualificados.

GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16 de novembro de 1961, natural de Cornélio Procópio, estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 443.528.089-20 e portador da cédula de identidade civil RG nº. 1.957.456, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná, residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, sito à Rua Pedro Monfernatti, nº 138 – Conjunto Vitor Dantas, CEP 86.300-00.

JACHELINE GARCIA GUIDORIZZI DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01 de fevereiro de 1973, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 5.270.380-1, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o nº. 810.648.619-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, sito a Rua Pedro Monfernatti, nº 138 – Conjunto Vitor Dantas, CEP 86.300-00.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de "G2-EMPREENHIMENTOS E LOGISTICA LTDA, constituída legalmente na forma de contrato social devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº. 41207236384, por despacho em 09/12/2011, Primeira Alteração Contratual, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 20125215088, por despacho em 26/07/2012, Segunda Alteração Contratual, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 20141393513, por despacho em 26/02/2014, Terceira Alteração Contratual, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 20162330448, por despacho em 05/04/2016, e a Quarta alteração contratual devidamente registrada sob nº 20176419810 em sessão de 22/11/2017, e Quinta Alteração contratual sob nº 20178229890 em sessão de 17/04/2018 a empresa com sede e foro na cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, na Av. XV. de Novembro nº 517, pavimento superior – Centro, CEP 86.300-000, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem à presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo:



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 08:37 SOB Nº 20190860634.
 PROTOCOLO: 190860634 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901235257. NIRE: 41207236384.
 G2 - EMPREENHIMENTOS E LOGISTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 20/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 – EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60
NIRE : 41207236384

- 01 Comércio varejista de máquinas e equipamentos de informática, recargas de cartuchos e toners - CNAE:4751-2/01.
- 02 Comércio varejista de artigos de papelaria - CNAE:4761-0/03.
- 03 Comércio varejista de móveis para escritório - CNAE:4754-7/01.
- 04 Comércio varejista de jóias, semi-jóias, bijuterias - CNAE:4783-1/01.
- 05 Comércio varejista de artigos de vestuário – CNAE:4781-4/00.
- 06 Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo – CNAE:4753-9/00.
- 07 Desenvolvimento de programas de computador e software sob encomenda - CNAE:6201-5/01.
- 08 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos - CNAE:9511-8/00.
- 09 Treinamento na área de informática - CNAE:8599-6/03.
- 10 Cursos de aprendizagem, profissionalizantes, treinamento gerencial e profissional - CNAE:8599-6/04 e 8541-4/00.
- 11 Serviços de pintura em prédios, edifícios, pintura e sinalização em pistas rodoviárias, ruas e aeroportos - CNAE:4211-1/02.
- 12 Administração, exploração, operação e gerenciamento de estacionamento rotativo, de forma manual e/ou eletrônica - CNAE:5223-1/00.
- 13 Instalação e manutenção elétrica e hidráulica – CNAE:4321-5/00.
- 14 Serviços de dedetização, desratização, descupinização, imunização e controle de pragas urbanas – CNAE:8122-2/00.
- 15 Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas- CNAE:8230-0/01.
- 16 Administração, exploração, operação, gestão e gerenciamento de terminais Rodoviários e Ferroviários-CNAE:5222-2/00.
- 17 – Alimentação para eventos e recepções- bufê CNAE 5629-1/02
- 18 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros com itinerário fixo e municipal CNAE 4921-3/01
- 19 – Trens turísticos e teleféricos CNAE 4950-7/00
- 20 – Gestão e manutenção de cemitérios CNAE 9603-3/01
- 21 – Gestão de terminais aquaviários CNAE 5231-1/03
- 22 – Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações CNAE 9102-3/01
- 23 – Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental Cnae 9103-1/00



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 08:37 SOB Nº 20190860634.
 PROTOCOLO: 190860634 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901235257. NIRE: 41207236384.

G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 20/03/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 – EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60

NIRE : 41207236384

- 24 – Combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais Cnae 8111-7/00
- 25 – combinados de escritório e apoio administrativo Cnae 8211-3/00
- 26 – Serviços de engenharia Cnae 7112-0/00
- 27 – Atividades Paisagísticas Cnae 8130-3/00
- 28 – Limpeza em prédios públicos e em domicílios Cnae 8121-4/00
- 29 – Atividades de limpeza Cnae 8129-0/00
- 30 – serviços de operação de radares para órgãos públicos e vistoria de automóveis Cnae 8299-7/99
- 31 – Atividades de apoio a gestão de saúde Cnae 8660-7/00
- 32 – Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências Cnae 8610-1/01
- 33 – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências Cnae 8610-1/02
- 34 – UTI móvel Cnae 8621-6/01
- 35 – Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel Cnae 8621-6/02
- 36 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas Cnae 8630-5/03
- 37 – Atividades de profissionais da área de saúde Cnae 8650-9/99
- 38 – Comercio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios-supermercados Cnae 4711-3/02
- 39 – Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Cnae 4772-5/00
- 40 – Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos Cnae 4763-6/01
- 42 – Comercio varejista de tintas e materiais para pintura Cnae 4741-5/00
- 43 – Obras de urbanização-conservação, pavimentação e sinalização de ruas, praças e calçadas em municípios Cnae 4213-8/00
- 44 – Pintura de edifícios, pintura, interior e exterior em edificações de qualquer tipo Cnae 4330-4/04
- 45 – Conservação, varredura, limpeza, capina, capinação e varrição de ruas, hidrojateamento, limpeza de piscinas, caixas de água, limpeza de acostamento de estrada Cnae 8129-0/00
- 46- Paisagismo, poda e plantio de arvores, limpeza tratamento e manutenção de jardins, gramados e plantas Cnae 8130-3/00
- 47 – Gestão e exploração de aeroportos e campos de aterragem Cnae 5240-1/01
- 48 – Estacionamento e ancoragem de helicópteros Cnae 5240-9/99
- 49 – Gestão, gerenciamento, monitoramento controle e operação de transito e trafego Cnae 5229-0/99



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 08:37 SOB Nº 20190860634.
 PROTOCOLO: 190860634 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901235257. NIRE: 41207236384.

G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 20/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60
NIRE : 41207236384

50- Operação de radares para órgãos públicos vistoria de automóveis. Cnae 8299-7/99

51 - Remoção, reboque e guincho de veículos automotores. Cnae 5229-0/02

52 - Concessionária administração e conservação de estradas, rodovias, pontes e/ou túneis, exploração, arrecadação e cobrança de pedágios Cnae 5221-4/00

53 - Casas lotéricas Cnae 8299-7/06

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL:

Altera-se o capital social onde se lê R\$ - 200.000,00 (duzentos mil reais), passa a ser no valor de R\$ - 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), dividido em 305.000 (trezentas e cinco mil) cotas no valor nominal de R\$ - 1,00 (hum real) cada uma, em moeda corrente nacional, ficando assim descrito

Sócios	Quotas	%	Valor
Gilberto Quidorizzi da silva Junior	30.500	10	R\$ 30.500,00
Jacheline Garcia Quidorizzi da Silva	274.500	90	R\$ 274.500,00
Total	305.000	100	R\$ 305.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO

NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio, **GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JÚNIOR**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial, extrajudicial, perante órgãos públicos, financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE**.

Parágrafo Primeiro- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA-DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O administrador **GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JÚNIOR** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 08:37 SOB Nº 20190860634.
 PROTOCOLO: 190860634 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901235257. NIRE: 41207236384.
 G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 20/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 – EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60
NIRE : 41207236384

CLÁUSULA QUINTA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor;

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

Os abaixo identificados e qualificados:

1. GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JÚNIOR, brasileiro casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16 de novembro de 1961, natural de Cornélio Procópio, estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 443.528.089-20 e portador da cédula de identidade civil RG nº. 1.957.456, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná, residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, sito a Rua Pedro Monfernatti, nº 138 – Conjunto Vitor Dantas, CEP 86.300- 000.

2 . JACHELINE GARCIA GUIDORIZZI DA SILVA, brasileira casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 11 de fevereiro de 1973, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 5.278.100-1, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o nº. 810.648.619-20, residente e domiciliada nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, sito a Rua Pedro Monfernatti, nº 138 – Conjunto Vitor Dantas, CEP 86.300- 000. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de “**G2-EMPREENHIMENTOS E LOGISTICA LTDA-ME**”, constituída legalmente na forma de contrato social devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41207236384 por despacho em 09/12/2011, Primeira Alteração Contratual, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 20125215088, por despacho em 26/07/2012, Segunda Alteração Contratual, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 20141393513, por despacho em 26/02/2014, Quarta Alteração Contratual, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 20162330448, por despacho 05/04/2016, e a Quinta Alteração Contratual sob nº 20178229890 em sessão de 17/04/2018, empresa com sede nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, na Av. XV, de Novembro, nº 517, pavimento superior – Centro, CEP 86.300-000, deliberam de pleno e comum acordo e resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Handwritten signature



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 08:37 SOB Nº 20190860634.
 PROTOCOLO: 190860634 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901235257. NIRE: 41207236384.
 G2 - EMPREENHIMENTOS E LOGISTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 20/03/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 – EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60
NIRE : 41207236384

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **G2-EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA.** e tem sede e domicílio na cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, na Av. XV de Novembro, nº 517, pavimento superior - Centro, CEP. 86.300- 000.

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 09/12/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo:

- 01 Comércio varejista de máquinas e equipamentos de informática, recargas de cartuchos e toners - CNAE:4751-2/01.
- 02 Comércio varejista de artigos de papelaria - CNAE:4761-0/01.
- 03 Comércio varejista de móveis para escritório - CNAE:4754-0/01.
- 04-Comércio varejista de jóias, semi-jóias bijuterias - CNAE:4713-1/01.
- 05 Comércio varejista de artigos de vestuário – CNAE:4781-4/01.
- 06 Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo – CNAE:4753-9/00.
- 07 Desenvolvimento de programas de computador e software sob encomenda - CNAE:6201-5/01.
- 08 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos - CNAE:9511-8/00.
- 09 Treinamento na área de informática - CNAE:8599-6/03.
- 10 Cursos de aprendizagem, profissionalizantes, treinamento gerencial e profissional - CNAE: 8599.6/04 e8541-4/01.
- 11 Serviços de pintura em prédios, edifícios, pintura e sinalização em pistas rodoviárias, ruas e aeroportos - CNAE:4211-1/02.
- 12 Administração, exploração, operação e gerenciamento de estacionamento rotativo, de forma manual e/ou eletrônica - CNAE:5223-1/00.
- 13 Instalação e manutenção elétrica e hidráulica – CNAE 4321-1/00.
- 14 Serviços de dedetização, desratização, descupinização, imunização e controle de pragas urbanas – CNAE:8122-2/00.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 08:37 SOB Nº 20190860634.
 PROTOCOLO: 190860634 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901235257. NIRE: 41207236384.
 G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 20/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 – EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60
NIRE : 41207236384

- 15 Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas-CNAE: 8230-0/01.
- 16 Administração, exploração, operação, gestão e gerenciamento de terminais Rodoviários e Ferroviários-CNAE:5222-2/00.
- 17 – Alimentação para eventos e recepções- bufê Cnae 5620-1/02
- 18 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros com itinerário fixo e municipal Cnae 4921-3/01
- 19 – Trens turísticos e teleféricos CNAE 4950-7/00
- 20 – Gestão e manutenção de cemitérios Cnae 9603-3/01
- 21 – Gestão de terminais aquaviários Cnae 5231-1/03
- 22 – Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações Cnae 9102-3/01
- 23 – Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental Cnae 9103-1/00
- 24 – Combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais Cnae 8111-7/00
- 25 – combinados de escritório e apoio administrativo Cnae 8211-3/00
- 26 – Serviços de engenharia Cnae 7112-0/00
- 27 – Atividades Paisagísticas Cnae 8130-3/00
- 28 – Limpeza em prédios públicos e em domicílios Cnae 8121-4/00
- 29 – Atividades de limpeza Cnae 8129-0/00
- 30 – Operação de radares para órgãos públicos vistoria de automóveis Cnae 8299-7/99
- 31 – Atividades de apoio a gestão de saúde Cnae 8660-7/00
- 32 – Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências Cnae 8610-1/01
- 33 – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências Cnae 8610-1/02
- 33 – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências Cnae 8610-1/02
- 33 – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências Cnae 8610-1/01
- 33 – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências Cnae 8610-1/02
- 34 – UTI móvel Cnae 8621-6/01
- 35 – Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel Cnae 8621-6/02



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 08:37 SOB Nº 20190860634
 PROTOCOLO: 190860634 DE 20/02/2019. CÓDIGO DA VERIFICAÇÃO:
 11901235257. NIRE: 41207236384.

G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 20/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60
NIRE : 41207236384

- 36 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas Cnae 8030-5/03
- 37 – Atividades de profissionais da área de saúde Cnae 8650-99
- 38 – Comercio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios-supermercados Cnae 4711-3/02
- 39 – Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Cnae 4772-5/00
- 40 – Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos Cnae 4763-6/01
- 42 – Comercio varejista de tintas e materiais para pintura Cnae 4741-5/00
- 43 – Obras de urbanização-conservação, pavimentação e sinalização de ruas, praças e calçadas em municípios Cnae 4213-8/00
- 44 – Pintura de edifícios, pintura, interior e exterior em edificações de qualquer tipo Cnae 4330-4/04
- 45 – Conservação, varredura, limpeza, capina, capinação e varrição de ruas, hidrojateamento, limpeza de piscinas, caixas de água, limpeza de acostamento de estrada Cnae 8129-0/00
- 46- Paisagismo, poda e plantio de arvores, limpeza tratamento e manutenção de jardins, gramados e plantas Cnae 8130-3/00
- 47 – Gestão e exploração de aeroportos e campos de aterrisagem Cnae 5240-1/01
- 48 – Estacionamento e hancaragem de helicoppteros Cnae 5241-1/99
- 49 – Gestão, gerenciamento, monitoramento controle e operação de transito e trafego Cnae 5229-0/99
- 50- Operação de radares para órgãos públicos vistoria e automoves, serviços de brigada de incêndio Cnae 5299-7/99
- 51 – Remoção, reboque e guincho de veiculos automotores Cnae 5229-0/02
- 52 – Concessionária administração e conservação de estradas, rodovias, pontes e/ou túneis, exploração, arrecadação e cobrança de pedágios Cnae 5221-4/00
- 53 – Casas lotéricas Cnae 8299-7/06

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) divididos em 305.000 (trezentos e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 08:37 SOB Nº 20190860534.
 PROTOCOLO: 190860634 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901235257. NIRE: 41207236384.

G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 20/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60
NIRE : 41207236384

Sócios	Nº de Quotas	(%)	Valor (R\$)
GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JÚNIOR	30.500	10	30.500,00
JACHELINE GARCIA GUIDORIZZI DA SILVA	274.500	90	274.500,00
TOTAL	305.000	100%	305.000,00

Parágrafo único: Declara sob as penas da Lei, que esta enquadrada na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios. a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JÚNIOR com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representando ativa e



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 08:37 SOB Nº 20190860634.
 PROTOCOLO: 190860634 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901235257. NIRE: 41207236384.

G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 20/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 – EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60
NIRE : 41207236384

passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE**.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRASE PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31/12 de cada ano, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todas as sócias dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 08:37 SOB Nº 20190860634.
 PROTOCOLO: 190860634 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901235257. NIRE: 41207236384.
 G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 20/03/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60
NIRE : 41207236384

sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a repartição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cornélio Procopio, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 01 (uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 08:37 SOB Nº 20190860634.
 PROTOCOLO: 190860634 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901235257. NIRE: 41207236384.

G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 20/03/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60
NIRE : 41207236384

Cornélio Procópio/PR, 31 de Janeiro de 2019


12 TABELIONA

GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JÚNIOR


12 TAB. FATO

JACHELINE GARCIA GUIDORIZZI DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 08:37 SOB Nº 20190860634.
PROTOCOLO: 190860634 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901235257. NIRE: 41207236384.

G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR; JACHELINE GARCIA GUIDORIZZI DA SILVA

Cornélio Procopio-PR, 20 de Fevereiro de 2019 - 15:12:06h

Em Teste da Verdade

Alisson Edizete de Moraes - Brasileira



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 08:37 SOB Nº 20190860634.
PROTOCOLO: 190860634 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901235257. NIRE: 41207236384.
G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório n. 006/2019
Concorrência 001/2019

BR TIC INOVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.113.413/0001-
33, com sede Av. Conselheiro Aguiar, 477, Loja 01 Sala A, CEP 51.021-020, Boa
Viagem, Recife, Pernambuco, vem, por meio de seu representante legal, com
espeque na Lei nº. 8.666/93, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO RECURSO**
ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa G2 Empreendimentos e Logística
Ltda., mediante os fundamentos delineados em sucessivo:

A Prefeitura de Porto União, por meio de sua Secretaria
Municipal de Planejamento/Engenharia, tornou público Edital de Licitação
006/2019 na modalidade Concorrência, tendo por objeto “Concessão do serviço de
implantação, exploração administração e manutenção do Estacionamento Rotativo”.

Tendo 04 (quatro) empresas apresentado viabilidade
econômica das propostas e participado do certame, a empresa Recorrente se
consagrou vencedora no preço, tendo apresentado percentual de repasse 33,33%
(trinta e três, virgula trinta e três por cento) em favor do Município.

de Porto União - SC
LS 1257
Comissão de Licitação

Ocorre que, em atendimento ao previsto no art. 48 da Lei de Licitações e Contratos, a CPL apontou distorções nas planilhas de Cálculo Tarifário da proposta vencedora, e decidiu após análise do parecer técnico proferido pelo Secretário de Planejamento, **desclassificar a proposta vencedora** nos seguintes termos:

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 55/2019 (Sequência: 4)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Concessão do serviço de implantação, exploração, administração e manutenção do ESTACIONAMENTO ROTATIVO para veículos automotores e similares em vias e logradouros públicos na área denominada Zona Azul compreendendo, ainda, a implantação e manutenção dos equipamentos de controle e operação do serviço no Município de PORTO UNIÃO - SC.

DANDO SEQUENCIA AO PROCESSO, TENDO RECEBIDO O PARECER TÉCNICO REFERENTE A VERIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, REUNIU-SE A COMISSÃO PARA ANÁLISE DESSE PARECER. APÓS A ANÁLISE A COMISSÃO DECIDE POR DESCLASSIFICAR A PROPOSTA DA PROPONENTE G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA, TENDO EM VISTA AS INCONFORMIDADES ENCONTRADAS NA PLANILHA APRESENTADA. CONCEDE-SE PRAZO PARA RECURSO COM BASE NA LEI 8.666/93. NADA MAIS A RELATAR.

Porto União, 18 de Abril de 2019.

COMISSÃO:

LUIZ RICARDO FANTIN

JIAN CARLOS MALAGUTI

GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES

VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK

TATIANE PARIZOTTO

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETÁRIO

MEMBRO

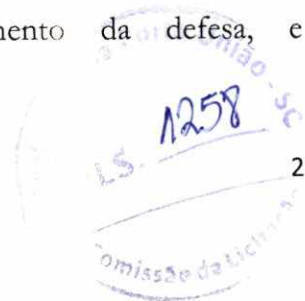
MEMBRO

MEMBRO

A parte licitante vencedora e ora Recorrente, apresentou extensa peça recursal, se insurgindo quanto aos motivos que levaram a sua desclassificação, pendente de análise pelo órgão julgador competente.

Sem imiscuir-se no mérito dos motivos que ensejaram a desclassificação, o fato é que, a empresa ora Impugnante vem chamar atenção deste órgão julgador, **questão relevante e grave** identificada na peça recursal da empresa Recorrente, suficiente para não conhecimento do recurso apresentado.

Sendo mais específico, a parte Impugnante vem denunciar o flagrante vício na “assinatura” da peça recursal da Recorrente, cujo desdobramento certamente levará ao não conhecimento da defesa, e



prosseguimento regular do certame, com a manutenção da desclassificação da empresa G2 Empreendimentos e Logística Ltda.


Ou seja, a peça recursal flagrantemente não foi assinada pelo representante legal identificado "Sr. Gilberto Guidorizzi", nulificando assim atos praticados no bojo do processo licitatório.


O vício apontado na presente impugnação (divergência de assinatura) dispensa maiores conhecimentos técnicos e periciais, bastando para tanto fazer o cotejo entre as assinaturas firmadas pelo Sr. Gilberto Guidorizzi da Silva Junior – Sócio Administrador da empresa G2 Empreendimentos e Logística Ltda., a) no contrato social da empresa, b) Carta/Declaração de validação e Atestado de Exequibilidade de proposta, c) entre outros x assinatura subscrita pelo mesmo no recuso administrativo em questão, senão vejamos:

Assinatura do representante Gilberto Guidorizzi da Silva Junior – Sócio Administrador da empresa G2 Empreendimentos e Logística Ltda., no contrato social da empresa – OBS – Assinatura em tom claro em razão das cópias fornecidas pela CPL, porém o julgador tem pleno acesso ao documento

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ/ME: 14.744.458/0001-60
NIRE : 41207236384

Cornélio Procopio/PR. 31 de Janeiro de 2019.


GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR



JACHELINE GARCIA GUIDORIZZI DA SILVA




Assinatura do representante Gilberto Guidorizzi da Silva Junior – Sócio Administrador da empresa G2 Empreendimentos e Logística Ltda., na **Declaração de Validação e Atestado de Exequibilidade de proposta**

14.744.458/0001-60
G2 - EMPREENDIMENTOS
E LOGÍSTICA LTDA
AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 517
CENTRO - CEP 86300-000
CORNELIO PROCÓPIO - PARANÁ

Cornélio Procópio, 04 de Abril de 2019



G2 Empreendimentos e Logística Ltda
CNPJ 14.744.458/0001-60
Gilberto Guidorizzi da Silva Junior
Sócio-Administrador
CPF 443.528.089-20 - RG 1.957.456



Assinatura do representante Gilberto Guidorizzi da Silva Junior – Sócio Administrador da empresa G2 Empreendimentos e Logística Ltda., na **planilha de Fluxo de Caixa** – anexo a proposta



G2 Empreendimentos e Logística Ltda
CNPJ 14.744.458/0001-60
Gilberto Guidorizzi da Silva Junior
Sócio Gerente
CPF 443.528.089-20 - RG 1.957.456

14.744.458/0001-60
G2 - EMPREENDIMENTOS
E LOGÍSTICA LTDA
AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 517
CENTRO - CEP 86300-000
CORNELIO PROCÓPIO - PARANÁ

Itaí - Santa Catarina - SC
FLS. 1260
Comissão de Licitação

Assinatura do representante Gilberto Guidorizzi da Silva Junior – Sócio
Administrador da empresa G2 Empreendimentos e Logística Ltda carta proposta.

quaisquer outras despesas que incidirem os
fornecimentos/serviços, que deverão correr
exclusivamente por conta da Concessionária:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) abrange(m) todas as especificações e condições

14.744.458/0001-68
G2 - EMPREENDIMENTOS
E LOGISTICA LTDA
AV. XV DE NOVEMBRO Nº 117
CENTRO - CEP 86300-000
CORNELIO PROCOPIO - PARANA

Cornélio Procopio, 04 de Abril de 2019



G2 Empreendimentos e Logística Ltda
CNPJ 14.744.458/0001-68
Gilberto Guidorizzi da Silva Junior
Sócio-Administrador
CPF 443.288.088-30 - RG 1.021.198



Assinatura do representante Gilberto Guidorizzi da Silva Junior – Sócio
Administrador da empresa G2 Empreendimentos e Logística Ltda., no recurso administrativo ora
impugnado

Interna e Chefe do Poder Executivo.

Nestes termos, com o respeito devido e habitual.

pede o deferimento.

Cornélio Procopio, 26 de abril de 2019.

Atenciosamente,



G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTD
Gilberto Guidorizzi da Silva Junior
Sócio Administrador

Pres. Mun. de Porto União - SC
FLS. 1061
5
Comissão de Licitação

Ou seja, apenas analisando as telas acima destacadas, já é possível atestar que não foi o representante indicado na peça recursal quem assinou o referido documento, tornando o mesmo sem efeito e inexistente no mundo jurídico, ato que dispensa qualquer perícia técnica.

Neste sentido, à guisa de exemplo, podemos comparar a FLAGRANTE divergência de assinatura, a um licitante que pratica atos sem instrumento de procuração, tornando assim inexistente as alegações apresentadas pela Recorrente, tendo em vista que este é requisito essencial para a interposição de recurso, destaca-se, sem que isso configure "excesso de formalismo". Foi o que aconteceu com a Recorrente!

Corroborando tal entendimento, apresenta-se os julgados abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO - RECURSO INTERPOSTO POR TERCEIRO - AUSÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO - NÃO CONHECIMENTO DAS RAZÕES - REJEIÇÃO DE PLANO - EXCESSO DE FORMALIDADE NÃO CONFIGURADA - NOTÓRIA CIÊNCIA DO AUTOR QUANTO À NECESSIDADE DA PROCURAÇÃO. LEI 9784/99. PROVIMENTO DO APELO - INVERSÃO DO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA.

1. O processo administrativo deve ser analisado sob o enfoque constitucional, devendo ser pautado, portanto, pelos princípios da razoabilidade, eficiência, instrumentalidade das formas, contraditório e ampla defesa, devido processo legal, dentre outros. 2. A decisão que rejeitou o recurso do contribuinte por ausência de procuração não se mostra excessiva, visto que o ofício que lhe fora enviado para intimar quanto à decisão proferida no processo administrativo fez constar, de forma clara e objetiva, que, caso o autor quisesse interpor recurso, deveria, "além de fazer referência ao número do processo supra, estar, obrigatoriamente, acompanhado de cópia do estatuto ou do contrato social da pessoa jurídica e também, quando assinado por procurador, da competente procuração" (Ofício nº 772/DG/ESDF, expedido em 26/01/06). 3. Se não bastasse tal advertência, a parte requerente já tinha sido informada, em oportunidade anterior, que eventual manifestação a ser apresentada no processo administrativo deveria conter, "obrigatoriamente, a assinatura (semelhante à dos atos constitutivos), com a identificação nominal do signatário, e a comprovação da sua capacidade para assinar ou outorgar poderes para representação mediante envio de cópia dos atos constitutivos da empresa onde conste a cláusula de administração ou gerência e, se for o caso, da procuração, sob pena de não conhecimento das alegações e do seu desentranhamento dos autos" (Ofício nº 6228 ANP/CEFP/DF, expedido em 09/05/05).

Fronte União-SC
FLS. 1262-SC
Comissão de Licitação 6

4. O recurso subscrito pelo contador da empresa no Processo Administrativo, sem a devida representação, não pode ser considerado como mera irregularidade, visto que plenamente ciente da exigência processual. Invocar a incidência dos princípios constitucionais nesta oportunidade é o mesmo que beneficiar a empresa autuada de sua própria torpeza. 5. A conduta do autor infringiu, inclusive, o inciso III do artigo 63 da Lei 9.784/99, legislação que discorre sobre as normas gerais do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. 6. Reforma da sentença é medida que se impõe. 7. Ficam invertidos os ônus sucumbenciais. 8. Agravo retido do contribuinte não conhecido e apelação provida. (TRF-3 - AC: 8897 SP 2007.61.02.008897-4, Relator: DESEMBARGADORA FEDERAL CECILIA MARCONDES, Data de Julgamento: 10/02/2011, TERCEIRA TURMA)

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ADVOGADO TITULAR DO CERTIFICADO DIGITAL. FALTA DE PROCURAÇÃO NOS AUTOS. RECURSO INEXISTENTE. SÚMULA 115/STJ.

1. É inexistente os embargos de declaração quando o advogado titular do certificado digital utilizado para assinar a petição eletrônica não possui procuração nos autos. Incidência da Súmula 115/STJ. Precedentes: AgRg no REsp 1347278/RS, Rel. Ministro Luís Felipe Salomão, Corte Especial, DJe 01/08/2013. 2. Embargos de declaração não conhecidos. (STJ - EDcl no AgRg no REsp: 1471494 RS 2014/0187278-4, Relator: Ministro SÉRGIO KUKINA, Data de Julgamento: 18/11/2014, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 24/11/2014)

Com essas considerações, demonstrada a falha grave e insanável no recurso apresentado pela Recorrente, capaz de comprometer a lisura do procedimento, pois o defeito na assinatura é causa de inexistência do recurso, **depreca-se: pelo não conhecimento e não recebimento do presente recurso apresentado**, mantendo a empresa G2 Empreendimentos e Logística Ltda., **DESCLASSIFICADA** do certame.

Por fim, e não menos importante, levando em consideração que o recurso administrativo foi apresentado pelo representante legal da empresa Recorrente (Sr. Gilberto Guidorizzi da Silva Junior – Sócio Administrador), porém com FLAGRANTE divergência em sua assinatura, a parte Recorrida vem pugnar por diligência na forma do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, para que essa Comissão Permanente de Licitação: realize o cotejo/confronto entre **as assinaturas** do representante legal ora mencionado constantes da Carta/Declaração de validação e Atestado de Exequibilidade de proposta, do contrato social da empresa G2 Empreendimentos e Logística Ltda e outros documentos assinados pelo

Prof. M...
LS. 1263-5
Comissão de Licitação

representante da empresa e entregue a CPL, com a assinatura posta no recurso ora rebatido, se valendo esta comissão, de igual modo, caso entenda necessários, de diligência no sentido de promover a expedição de Ofício ao 1 Tabelião de Notas, de Cornélio Procópio/PR, para que forneça cartão de autógrafa com data anterior ao recurso apresentado, no sentido de aferir o comparativo das assinaturas.

Pede deferimento.

Porto União, 02 de maio de 2019.

Marcos Roberto Leão
RG: 9.676.480-4
CPF: 009.819.709-66
BR-TIC INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
04.113.413/0001-33





INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Porto União/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 – ALTERADO 3
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

Objeto: Concessão do serviço de implantação, exploração, administração e manutenção do ESTACIONAMENTO ROTATIVO para veículos automotores e similares em vias e logradouros públicos na área denominada Zona Azul compreendendo, ainda; a implantação e manutenção dos equipamentos de controle e operação do serviço no Município de PORTO UNIÃO – SC.

OUTORGANTE: BR-TIC INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA, cadastrada sob o CNPJ nº 04.113.413/0001-33, localizada na Av. Conselheiro Aguiar, 4777, Loja 01 Sala A, CEP 51.021-020, Boa Viagem, Recife/PE, representada por seu sócio, Ricardo Luiz Lopes Rogo, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº MG12483318 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 653.842.025-72, residente e domiciliado na Rua Laete Lemos, 106 - APT 401 – Boa Viagem – 51.111-090 – Recife-PE.

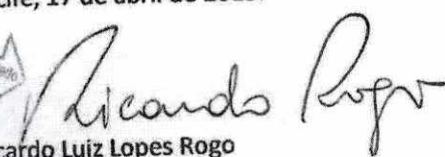
OUTORGADO: Marcos Roberto Leão, residente/domiciliado a Rua Visconde de Guarapuava, 200, Centro, Porto União – SC, CEP 89.400-000, inscrito no CPF 009.819.709-66, no RG 9.676.480-4 II PR, e número de Identificação da OAB 70558

PODERES: Representar a empresa nesta modalidade de licitação, processo licitatório de concorrência pública, com poderes específicos para enviar e assinar protocolos de recebimento e entrega, apresentar documentação e propostas, retirada de edital, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e propostas, assinar as respectivas atas, ainda, assinar declarações, inclusive poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, termos de renúncia, impugnações, recursos administrativos, assinatura de contrato, enfim, assinar todo e qualquer documento referente a este Processo Licitatório, inclusive a desistência de interposição de recursos e prazos recursais, e praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste instrumento.

SUBSTABELECIMENTO: Esta procuração não dá poderes ao outorgado de substabelece-la.

VALIDADE: Esta procuração tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Recife, 17 de abril de 2019.



Ricardo Luiz Lopes Rogo
RG: MG12483318 SSP/MG
CPF: 653.842.025-72

BR-TIC INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
04.113.413/0001-33

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo - Advogado - Oliveira Filho - Tabelião Público

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de
[0154193] - RICARDO LUIZ LOPES ROGO.
Recife, 17 de Abril de 2019 - Em teste da verdade.
FABIANA PEREIRA DE LIMA - Escrevente
Emol.: R\$ 4,61; TSNR: 0,80; FERC: 0,39; Total: 4,79
Selo digital 0073783.CQP04201904.08293



Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

04.113.413/0001-33
Av. Conselheiro Aguiar, 4777 – Loja 01 Sala A
51.021-020 – Boa Viagem – Recife-PE
Tel/Fax: (81) 3090.7009
Ricardo.rogo@br-tic.com.br

Porto União - SC
FLS. 1265
Comissão de Licitação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BR-TIC INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BR-TIC INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/04/2019 12:36:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BR-TIC INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta* desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1226338

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/04/2020 12:30:21 (hora local)**.

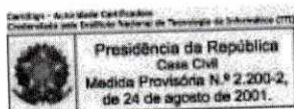
¹**Código de Autenticação Digital:** 59641704191229150604-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba21d4c9f1cc084abf0bfbe201ec68f96d6a40194fcb8d7bfd1d9aacf027842c0c67ba7c4c5c0cd4cc3e3a7146fe5c015bba2e299ebbe1bbb2b08fb72676217cf



CNPJ: 83.102.541/0001-58
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 6/2019
Data do Processo: 28/01/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 65/2019 (Sequência: 5)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Concessão do serviço de implantação, exploração, administração e manutenção do ESTACIONAMENTO ROTATIVO para veículos automotores e similares em vias e logradouros públicos na área denominada Zona Azul compreendendo, ainda, a implantação e manutenção dos equipamentos de controle e operação do serviço no Município de PORTO UNIÃO - SC.

REUNIU-SE A COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE DESPACHO DA ASSESSORIA JURÍDICA REFERENTE AO RECURSO E CONTRARRAZÕES APRESENTADAS AO ALUDIDO PROCESSO LICITATÓRIO. DE POSSE DO DESPACHO A COMISSÃO OPINA POR "CONCEDER O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS À RECORRENTE G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA PARA QUE COMPROVE QUE A ASSINATURA CONSTANTE DO RECURSO INTERPOSTO EFETIVAMENTE É DO SÓCIO GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR." NADA MAIS A RELATAR.

Porto União, 20 de Maio de 2019

COMISSÃO:



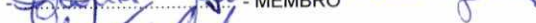


LUIZ RICARDO FANTIN

JIAN CARLOS MALAGUTI

GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES

VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK

TATIANE PARIZOTTO

 - Presidente da Comissão de Licitação
 - SECRETÁRIO
 - MEMBRO
 - MEMBRO
 - MEMBRO





Prefeitura Municipal de Porto União

Porto União, 16 de maio de 2019.

Processo Licitatório n.º: 006/2019.

Concorrência n.º: 001/2019.

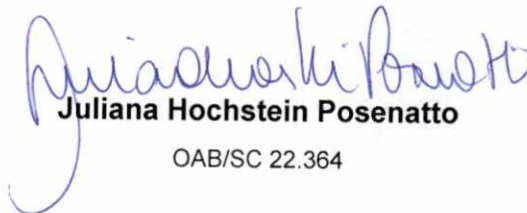
Analisando as contrarrazões apresentadas pela empresa "BR TIC Inovações Tecnológicas Ltda." denota-se que a mesma alega que a assinatura do sócio Gilberto Guidorizzi da Silva Junior, aposta no recurso interposto pela empresa "G2 Empreendimentos e Logística Ltda", se encontra divergente das demais assinaturas constantes do processo licitatório (ata da sessão de abertura das propostas, contrato social da empresa, declaração de validação e atestado de exequibilidade de proposta, planilha de fluxo de caixa e carta proposta).

Nesse sentido e levando em consideração que o Código de Processo Civil, em seu artigo 76 permite a correção de eventuais vícios ligados à representação da parte, esta Assessoria opina no sentido de conceder o prazo de 05 (cinco) dias corridos à recorrente "G2 Empreendimentos e Logística Ltda" para que esta comprove que a assinatura constante do recurso interposto efetivamente é do sócio Gilberto Guidorizzi da Silva Junior.

Veja-se que não se trata de juntada de instrumento procuratório, na medida em que na parte final do seu recurso consta como assinante a pessoa do Sr. Gilberto Guidorizzi da Silva Junior.

Ainda, frise-se que em não sendo feita prova da titularidade da assinatura constante do seu recurso o mesmo não será conhecido, sem prejuízo de eventual tomada das medidas cabíveis, especificamente no que diz respeito à suposta prática do crime previsto no artigo 298 do Código Penal.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação da recorrente, retorne-se os autos para parecer.


Juliana Hochstein Posenatto
OAB/SC 22.364



Assunto: Re: ATA E PARECERES REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 006/2019 - PORTO UNIÃO- ESTAR

De: ricardo.rogo@br-tic.com.br (ricardo.rogo@br-tic.com.br)

Para: liciteportouniao@yahoo.com.br;

Data: Segunda-feira, 20 de Maio de 2019 19:15

Recebido

Em 2019-05-20 16:59, Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC escreveu:

> Boa tarde

>

> Segue ata e parecer jurídico referente ao processo licitatório

> 006/2019 - Porto União, Estacionamento Rotativo.

>

> Att.

> Depto. de licitação

>

>

>

>

> Favor confirmar o recebimento deste.

> Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de

> Santa Catarina

> CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /

> licitacao@portouniao.sc.gov.br

> Tel.: 042 3523-1155

> Ramais:

> Graciele - 213

> Raylla - 251

> Willian - 257



Att.,

Jones Alves
DEPARTAMENTO **JURÍDICO**
G2 EMPREENDIMENTOS
43 3523 5321
43 9 9639 9652
jones.alves@hotmail.com

Vistoria etc:
Não há óbice na decisão do
meio como se citais posto que
não havia puzões à

From: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC <liciteportouniao@yahoo.com.br>
ent: Monday, May 20, 2019 4:59:28 PM
To: Michael Rambo; Edivelton; Jurídico Serbet; Gilberto Guidorizzi; ricardo.rogo@br-tic.com.br
Subject: ATA E PARECERES REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 006/2019 - PORTO UNIÃO- ESTAR

Boa tarde

Segue ata e parecer jurídico referente ao processo licitatório 006/2019 - Porto União, Estacionamento Rotativo.

Att.
Depto. de licitação

Município de Porto União

20. 22 05 19

Juliana H. Posenatto
OAB/SC 22.354

Favor confirmar o recebimento deste.

Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina
CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /
licitacao@portouniao.sc.gov.br
Tel.: 042 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Willian - 257



Livre de vírus. www.avast.com.



Assunto: PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO RE: ATA E PARECERES REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 006/2019 - PORTO UNIÃO- ESTAR

De: Jones Alves (jones.alves@hotmail.com)

Para: g2empreendimentos@hotmail.com; liciteportouniao@yahoo.com.br;

Data: Quarta-feira, 22 de Maio de 2019 14:09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01 /2019**

Prezada e Respeitada Comissão de Licitações,

Boa tarde,

A licitante **G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ: 14.744.458/0001-60 com endereço a **Av. XV de Novembro - Nº 517 – Centro- Cornélio Procópio-PR, CEP: 86.300-000**, vem respeitosamente solicitar;

**PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO PARA EM CONFORMIDADE
COM NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL**

Considerando o exposto no **Novo Código de Processo Civil** em seus artigos....

Art. 219.

Na contagem de prazo em dias,....., computar-se-ão somente os dias úteis.

Art. 224.

Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

Considerando a já marcada presença de representante da empresa no Município de Porto União na data de 27/05/2019, a saber, próxima segunda feira;

Considerando que a postulada **DILAÇÃO**, no caso específico apenas alteraria de sexta feira próxima, dia 24, para a também próxima segunda feira, dia 27, o que com certeza não acarretaria nenhum atraso maior ao Processo licitatório;

Considerando a concomitância dos motivos acima externados, **SOLICITAMOS A DILAÇÃO DE PRAZO FINAL PARA O DIA 27/05/2019, SEGUNDA FEIRA PRÓXIMA AO ATENDIMENTO DO SOLICITADO**

Todas Buscar



Resposta PEDIDO DE

Escrever



- Caixa de entr... (117)
- Rascunhos (116)
- Enviados
- Arquivo
- Spam (35)
- Lixeira (43)
- Visualizações inteligentes
- Pastas

Resposta PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO RE: ... Pessoas

Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC
 <liciteportouniao@yahoo.com.br>
 Para jones.alves@hotmail.com

Boa tarde,

Segue em anexo o despacho da assessoria jurídica ao questionamento.
 Eventuais dúvidas favor entrar em contato.

Att.
 Depto. de Licitações

Favor confirmar o recebimento deste.
Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina
CEP 89.400-000 E-mail:
liciteportouniao@yahoo.com.br /
licitacao@portouniao.sc.gov.br
Tel.: 042 3523-1155
Ramais:
Graciele - 213
Raylla - 251
Willian - 257



RESPOST... .pdf

Responder Responder a todos Encaminhar Mais

Clique para Responder, Responder a todos ou Encaminhar

Enviar



Você está a um clique de distância da sua caixa de entrada atualizada





G2- EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA

Av. XV de Novembro, N° 517
CNPJ Nº 14.744.458/0001-60-INS

ref. Porto União -27-mai-2019 - 121-012629-2/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - ESTADO DE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01 /2019
DATA DA ABERTURA: 05/04/2019 HORA DA DISPUTA: 09:00

Objeto: Concessão do serviço de implantação, exploração, administração e manutenção do ESTACIONAMENTO ROTATIVO para veículos automotores e similares em vias e logradouros públicos na área denominada Zona Azul compreendendo, ainda; a implantação e manutenção dos equipamentos de controle e operação do serviço no Município de PORTO UNIÃO – SC.

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL, MATERIAL E FÍSICA DOCUMENTAL

A licitante G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 14.744.458/0001-60 com endereço a Av. XV de Novembro - Nº 517 – Centro- Cornélio Procópio-PR, CEP: 86.300-000, por seu representante legal, o Sócio Administrador, Sr. Gilberto Guidorizzi da Silva Junior, com CPF 443.528.089-20 e RG 1.957.456, **DECLARA**, para os devidos fins, **que efetivamente, é de fato, deste Sócio a autoria intelectual, material e física o Recurso apresentado ao processo licitatório em tela, contra decisão da Douta e Respeitada Comissão de licitações que desclassificou a proposta desta empresa mesmo sendo ela a de maior repasse ao Município de Porto União-SC.**

Para deixar claro “como as Águas do Aquífero Guarani”, esta declaração vai assinada em duas versões de sua assinatura, inclusive **COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO DAS MESMAS POR VERDADEIRAS e não apenas por semelhança**, do Sócio Administrador Sr. Gilberto Guidorizzi da Silva Junior , CPF 443.528.089-20 e RG 1.957.456

Para que surta os devidos efeitos legais firmamos a presente declaração.

Cornélio Procópio, 24 de Maio de 2019.


G2 Empreendimentos e Logística Ltda
CNPJ 14.744.458/0001-60
Gilberto Guidorizzi da Silva Junior
Sócio Gerente
CPF 443.528.089-20- RG 1.957.456



G2 Empreendimentos e Logística Ltda
CNPJ 14.744.458/0001-60
Gilberto Guidorizzi da Silva Junior
Sócio Gerente
CPF 443.528.089-20- RG 1.957.456



1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Massud Amin, 190 - Centro
CEP: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR
Fone: (43) 3524-1223 / (43) 3524-2011
E-mail: toficioedenotascp@gmail.com

SELO: zXdny . KL4p8 . 8kq2t a9xAy . aFAJ2.
Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA - ME neste ato representada por GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR.

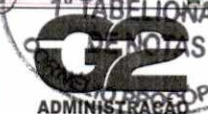

Cornélio Procópio-PR, 24 de Maio de 2019 - 15:05:06h.
Em Teste 4 da Verdade.
Allisson Eduardo de Moura - Escrevente



1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Massud Amin, 190 - Centro
CEP: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR
Fone: (43) 3524-1223 / (43) 3524-2011
E-mail: toficioedenotascp@gmail.com

SELO: OXdny . G8hp8 . b9q2t a9ZAy . JkEwb.
Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA - ME neste ato representada por GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR.

Cornélio Procópio-PR, 24 de Maio de 2019 - 15:03:26h.
Em Teste 4 da Verdade.
Allisson Eduardo de Moura - Escrevente



Porto União, 05 de junho de 2019.

PARECER JURÍDICO

Interessado: Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitações – Sr. Luiz Ricardo Fantin.

Assunto: Pedido de parecer jurídico no processo licitatório n.º 006/2019, modalidade Concorrência n.º 001/2019, tendo em vista o recurso administrativo interposto pela empresa “G2 Empreendimentos e Logística Ltda.”.

Relatório

Em data de 28 de janeiro de 2019 (com alterações posteriores) o Município de Porto União lançou edital de licitação na modalidade Concorrência que tem por objeto a *concessão do serviço de implantação, exploração, administração e manutenção do ESTACIONAMENTO ROTATIVO para veículos automotores e similares em vias e logradouros públicos na área denominada ‘Zona Azul’, conforme discriminação detalhada contida no Termo de Referência anexo ao edital.*

Quando da realização da sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação (05.04.19) compareceram as seguintes empresas: “BR-TIC Inovações Tecnológicas Ltda. ME”, “Hiper OFF Ltda. EPP”, “SERBET Sistema de Estacionamento Veicular do Brasil Ltda. EPP.” e “G2 Empreendimentos e Logística Ltda.”, as quais restaram habilitadas.

Na sequência, em data de 16 de abril de 2019 foi realizada a abertura das propostas das referidas empresas, ocasião em que sagrou-se vencedora do certame a empresa “G2 Empreendimentos e Logística Ltda.”, tendo ainda, restado definido que a proposta seria enviada à Secretaria de Planejamento para verificação das planilhas apresentadas e posterior agendamento do teste de conceito.

Desta forma, em data de 17 de abril de 2019 através do ofício n.º 072/2019 GMC/PLAN foi apresentada análise pormenorizada das propostas apresentadas pelas licitantes, tendo sido observado por aludido setor que:

“(…) verificamos que as características da operação estão de acordo com os estabelecidos no termo de referência e na planilha modelo, em geral a planilha segue a mesma linha da planilha de referência fornecida para a licitação. Verificamos duas inconformidades, nos itens 3.2 – PDV’s Ponto de Venda e 4.6.2 – Alimentação/ Transporte, por consequência, os itens 7.3 – Resultado 10 – Custos Totais e 11 – Prazo de Retorno de Investimento, em anexo a este fizemos planilha utilizando os percentuais informados pela empresa,

Porto União - SC
FLS. 1273

1

desconsiderando o valor que a mesma informou, ao que verificamos, a empresa alterou o cálculo, alterando o percentual de ambos os itens, contudo, sem alterar na coluna onde informa o percentual utilizado, vale ressaltar que esse item influencia no prazo de retorno do investimento e nos custos totais, entretanto não altera o repasse do Município que é objeto da proposta de preço."(...)

Além da análise da empresa vencedora, o setor de Planejamento procedeu à análise das propostas de todas as outras licitantes tendo sido realizada a desclassificação da proposta apresentada pela empresa "G2 Empreendimentos e Logística Ltda." pelos motivos constantes do ofício 072/2019- GMC/PLAN do setor de planejamento.

Na sequência foi aberto prazo de recurso para a empresa desclassificada e respectivas contrarrazões, ocasião em que a empresa "BR-Tic Inovações Tecnológicas Ltda. ME" alegou que assinatura constata do recurso interposto pela empresa recorrente não era do sócio da empresa.

Nesse sentido, considerando a redação do artigo 76 do Código de Processo Civil, que permite a correção de eventuais vícios ligados à representação da parte, foi concedido prazo de 05 (cinco) para que a empresa recorrente comprovasse que a assinatura aposta em suas razões recursais efetivamente era do sócio da empresa.

Em cumprimento ao que fora determinado, a empresa recorrente, apresentou declaração no sentido de que a assinatura constante das razões recursais efetivamente era do sócio da empresa, inclusive, com reconhecimento de firma das assinaturas lançadas no recurso.

Era o indispensável a relatar.

Parecer

Primeiramente anote-se que o recurso da recorrente é tempestivo, eis que, superada a fase de análise da titularidade da recorrente foi possível observar que a assinatura constante do recurso efetivamente pertence ao sócio da empresa, cabendo, portanto, o recebimento do recurso apresentado.

No que se refere ao mérito do recurso é possível observar que o motivo da desclassificação da empresa pela Comissão de Licitações ocorreu em razão de supostas irregularidades constantes dos itens 3.2 – PDV's Ponto de Venda e, 4.6.2 – Alimentação/



P

Transporte, por consequência, os itens 7.3 – Resultado 10 – Custos Totais e 11 – Prazo de Retorno de Investimento.

Nesse sentido, analisando pormenorizadamente as razões recursais é possível verificar que sobre o item 3.2 não foi levado em consideração pelo setor de planejamento que a venda de tíquetes não acontece exclusivamente pelo canal dos PDV's, mas também por outros meios virtuais, tais como APP, SMS e monitores, o que indubitavelmente traz diferenças na forma como apontado pelo setor técnico.

De mais a mais no que se refere ao vale transporte, conforme consta do recurso interposto pela recorrente foi concedido um desconto de R\$ 6,00 do valor pago a título de vale transporte, o que não significa qualquer tipo de prejuízo a Municipalidade.

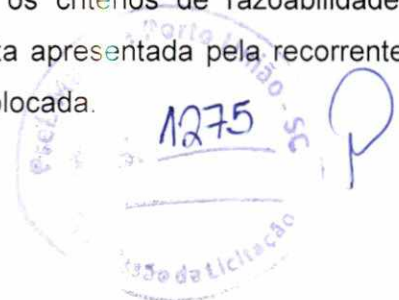
Por outro lado, no entendimento desta Assessoria, o fato de constarem "divergências" na planilha não altera a forma de critério de julgamento do presente certame que é por *maior oferta de repasse mensal sobre a arrecadação bruta*.

Nesse sentido, não restam dúvidas que a recorrente efetivamente deve ser mantida como vencedora do certame, já que, efetivamente teve sua proposta escolhida como a de maior repasse ao Município.

E nem se alegue que o fato da recorrente ser mantida como vencedora do certame irá trazer prejuízos ao Município, eis que tal observação, inclusive, foi objeto de análise por parte do setor de planejamento, quando menciona *que esse item influencia no prazo de retorno do investimento e nos custos totais, entretanto não altera o repasse do Município que é objeto da proposta de preço*.

Sobre o prazo de retorno de investimentos tem-se que tal situação não diz respeito ao Município, mas sim a própria política da empresa licitante que no momento de sua oferta optou por prazo de retorno mais extenso que as demais concorrentes.

Por fim e não menos importante, não se pode esquecer que a simples divergência como a que fora apontada pelo setor de planejamento não pode ser vista com excesso de rigor e formalismo, até mesmo porque se analisarmos os critérios de razoabilidade e economicidade é possível verificar que o valor da proposta apresentada pela recorrente é mais do que o valor efetivamente proposto pela segunda colocada.



Sobre o tema é possível analisar que o Tribunal de Contas da União já possui entendimento de que erros ou omissões no preenchimento da planilha de custos e formação de preços não constituem critérios de desclassificação de licitantes, senão vejamos:

"(...)10.3.1. o Parecer 008/2017-CPRO/DE/PCU-Ufam ratificou a desclassificação da proposta da JJ Barroso Ltda., diante da suposta falha no item 9.6 do orçamento consolidado, pela ausência da cotação de andaimes metálicos, representando apenas 0,24% do valor total da proposta, a despeito de o TCU entender que a existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e de preços das licitantes não ensejaria necessariamente a antecipada desclassificação das respectivas propostas, devendo a administração pública realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto (v.g. Acórdãos 2546/2015, 1.811/2014 e 187/2014, do Plenário) TC 000.643/2018-1"

Veja-se que no mesmo sentido, se mostra a decisão proferida em sede de liminar nos autos de n.º 5000029-96.2019.8.24.0052/SC em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Porto União – SC.

Ademais, compulsando dos autos é possível observar que, neste momento, a rejeição da proposta da recorrente mostra-se mais desfavorável ao interesse público, do que a sua manutenção, apesar dos "erros" reportados.

Assim, à luz do art. 3º da Lei de Licitações e dos princípios do interesse público, da economicidade, da razoabilidade e da busca pela proposta mais vantajosa na licitação, acolho o recurso da empresa "G2 Empreendimentos e Logística Ltda.", determinando-se, portanto, a classificação de sua proposta no presente certame.

É o parecer. S.M.J.


Juliana Hochstein Posenatto
OAB/SC 22.364



CNPJ: 83.102.541/0001-58
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 6/2019
Data do Processo: 28/01/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 79/2019 (Sequência: 6)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Concessão do serviço de implantação, exploração, administração e manutenção do ESTACIONAMENTO ROTATIVO para veículos automotores e similares em vias e logradouros públicos na área denominada Zona Azul compreendendo, ainda, a implantação e manutenção dos equipamentos de controle e operação do serviço no Município de PORTO UNIÃO - SC.

REUNIU-SE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, JUNTAMENTE COM O REPRESENTANTE DO DEMUTRAN, SR IVAN FRANCISCO ANDRUKIU E REPRESENTATE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL SR. RAFAEL FAVARETTO. A COMISSÃO DECIDIU POR ACATAR O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AO PROCESSO LICITATÓRIO, ENTENDENDO POR NÃO HAVER A NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE NOVA PLANILHA, RESSALVANDO QUE ANÁLISES FUTURAS DA PLANILHA APRESENTADA, DEVERÃO NECESSARIAMENTE SEREM ACOMPANHADAS DA OBSERVAÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS. DESTA FORMA, NESTE ATO, DECLARA-SE A PROPOSTA DA EMPRESA G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA COMO VENCEDORA, CONCEDENDO À EMPRESA, O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR AO MUNICÍPIO AMOSTRA DOS EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA OPERACIONALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, A TÍTULO DE "TESTE DE CONCEITO" NA FORMA DO ITEM 12 DO EDITAL, DEVENDO NESTE PRAZO, FORMALIZAR AGENDAMENTO (PODENDO SER EFETUADO FORMALMENTE ATRAVÉS DO E MAIL AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES liciteportouniao@yahoo.com.br) "DE DIA E HORA", COM NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO HORAS) DE ANTECEDÊNCIA, PARA O REFERIDO TESTE DE CONCEITO, COM A COMISSÃO DE LICITAÇÕES E DEMUTRAN. NADA MAIS A RELATAR.

Porto União, 7 de Junho de 2019

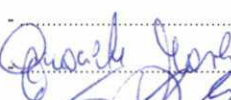
COMISSÃO:

LUIZ RICARDO FANTIN



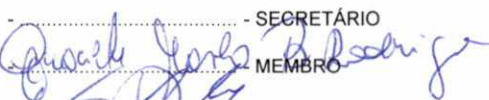
..... - Presidente da Comissão de Licitação

JIAN CARLOS MALAGUTI



..... - SECRETÁRIO

GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES



..... - MEMBRO

VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK



..... - MEMBRO

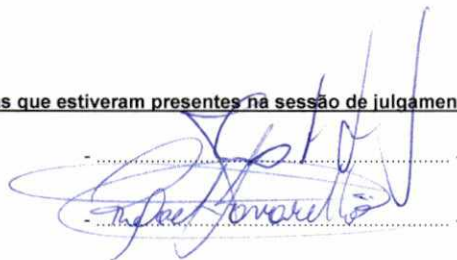
TATIANE PARIZOTTO



..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

IVAN FRANCISCO ANDRUKIU



RAFAEL FAVARETTO



Assunto: ATA E PARECER PROCESSO LICITATÓRIO 006/2019 - PORTO UNIÃO - ESTAR

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: mikarambo@yahoo.com.br; edivelton@hiperoff.com.br; juridico@serbet.com.br;
g2empreendimentos@hotmail.com; ricardo.rogo@br-tic.com.br;

Data: Sexta-feira, 7 de Junho de 2019 11:19

Bom dia

Segue ata e parecer referente ao Processo licitatório 006/2019 - Porto União - ESTAR.
Qualquer dúvida, favor entrar em contato

Att.
Depto. de licitação

Favor confirmar o recebimento deste.
Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina
CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /
licitacao@portouniao.sc.gov.br
Tel.: 042 3523-1155
Ramais:
Graciele - 213
Raylla - 251
Willian - 257

Anexos

- ATA + PARECERES CONCORRENCIA 001 - ESTAR - 07-06.pdf (11,90 MB)



RE: SOLICITAÇÃO DE AGENDA PARA DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA

De: Jones Alves (jones.alves@hotmail.com)

Para: liciteportouniao@yahoo.com.br; g2empreendimentos@hotmail.com

Data: quinta-feira, 13 de junho de 2019 10:44 BRT

Bom dia,

No sentido de dar celeridade ao processo e também não criar nem um obstáculo ao andamento natural do mesmo, ainda que o horário proposto não seja o melhor para esta empresa, em consideração e respeito a Nobre Comissão de Licitações , concordamos com o mesmo.

Desta sorte, fica então marcada para :

Sexta Feira 14/06/2019 as 13:30h - Na Prefeitura Municipal de Porto União

A Apresentação técnica em cumprimento ao solicitado pelo edital.

Att.,

Jones Alves

Diretor

G2 Empreendimentos

43 3523 5321

43 9 9639 9652

jones.alves@hotmail.com

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC <liciteportouniao@yahoo.com.br>

Enviado: quarta-feira, 12 de junho de 2019 15:11

Para: Jones Alves

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE AGENDA PARA DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA

Boa tarde

Agendaremos a data de apresentação então para o dia 14/06, porém solicitamos que se inicie as 13:30 horas.

Att.

Depto. de licitação



Favor confirmar o recebimento deste.
Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa

Catarina
CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /
licitacao@portouniao.sc.gov.br
Tel.: 042 3523-1155

Ramais:
Graciele - 213
Raylla - 251
Willian - 257

Em quarta-feira, 12 de junho de 2019 10:26:07 BRT, Jones Alves <jones.alves@hotmail.com> escreveu:

Bom dia,

Diante do apontado, então, que seja marcado a apresentação para o dia 14/06, sexta-feira, as 16:00h.

Atenciosamente,

Jones Alves
G2 EMPREENDIMENTOS

Enviado por Smartphone

Em 12 de jun de 2019 09:54, Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC
<liciteportouniao@yahoo.com.br> escreveu:

Bom dia

Favor verificar que a apresentação deverá ser realizada dentro do PRAZO de até 05 dias (contados do julgamento da proposta), conforme prevê o Edital, desta forma a apresentação deverá ocorrer até dia 14/06.

qualquer dúvida, favor entrar em contato

Att.

Depto. de licitação

12 - DAS AMOSTRAS E PROVA DE CONCEITO

12.1 - Após o resultado do julgamento das propostas, a licitante detentora da proposta vencedora, deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do resultado do julgamento das propostas, amostras dos equipamentos que serão utilizados na operação do ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO PAGO para fins de análise e prova de conceito constantes no ANEXO deste EDITAL



Favor confirmar o recebimento deste.
Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa
Catarina
CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /
licitacao@portouniao.sc.gov.br

AGENDAMENTO APRESENTAÇÃO TÉCNICA

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: mikarambo@yahoo.com.br; edivelton@hiperoff.com.br; juridico@serbet.com.br;
g2empreendimentos@hotmail.com; ricardo.rogo@br-tic.com.br

Data: quinta-feira, 13 de junho de 2019 13:45 BRT

Boa tarde

Informo que está agendada a Apresentação Técnica, referente ao processo do ESTAR.

Sexta Feira 14/06/2019 as 13:30h - Na Prefeitura Municipal de Porto União

A Apresentação técnica em cumprimento ao solicitado pelo edital.

Qualquer dúvida, favor entrar em contato

Att.

Depto. de licitação

Favor confirmar o recebimento deste.
Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa
Catarina

CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Tel.: 042 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Willian - 257



Assunto: ATA TESTE DE CONCEITO - CONCORRÊNCIA 001/2019 - PORTO UNIÃO

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: mikarambo@yahoo.com.br; edivelton@hiperoff.com.br; g2empreendimentos@hotmail.com;
juridico@serbet.com.br; ricardo.rogo@br-tic.com.br; jones.alves@hotmail.com;

Data: Sexta-feira, 14 de Junho de 2019 15:32

Boa tarde

Segue ata referente ao Teste de Conceito - concorrência 001/2019 - Porto União - ESTAR.

Att.
Depto. de licitação

Favor confirmar o recebimento deste.
Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina
CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /
licitacao@portouniao.sc.gov.br
Tel.: 042 3523-1155

Ramais:
Graciele - 213
Raylla - 251
Willian - 257

Anexos

- ATA CONCORRÊNCIA 001 - ESTAR - TESTE DE CONCEITO.pdf (1,87 MB)



CNPJ: 83.102.541/0001-58
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 6/2019
Data do Processo: 28/01/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 84/2019 (Sequência: 7)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Concessão do serviço de implantação, exploração, administração e manutenção do ESTACIONAMENTO ROTATIVO para veículos automotores e similares em vias e logradouros públicos na área denominada Zona Azul compreendendo, ainda, a implantação e manutenção dos equipamentos de controle e operação do serviço no Município de PORTO UNIÃO - SC.

REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, NA DATA DE 14/06/2019 AS 13:30 HORAS, JUNTAMENTE COM O SR. IVAN FRANCISCO ANDRUKIU E RAFAEL SAMPAIO REPRESENTANTES DO DEMUTRAN, O SR. RAFAEL FAVARETTO E VICTOR DANIEL WONSOWSKI REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, O SR. JONES ALVES E SR. RICARDO DOS SANTOS LOPES REPRESENTANTES DA EMPRESA G2. TRANSCORRIDO O TESTE DE CONCEITO, A COMISSÃO ENTENDE ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CERTAME, NA FORMA DO ITEM 12, BEM COMO DO ANEXO DO EDITAL. SENDO PORTANTO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA.

Porto União, 14 de Junho de 2019

COMISSÃO:

LUIZ RICARDO FANTIN

..... - Presidente da Comissão de Licitação

JIAN CARLOS MALAGUTI

..... - SECRETÁRIO

GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES

..... - MEMBRO

VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK

..... - MEMBRO

TATIANE PARIZOTTO

..... - MEMBRO



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

IVAN FRANCISCO ANDRUKIU

..... - DEMUTRAN

RAFAEL SAMPAIO

..... - DEMUTRAN

RAFAEL FAVARETTO

..... - REPRESENTANTE PODER LEGISLATIV

VICTOR DANIEL WONSOWSKI

..... - REPRESENTANTE PODER LEGISLATIV

JONES ALVES

..... - REPRESENTANTE EMPRESA G2

RICARDO DOS SANTOS LOPES

..... - REPRESENTANTE EMPRESA G2

CNPJ: 83.102.541/0001-58
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 6/2019
Data do Processo: 28/01/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ELISEU MIBACH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 6/2019
- b) Licitação Nr.: 1/2019-CC
- c) Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 26/06/2019
- e) Objeto da Licitação: Concessão do serviço de implantação, exploração, administração e manutenção do ESTACIONAMENTO ROTATIVO para veículos automotores e similares em vias e logradouros públicos na área denominada Zona Azul compreendendo, ainda; a implantação e manutenção dos equipamentos de controle e operação do serviço no Município de PORTO UNIÃO - SC.

			(em Reais R\$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 200149 - G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA	1	0,0000	7.012.420,20
	1		7.012.420,20



ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL

Porto União, 26 de Junho de 2019.

CNPJ: 83.102.541/0001-58
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 6/2019
Data do Processo: 28/01/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ELISEU MIBACH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 6/2019
b) Licitação Nr.: 1/2019-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 26/06/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Concessão do serviço de implantação, exploração, administração e manutenção do ESTACIONAMENTO ROTATIVO para veículos automotores e similares em vias e logradouros públicos na área denominada Zona Azul compreendendo, ainda; a implantação e manutenção dos equipamentos de controle e operação do serviço no Município de PORTO UNIÃO - SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Media Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 200149 - G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA	1	0,0000	7.012.420,20
	1		7.012.420,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).



ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.744.458/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/12/2011
NOME EMPRESARIAL G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.50-7-00 - Trens turísticos, teleféricos e similares 52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados 52.22-2-00 - Terminais rodoviários e ferroviários 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV XV. DE NOVEMBRO		NÚMERO 517	COMPLEMENTO PAVIMENTO SUPERIOR	
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO G2EMPREENDEMENTOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3523-5321 / (43) 9612-6606		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/06/2019 às 11:06:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.744.458/0001-60
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
09/12/2011

NOME EMPRESARIAL

G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

52.31-1-03 - Gestão de terminais aquaviários
52.40-1-01 - Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
52.40-1-99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7-06 - Casas lotéricas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.21-6-01 - UTI móvel
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV XV. DE NOVEMBRO

NÚMERO

517

COMPLEMENTO

PAVIMENTO SUPERIOR

CEP

86.300-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

CORNÉLIO PROCOPIO

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

G2EMPREENDIMENTOS@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(43) 3523-5321 / (43) 9612-6606

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

09/12/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/06/2019** às **11:06:15** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.744.458/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/12/2011
NOME EMPRESARIAL G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV XV. DE NOVEMBRO		NÚMERO 517	COMPLEMENTO PAVIMENTO SUPERIOR	
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO G2EMPREENDEMENTOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3523-5321 / (43) 9612-6606		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/06/2019** às **11:06:15** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.744.458/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:52:43 do dia 19/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2019.

Código de controle da certidão: **BB13.2C40.CDD2.CB16**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020048547-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60
Nome: G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA - ME CNPJ: 14744458000160

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Econômico: Comércio de equipamentos de informática

Endereço: XV DE NOVENBRO, 517 - Bairro CENTRO - Compl. PAVIMENTO SUPERIOR - CEP 86.300-000



Código de Controle _____

CW6LPR4NFM2OC8O1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Cornélio Procópio (PR), 21 de Junho de 2019



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

Nome / Razão Social _____

G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA - ME CNPJ: 14744458000160

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Econômico: 8161 - Comércio de equipamentos de informática

Endereço: Avenida XV DE NOVENBRO, 517 - Bairro CENTRO - Compl. PAVIMENTO SUPERIOR - CEP 86.300-000

Código de Controle _____

CWXQKA57NOOVGCH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Cornélio Procópio (PR), 21 de Junho de 2019





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.744.458/0001-60

Certidão nº: 167520674/2019

Expedição: 09/02/2019, às 12:04:09

Validade: 07/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.744.458/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.744.458/0001-60

Razão Social: G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA ME

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO / 517 / CENTRO CORNELIO PROCOPIO - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2019 a 13/07/2019

Certificação Número: 2019061403210432828830

Informação obtida em 26/06/2019 14:11:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 158/2019

Contrato de Concessão de Serviços Públicos que entre si fazem de um lado o Município de PORTO UNIÃO, Estado do Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Eliseu Mibach, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONCEDENTE** e de outra lado a empresa G2 – EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ/MF nº 14.744.458/0001-60, com sede à Avenida XV de novembro, nº 517, Telefone: (43) 3523-5321, município de Cornélio Procópio, CEP: 86.300-000, Estado Paraná, aqui denominada simplesmente de **CONCESSIONÁRIA** que será regido pelas cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato: Concessão do serviço de implantação, exploração, administração e manutenção do ESTACIONAMENTO ROTATIVO para veículos automotores e similares em vias e logradouros públicos na área denominada Zona Azul compreendendo, ainda; a implantação e manutenção dos equipamentos de controle e operação do serviço no Município de PORTO UNIÃO - SC, conforme especificações constantes no referido Edital e seus Anexos.

1.2 – A presente contratação objetiva promover a rotatividade das vagas existentes, auxiliar no ordenamento e na racionalização do uso do solo em áreas adensadas propiciando, ainda; a melhoria das condições de mobilidade urbana, permitindo maior oferta de estacionamento, dinamizando a economia do comércio nas áreas abrangidas e eliminando a ação de intermediários na comercialização do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital modalidade de Concorrência n.º 001/2019, juntamente com seus anexos e a proposta financeira apresentada pela **CONCESSIONÁRIA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Aplica-se ao presente contrato as disposições constantes nas Leis Federais N.ºs. 8.666/93 e 8.987/95 e Lei Complementar n.º 123/06 e com as normas deste instrumento e Lei 3.176 de 07 de junho de 2006 combinados com a Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais normas técnicas e administrativas pertinentes ao objeto ora licitado/contratado.

PARAGRAFO TERCEIRO – Integram a Área Zona Azul as seguintes ruas e logradouros públicos da Área Central de PORTO UNIÃO:

Em

77





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 158/2019

RUA/AVENIDA/PRAÇA	REFERÊNCIA DE INÍCIO	REFERÊNCIA FINAL
Rua Siqueira Campos	Rua Matos Costa	Rua Sete de Setembro
Rua XV de Novembro	Rua Visconde de Guarapuava	Rua Prudente de Moraes
Rua Sete de Setembro	Rua Siqueira Campos	Rua José Boiteux
Rua Matos Costa	Rua Siqueira Campos	Rua Santos Dumont
Av. Getúlio Vargas	Rua Prudente de Moraes	Rua Antiocho Pereira
Rua Cel. B. Belarmino	Av. Getúlio Vargas	Abriço
Rua Frei Rogério	Av. Getúlio Vargas	Rua General Bormann
Rua José Boiteux	Rua Pe Anchieta	Rua Sete de Setembro
Rua Padre Anchieta	Rua Frei Rogério	Rua Santos Dumont
Rua Antiocho Pereira	Av. Getúlio Vargas	Rua José Boiteux
Rua Fernando Machado	Rua Sete de Setembro	Rua XV de Novembro
Rua Prudente de Moraes	Rua Divisa c/ União	Rua Julia Amazonas
Rua Santos Dumont	Rua Matos Costa	Rua Antiocho Pereira
Rua Visconde de Guarapuava	Rua XV de Novembro	Rua Sete de Setembro

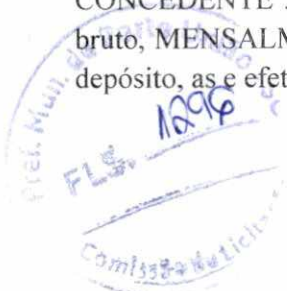
PARÁGRAFO QUARTO – As vias e logradouros públicos urbanos, conforme acima descritos, poderão sofrer acréscimos ou reduções conforme as necessidades identificadas pela Concedente, dentro dos limites legais permitidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de **RS\$7.012.420,20 (sete milhões e doze mil e quatrocentos e vinte reais e vinte centavos)**.

2.2 – A CONCESSIONÁRIA deverá recolher a crédito da Concedente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, o valor correspondente ao percentual de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) sobre o faturamento (bruto) arrecadado mensalmente com o estacionamento rotativo pago, além dos valores referentes à regularização de atos de estacionamento irregular.

Sobre o valor arrecadado pela CONCESSIONÁRIA, deverá ser repassado ao PODER CONCEDENTE 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da arrecadação bruto, MENSALMENTE, até décimo quinto dia de cada mês subsequente, através de boleto ou depósito, as e efetuado na conta bancária a ser indicada pelo PODER CONCEDENTE.





CONTRATO 158/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TARIFA E DO REAJUSTE

3.1 - A tarifa a ser cobrada do usuário de veículo será:

- R\$ 1,00 (um) para 30 (trinta) minutos;
- R\$ 2,00 (dois) para 1 (uma) hora;
- R\$ 4,00 (quatro reais) para 2 (duas) horas.

3.2 - O preço público (tarifa) poderá ser reajustado ou revisto depois de 12 (doze) meses do contrato, usando como parâmetro o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor);

3.2 - O reajuste somente será deferido após a análise por parte da Concedente, para que deste modo, seja assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - Os impostos, taxas, encargos trabalhistas, eventuais multas, seguros, decorrentes da prestação de serviços correrão por conta do concessionário, por todo o período da concessão, inclusive o **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, na ordem de 5% (cinco por cento), conforme Lei Complementar Municipal n.º 005/1999 - Código Tributário do Município de PORTO UNIÃO e suas alterações.**

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A CONCESSIONÁRIA será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros que resultarem dos compromissos assumidos no CONTRATO, não assumindo pelo Poder CONCEDENTE qualquer responsabilidade pelo pagamento dos encargos que competirem a mesma, tampouco se obrigando a restituições e reembolsos de valores principais e acessórios, despendidos com tais pagamentos.

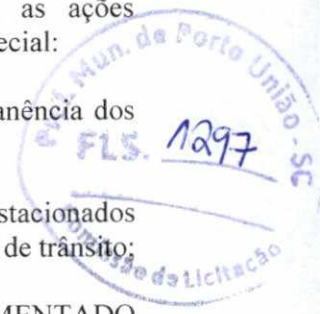
5.2 - A CONCESSIONÁRIA ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, devendo prestar total observância às normas de direito do trabalho em especial as relativas à segurança e medicina do trabalho, bem como as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados e de terceiros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias de acidentes que se verificarem.

5.3 - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a acatar as disposições legais e regulamentares, instruções complementares estabelecidas pela DEMUTRAN, bem como colaborar com as ações desenvolvidas por seus prepostos responsáveis pela fiscalização do serviço e, em especial:

5.3.1 - Cumprir e colaborar com a autoridade no cumprimento do tempo de permanência dos veículos nos estacionamentos, conforme determinação da DEMUTRAN.

5.4 - Informar à Autoridade de Trânsito os veículos que se encontrarem estacionados irregularmente, para que sejam aplicadas as penalidades previstas no código nacional de trânsito;

5.5 - O serviço de gestão das áreas destinadas ao ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO PAGO no município compreenderá as seguintes obrigações e atribuições da proponente vencedora:



Ew *gn*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 158/2019

5.5.1 - Adquirir, instalar e manter atualizados todos os equipamentos, seus softwares, periféricos, peças e suprimentos de reposição e os acessórios necessários para a execução dos serviços especificados no **ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do presente contrato independente de transcrição (anexo ao Processo 006/2019);**

5.5.2 - Prestar serviço adequado, obedecendo às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, generalidade, modicidade, cortesia e segurança, bem como, garantindo a aplicação das leis, normas e regulamentos específicos, colaborando com as autoridades na adoção de medidas que visem à eficácia do sistema de ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO PAGO, assegurando a rotatividade na utilização das vagas;

5.5.3 - Instalar sede, filial, escritório de representação ou posto avançado de atendimento na ÁREA CENTRAL do Município de PORTO UNIÃO – SC para atendimento ao usuário e utilização como base operacional;

5.5.3.1 – O referido local deverá ser convenientemente sinalizado a fim de possibilitar a localização por parte dos usuários;

5.5.4 - Estar capacitada para prestar as informações necessárias aos USUÁRIOS, recepcionar e responder sugestões e reclamações na sua sede, em campo, pela Internet e através de serviço telefônico;

5.5.5 - A CONCESSIONÁRIA compromete-se para fins de execução do objeto deste EDITAL, a não explorar mão-de-obra infantil, sob pena de rescisão automática e imediata deste ajuste, sem qualquer direito à indenização, nos termos da Constituição Federal, artigo 7º, Inciso XXXIII.

5.5.6 - A CONCESSIONÁRIA compromete-se fiscalizar através de sua equipe de monitores e ainda estará responsável pela emissão da notificação, arrecadação da mesma dos veículos infratores para fins de execução do objeto deste EDITAL;

5.6 - A transferência direta ou indireta da concessão será admitida nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e consoante à minuta do CONTRATO de Concessão que integra esse instrumento como ANEXO IV; somente após o término do período de 12 meses de operação direta pela CONCESSIONÁRIA.

5.7 - É admitida a contratação com terceiros para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como para implantação de projetos associados observado o disposto no artigo 25, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 8.975/1995;

5.8 - A DEMUTRAN será responsável pela coordenação, fiscalização e supervisão técnica da execução do presente CONTRATO, e decidirá sobre a operação do sistema, sobre todas as questões relativas à qualidade e aceitabilidade dos materiais, mão-de-obra e cronograma de execução, bem como sobre todas as questões relativas à interpretação dos projetos e especificações técnicas, além daquelas relativas ao cumprimento satisfatório do presente CONTRATO no seu aspecto técnico e administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cabe destacar que as descrições detalhadas destes procedimentos, Anexo "II" – Termo de Referência e Anexo - Sistema de avaliação de desempenho e qualidade, são parte integrante do presente contrato independente de transcrição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 158/2019

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 - A Concessionária prestará garantia em uma das modalidades contidas nesta Cláusula e na mesma forma, no montante igual a 5% (cinco por cento) do valor global estimado, isto é, **RS 7.012.420,20 (sete milhões, doze mil, quatrocentos e vinte reais e vinte centavos)** e sua validade deverá ser por todo o período de duração deste contrato, a partir da sua assinatura, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data final do mesmo.

6.2 - A garantia de execução poderá ser prestada em uma das modalidades ou pela combinação de uma das modalidades abaixo:

- a. **Caução em dinheiro;**
- b. **Fiança bancária;**
- c. **Seguro garantia.**

6.3 - A garantia efetuada como caução em dinheiro será depositada pela licitante vencedora, em Conta Corrente, no banco Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 5.5, agência 0422-7, operação 006, e somente será liberada quando do encerramento do contrato, através de ofício encaminhado pela proponente (**O DEPÓSITO DEVERÁ SER IDENTIFICADO**).

6.4 - Quando houver opção pelo SEGURO-GARANTIA, a apólice deverá ter a validade igual ao prazo contratual.

6.5 - Quando houver opção pela FIANÇA BANCÁRIA, a Concessionária entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

6.5.1 - Beneficiário: Prefeitura Municipal de PORTO UNIÃO.

6.5.2 - Objeto: Garantia de execução dos serviços referentes à Concorrência 001/2019 – Processo n.º 006/2019 da Prefeitura Municipal de PORTO UNIÃO.

6.5.3 - Valor: 5% do valor global proposto;

6.5.4 - Prazo de validade: 60 (sessenta) meses;

6.5.5 - Que a liberação será feita mediante a devolução pela Concedente do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade de carta.

6.6 - A caução em dinheiro poderá ser substituída por carta fiança de instituição bancária, com validade durante todo o período de execução do fornecimento, estendendo-se referidas garantias às eventuais prorrogações, perdurando até a data final do contrato.

6.7 - A CONCEDENTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição do prestador de fiança bancária, nos casos de liquidação da instituição pelo Banco Central do Brasil, ou de alienação de bens que comprometam a solvência do fiador.

6.8 - A devolução do valor depositado como garantia será a importância líquida apurada no agente financeiro em que foi depositado já deduzido os impostos e taxas incidentes sobre o valor depositado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Eu *Gr*
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - SC
FLS. 1299
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 158/2019

7.1 - O presente Contrato terá vigência por **60 (sessenta)** meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57º da Lei nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 8987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 9074, de 07 de julho de 1995.

7.2 - O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

8.1. A CONCESSIONÁRIA ficará obrigada a:

- a. A Concessionária deverá providenciar e manter uniformizados todos os seus funcionários nos decorrer do contrato em padrão compatível com as normas de segurança;
- b. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados no local de trabalho;
- c. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia anuência da Concedente;
- d. Substituir, sempre que exigido pela Concedente e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interessado do serviço público;
- e. Fornecer, sempre que solicitado pela Concedente, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- f. Manter, durante toda a execução do presente contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Implantação e manutenção na sinalização vertical, nas vias e logradouros do Município conforme Termo de Referência - mediante a determinação da DEMUTRAN;
- h. O DEMUTRAN receberá os equipamentos fornecidos pela Concessionária para que possam consultar através do sistema, os carros que estarão em situação irregular.
- i. Cumprir e colaborar com a autoridade no cumprimento do tempo de permanência dos veículos nos estacionamentos, conforme determinação do PODER CONCEDENTE;
- j. Executar os serviços propostos pelo PODER CONCEDENTE, conforme especificado no ANEXO II – TERMO DEREFERÊNCIA, parte integrante do presente contrato independente de transcrição.
- k. A CONCESSIONÁRIA compromete-se a promover campanhas publicitárias educativas e promocionais sobre o sistema de estacionamento rotativo, orientando o usuário quanto à sua utilização;

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

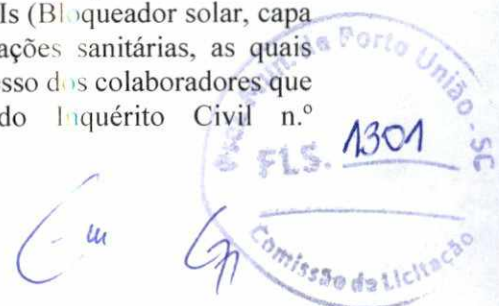
9.1 - A Concessionária deverá se responsabilizar pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais oriundos deste contrato, e pelo cumprimento integral da Legislação pertinente em vigor.





CONTRATO 158/2019

- 9.2 - O fornecimento, implantação e administração dos equipamentos eletrônicos **multi- vagas** de controle conforme ANEXO “II” – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
- 9.3 - A implantação de sistema informatizado de gestão, fiscalização e monitoramento, para operação **on-line**, sobre a ocupação, utilização e status dos veículos que se encontram estacionados – conforme ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
- 9.4 – O fornecimento de Terminal Eletrônico para uso do monitor, destinado à verificação dos veículos estacionados na área de abrangência do ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO PAGO (*Zona Azul*) – conforme ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.
- 9.5 - Elaboração de projeto, implantação, manutenção de SINALIZAÇÃO HORIZONTAL e VERTICAL, realização da identidade visual que será adotada para o sistema, das campanhas de orientação e de informações aos usuários do sistema, nas áreas concedidas.
- 9.6 - A implantação e credenciamento de POSTOS DE VENDA para comercialização aos usuários de **E-TÍQUETES** eletrônicos para utilização das vagas de ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO PAGO.
- 9.7 - Manter POSTOS DE VENDAS devidamente identificados, submetendo os modelos de comunicação visual à aprovação do PODER CONCEDENTE;
- 9.8 - Manter o pessoal operativo devidamente uniformizado, segundo padrão submetido à aprovação do PODER CONCEDENTE, sendo o custo pela confecção dos uniformes de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;
- 9.9 - Encaminhar mensalmente ao PODER CONCEDENTE, todos os dados gerenciais do sistema;
- 9.10 - Assumir a responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à CONCESSIONÁRIA, não lhe cabendo direitos de pleitear do PODER CONCEDENTE qualquer situação ou reembolso de quantias principais ou acessórias;
- 9.11 - Repassar mensalmente ao PODER CONCEDENTE o valor equivalente ao da proposta ofertada.
- 9.12 – A CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o repasse mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte ao da arrecadação.
- 9.13 - A CONCESSIONÁRIA se responsabilizará ainda por: (a) manter condições mínimas de higiene e segurança no trabalho; (b) que a remuneração dos trabalhadores seja perfectibilizada de acordo com o piso regional grupo 3; (c) disponibilizar uniformes e EPIs (Bloqueador solar, capa de chuva, guarda-chuva, bonés, calçados); (d) disponibilizar instalações sanitárias, as quais devem ser dispostas especialmente de maneira a possibilitar o fácil acesso dos colaboradores que irão desenvolver as atividades ora licitadas; Nos termos do Inquérito Civil n.º 000038.2015.09.007/6 – Do Ministério Público do Trabalho;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 158/2019

9.13.1 – No caso das instalações sanitárias as mesmas podem ser disponibilizadas mediante convênio ou acordos de parceria firmados entre a Concessionária e estabelecimentos comerciais locais dentro da área denominada “Zona Azul”;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

10.1 - Comunicar à CONCESSIONÁRIA, com antecedência necessária, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis, no mínimo, qualquer alteração na Concessão, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

10.2 - Cumprir e fazer cumprir às disposições regulamentares da concessão, as cláusulas contratuais, aplicar as penalidades inerentes e exercer a fiscalização de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

10.3 - Quando do ato da constatação *in loco* pelo agente de trânsito do veículo que de fato estiver em situação irregular o agente deverá emitir um auto de infração, devendo complementarmente inserir o número do auto de infração, em campo específico do sistema através do equipamento fornecido. Desta forma a prefeitura poderá acompanhar os índices de eficiência de sua equipe.

10.4 - Garantir a eficácia do sistema de estacionamento rotativo, objeto da presente concessão, dando pleno apoio ao concessionário na sua atuação, colocando permanentemente disponíveis, durante o período de funcionamento do sistema, agentes de trânsito com poder necessário de autuação, com a finalidade de firmar os autos de infração dos veículos estacionados mais de 02 horas na mesma vaga, e/ou em locais proibidos.

10.5 - Efetuar emissão de relatório comunicando à CONCESSIONÁRIA referente aos autos de infração/multas emitidos, os quais foram devidamente informados pela CONCESSIONÁRIA à Concedente através do sistema e informado aos usuários através de “AVISO DE COBRANÇA DE TARIFA e AVISO DE IRREGULARIDADE” para aplicação das penalidades, solicitando a mesma providencias para que se cumpra o objeto deste; O não cumprimento deste poderá acarretar em uma análise e adequação para o efetivo equilíbrio econômico financeiro desta concessão.

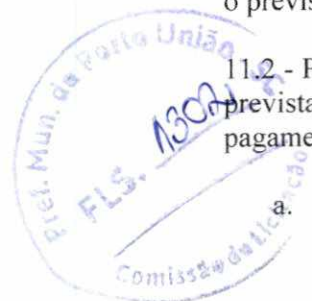
10.6 - Intervir na concessão nos casos e condições previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - A inobservância no prazo de início dos serviços implicará em penalidade de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor total dos serviços e pela inexecução parcial ou total dos serviços implicará em penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor total do mesmo, mais o previsto pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial por parte da Contratada, além das medidas e penalidades previstas no CONTRATO de concessão de serviço público, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das seguintes multas:

- a. Pagamento de 10% (dez por cento) do valor ajustado no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade.





CONTRATO 158/2019

b. Pagamento de 0,1% (um décimo por cento) do valor ajustado, nos seguintes casos:

b.1. Por dia de atraso no início da sua execução, sem motivos justificativos e aceitos pela DEMUTRAN;

b.2. Por dia de paralisação da sua execução, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela DEMUTRAN;

11.3 - Pagamento de 1% (um por cento) do valor ajustado, no caso de modificação das condições informadas a CONCEDENTE sem prévia autorização da mesma;

11.4 – Além penalidades já supracitadas, a Contratada ficará sujeita às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990.

11.5 - Fica a Contratada isenta de quaisquer multas e/ou penalidades, no caso de paralisação da operação e execução total e/ou parcial da operação, por motivos fortuitos e/ou de força maior, com notoriedade pública de falhas na conexão de internet, rede de telefonia fixa e/ou celular, e outras falhas de conexão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

12.1 – O Município de PORTO UNIÃO - SC reserva-se o direito de revogar a presente Concessão nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei que regula os procedimentos licitatórios (Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações), no que couber, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, também nos seguintes casos:

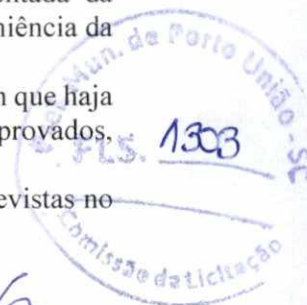
- a. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução da concessão;
- b. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas no presente Edital/Contrato ou pelo seu cumprimento irregular;
- c. Quando, pelas reiteradas notificações, ficar evidenciada a incapacidade da contratada para dar execução à concessão ou para prosseguir na sua execução;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

Em *Gr*





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 158/2019

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO DA TARIFA

a) O Valor da Tarifa Básica de Utilização será revisto para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos, direitos e obrigações, da Concessionária e a receita da Concessão, com a finalidade de manter seu equilíbrio econômico financeiro inicial.

b) Rever-se-á, também, o Preço da Tarifa Básica de Utilização, assim como da Tarifa Paga Pelo Usuário, na hipótese de suspensão de sua cobrança ou redução de seu valor, determinado por autoridade competente, da qual resulte frustração total ou parcial da receita que teria sido arrecadada pela Concessionária no período da suspensão ou da redução tarifária.

c) Qualquer alteração nos encargos, direitos e obrigações da Concessionária importará na recomposição do equilíbrio econômico financeiro deste contrato.

d) Para os efeitos previstos nos itens anteriores, a revisão dar-se-á nos seguintes casos:

d.1) Sempre que houver acréscimo ou supressão dos encargos previstos no Projeto Básico, para mais ou para menos, conforme o caso;

d.2) Sempre que ocorrências supervenientes, decorrentes de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou de interferências imprevistas resultem, comprovadamente, em acréscimo ou redução dos custos da Concessionária;

d.3) Sempre que houver alteração unilateral deste Contrato, que comprovadamente altere os encargos, direitos e obrigações, da Concessionária, para mais ou para menos, conforme o caso;

d.4) Sempre que for determinada, por autoridade competente, a suspensão da cobrança da tarifa ou a redução de seu valor, da qual resulte frustração total ou parcial da receita que teria sido arrecadada pela Concessionária no período da suspensão ou da redução tarifária;

d.5) A cada 3 (três) anos, para que se verifique se os parâmetros estabelecidos na composição de custo da Tarifa de Remuneração, assim como os ponderadores da cesta de reajuste, ainda estão compatíveis com a realidade daquela oportunidade.

e) Para os fins desta Cláusula considera-se como parâmetro verificador a Taxa Interna de Retorno – TIR, resultante do Fluxo de Caixa da Proposta Comercial da Concessionária, que se apresenta com referência à data base da mesma.

f) Sempre que haja lugar para a revisão do Valor da Tarifa Técnica a Concedente e a Concessionária poderá acordar, alternativa ou complementarmente ao aumento do Valor da Tarifa:

f.1) Atribuição de compensação direta à Concessionária;

f.2) Adequação do Projeto Básico; ou

f.3) Combinação das alternativas anteriores.

g) O processo de revisão do equilíbrio econômico financeiro do Contrato será realizado mediante requerimento dirigido pela Concessionária ao Concedente, acompanhado de “Relatório Técnico” ou “Laudo Pericial” que demonstre, cabalmente, o impacto ou a repercussão, de qualquer das ocorrências que derem motivo à revisão, sobre os principais componentes de custos considerados na formação do Valor da Proposta Comercial ou, ainda, sobre as receitas da Concessionária.

h) A Concedente terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para decidir sobre o requerimento a que alude o item anterior, contado da data de sua apresentação.

i) Se o requerimento não for aprovado, a revisão poderá ser submetida ao “Processo Amigável de Solução das Divergências Contratuais” previsto neste contrato.

j) Aprovado o requerimento ou expedido o laudo de arbitragem, com a definição da nova “equação contratual”, o Concedente autorizará que a mesma seja praticada pela Concessionária.

l) Sempre que forem atendidas as condições deste contrato, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico financeiro.

Pres. Mun. de Porto União
FLS. 1304
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
83.102.541/0001-58
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 158/2019

m) Sempre que tenha havido lugar à revisão do Contrato considerar-se-á restabelecido o seu inicial equilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 – A Concessionária, além dos relatórios mensais que deverão ser enviados ao poder concedente, deverá anualmente, proceder a prestação de contas detalhada ao poder concedente de suas Demonstrações Financeiras comprovando assim, a regularidade, solvência e higidez financeira.

15.2 A publicação deverá ser feita em jornal de circulação local, além do envio ao poder concedente para que este também efetue a publicação no site da prefeitura e DOM (Diário Oficial dos Municípios).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16. - Os casos omissos no presente serão resolvidos de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de PORTO UNIÃO, Estado do Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Porto União, 26 de junho de 2019.



G2 – Empreendimentos e Logística Ltda
CONCESSIONÁRIA



Eliseu Mibach
CONCEDENTE

Testemunhas

1ª

Assinatura

2ª

Assinatura



Re: Solicitação informações Concorrência Pública N.º 001/2019 - Processo 006/2019 | Estacionamento Rotativo (Porto União)

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: livia.magaldi@radarppp.com

Data: quinta-feira, 11 de julho de 2019 10:47 BRT

Bom dia,

Encaminhamos a ata da sessão referente a Concorrência 001/2019 - Processo Licitatório 006/2019 (serviço de implantação, exploração, administração e manutenção do estacionamento rotativo para veículos automotores e similares em vias e logradouros públicos na área denominada Zona Azul), demais informações encontram-se disponíveis no Diário Oficial dos Municípios (DOM).
Eventuais dúvidas favor entrar em contato.

Att.

Depto. de Licitações.

Favor confirmar o recebimento deste.
Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina
CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /
licitacao@portouniao.sc.gov.br
Tel.: 042 3523-1155
Ramais:
Graciele - 213
Raylla - 251
Willian - 257

Em quarta-feira, 10 de julho de 2019 16:57:28 BRT, Livia Magaldi <livia.magaldi@radarppp.com> escreveu:

Prezados Srs., boa tarde.

Em atenção à Concorrência n.º 1/2019, para concessão do serviço de implantação, exploração, administração e manutenção do estacionamento rotativo para veículos automotores e similares em vias e logradouros públicos na área denominada Zona Azul e, considerando que a abertura dos envelopes estava agendada para o dia 05/04/2019 e as informações contidas no Portal (<https://www.portouniao.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaltem/18322/codlicitacao/135585>), vimos por meio deste solicitar os seguintes esclarecimentos:

- 1) o certame foi realizado na data agendada para sua abertura?
- 2) quais foram as empresas participantes que entregaram propostas?



3) já houve declaração de vencedor? Qual foi a empresa vencedora?

4) o Contrato já foi assinado? Se afirmativo, solicitamos o envio de cópia do instrumento.

Agradecemos antecipadamente pela atenção.

Cordialmente,



ATA CONCORRÊNCIA 001 - ESTAR.pdf
1.8MB



Ata - Concorrência nº 001/2019 - Pref. Porto União/SC

De: Ricardo Stefanello (ricardo.stefanello@taktgtn.com.br)

Para: liciteportouniao@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 30 de julho de 2019 15:53 BRT

Boa tarde Sra. Graciela,

Conforme nossa conversa via telefone, gostaria de estar recebendo a Ata da Concorrência conforme informações abaixo:

Concorrência nº 001/2019

Realização: Abril/2019

Objeto do Certame: Concessão do serviço de implantação, exploração e manutenção do estacionamento rotativo

Motivo da Licitação da Ata:

A empresa TAKT GTN não participou do certame. Mas tem interesse em receber a Ata, pois estamos iniciando serviços semelhantes ao do edital.

Caso precise mais alguma informação peço que entre em contato.

Desde já agradeço pela atenção e fico no aguardo.

Att.

Ricardo Stefanello

Analista de Licitação

TAKT GTN Tecnologia em Iluminação

E-mail: ricardo.stefanello@taktgtn.com.br

Cel.: (41) 9 9582-1091 (Tim) / (41) 9 9153-8087 (Vivo)

Tel.: (41) 3557-5257

Site: www.taktgtn.com.br

Não há objeção ao
deferimento do pedido
é o que consta de documento
público.
Forneça-se 03 cópias do
mts solicitação

Porto União 30.07.19



[Handwritten signature]
SAB/SC 40.403

Esta mensagem de correio eletrônico e qualquer dos seus ficheiros anexos, caso existam, são confidenciais e destinados apenas à(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s), podendo conter informação confidencial, privilegiada, a qual não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuída nos termos da lei vigente. Se não é o destinatário da mensagem, ou se ela lhe foi enviada por engano, agradecemos que não faça uso ou divulgação da mesma. A distribuição ou utilização da informação nela contida é VEDADA. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor avise-nos de imediato, por correio eletrônico, para o endereço acima e apague este e-mail do seu sistema.



Re: Ata - Concorrência nº 001/2019 - Pref. Porto União/SC

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: ricardo.stefanello@taktgtn.com.br

Data: quarta-feira, 31 de julho de 2019 09:01 BRT

Bom dia,

Segue em anexo conforme solicitado.

Att.

Depto. de Licitações.

Favor confirmar o recebimento deste.
Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa
Catarina
CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /
licitacao@portouniao.sc.gov.br
Tel.: 042 3523-1155
Ramais:
Graciele - 213
Raylla - 251
Willian - 257

Em terça-feira, 30 de julho de 2019 15:53:19 BRT, Ricardo Stefanello <ricardo.stefanello@taktgtn.com.br> escreveu:

Boa tarde Sra. Graciela,

Conforme nossa conversa via telefone, gostaria de estar recebendo a Ata da Concorrência conforme informações abaixo:

Concorrência nº 001/2019

Realização: Abril/2019

Objeto do Certame: Concessão do serviço de implantação, exploração e manutenção do estacionamento rotativo

Motivo da Licitação da Ata:

A empresa TAKT GTN não participou do certame. Mas tem interesse em receber a Ata, pois estamos iniciando serviços semelhantes ao do edital.



Caso precise mais alguma informação peço que entre em contato.

Desde já agradeço pela atenção e fico no aguardo.

Att.

Ricardo Stefanello

Analista de Licitação

TAKT GTN Tecnologia em Iluminação





E-mail: ricardo.stefanello@taktgtn.com.br

Cel.: (41) 9 9582-1091 (Tim) / (41) 9 9153-8087 (Vivo)

Tel.: (41) 3557-5257

Site: www.taktgtn.com.br

Esta mensagem de correio eletrônico e qualquer dos seus arquivos anexos, caso existam, são confidenciais e destinados apenas à(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s), podendo conter informação confidencial, privilegiada, a qual não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuída nos termos da lei vigente. Se não é o destinatário da mensagem, ou se ela lhe foi enviada por engano, agradecemos que não faça uso ou divulgação da mesma. A distribuição ou utilização da informação nela contida é VEDADA. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor avise-nos de imediato, por correio eletrônico, para o endereço acima e apague este e-mail do seu sistema.

-  ATA ESTAR - 01.pdf
1.8MB
-  ATA ESTAR - 02.pdf
314.2kB
-  ATA ESTAR - 03.pdf
556.4kB
-  ATA ESTAR - 04.pdf
351.7kB





Prefeitura Municipal de Porto União

Memorando nº 013/2019 - SMAE

Porto União (SC), 20 de Setembro de 2019.

Excelentíssima Senhor
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
PORTO UNIÃO – SC

*De acordo com o pedido
23-09-19*

Prezada Senhor,

Com os Cordiais Cumprimentos, servimo-nos do presente para solicitar glosa no contrato nº 158/2019, para que seja suprimido o item que dispões sobre a cobrança de AVISO DE REGULARIDADE, em razão da aprovação da LEI 4609 de 10 de setembro de 2019.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição de quaisquer outras informações que porventura se façam necessárias.

Atenciosamente,

RUAN GUILHERME WOLF

Secretario Municipal de Administração e Esporte



Considerando a alteração da lei, não há o que suprimir do item conforme solicitado.

*Juliano M. M. M. M.
08/09/2019*

P.U 23109/19

LEI Nº 4.609, de 10 de setembro de 2019.

Altera a Lei Municipal nº 3.176, de 07 de junho de 2006, que disciplina Áreas de Estacionamento Rotativo, com redação dada pelas Leis Municipais nº 4.219, de 12 de fevereiro de 2014, nº 4.375, de 02 de dezembro de 2015 e nº 4.546, de 20 de julho de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se a íntegra do § 4º do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.176, de 07 de junho de 2006, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.219, de 12 de fevereiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º Em caso de delegação da operação de serviço a terceiro, este deverá obrigatoriamente possuir sede física na área central do município, devendo habilitar ponto de venda para cadastramento, venda de créditos e cartões em comércios locais, quando do interesse do proprietário de estabelecimento comercial.”

Art. 2º Cria-se o Art.1º-A da Lei nº 3.176, de 07 de junho de 2006, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º-A Fica criada a cortesia de 10 (dez) minutos para os proprietários e/ou veículos estacionados em vias públicas regidas pelo Estacionamento Rotativo.

I- a alteração de vaga em mesma via pública não importará em renovação do tempo de cortesia, sendo que será necessária a mudança de via para que seja concedida nova cortesia de 10 (dez) minutos.

II- os Monitores de Estacionamento Rotativo deverão indicar através de aviso fixado no vidro do veículo, a chegada com a hora e os minutos, constando obrigatoriamente o saldo da conta.

III- após o período de 10 (dez) minutos de cortesia, será obrigatória a colocação do cartão de estacionamento ou existência de crédito em conta do usuário, sob pena de restar configurada a irregularidade.”

Parágrafo único. Para fins deste artigo, considera-se cortesia o período de 10 (dez) minutos onde o condutor poderá estacionar o veículo e permanecer estacionado por tal período, de forma gratuita, sem a necessidade de colocação do cartão de estacionamento ou compensação de crédito em conta do usuário.”



Art. 3º Altera-se o artigo 4º da Lei nº 3.176, de 07 de junho de 2006, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.546, de 20 de julho de 2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os proprietários e/ou motoristas de veículos estacionados em desacordo com o Regulamento da Área de Estacionamento Rotativo, estarão sujeitos às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

I- a constatação da irregularidade será realizada pelo agente de trânsito.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, de forma não exclusiva, a definição de agente de trânsito é aquela insculpida no artigo 23 do Código de Trânsito Brasileiro.”

Art. 4º Revogam-se integralmente os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei nº 3.176, de 07 de junho de 2006, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.546, de 20 de julho de 2018.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nºs 4.219, de 12 de fevereiro de 2014 e nº 4.546, de 20 de julho de 2018.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 10 de setembro de 2019.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte





CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
158/2019.

Munício

Por este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviços Públicos nº 158/2019, datado de 26 de junho de 2019, e na melhor forma de direito, o Município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONCEDENTE** e a empresa G2 – EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ/MF nº 14.744.458/0001-60, com sede à Avenida XV de novembro, nº 517, Telefone: (43) 3523-5321, município de Cornélio Procópio, CEP: 86.300-000, Estado Paraná, doravante denominado de **CONCESSIONÁRIO**, aditam ao referenciado contrato, com base na Lei 8.666/93, na forma como adiante segue:

Considerando, a edição da Lei Municipal n.º 4.609, de 10 de setembro de 2019 que excluiu a possibilidade dos usuários promoverem o pagamento da “taxa de regularização” dos usuários que estacionavam em desacordo com as normas do Estacionamento Rotativo;

Considerando que a empresa concessionária manifestou concordância expressa em prestar os serviços objeto da concessão mesmo com a retirada da “taxa de regularização” do sistema de Estacionamento Rotativo;

Considerando que a concessionária informou que a alteração acima não irá trazer impactos em sua receita, mantendo, inclusive, o valor do repasse ao Município no percentual de 33,33 % (trinta e três vírgula trinta e três por cento) sobre o faturamento (bruto) arrecadado mensalmente com o estacionamento rotativo pago;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina manifestou-se no sentido de não haver irregularidade na realização de termo aditivo visando à alteração do contrato na forma como ora pactuado;

Considerando que a concessionária declara expressamente que a supressão da “taxa de regularização” não será objeto de questionamento junto à Concedente e ao Poder Judiciário, inclusive para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Fls. 1315
Comissão de Licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União – Santa Catarina – 89400-000
Fone: (0**42) 3523-1155 – CNPJ: 83.102.541/0001-58
E mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO

As partes, de comum acordo, nos termos do que autoriza o artigo 65 da Lei 8.666/93, aditam o contrato n.º 158/2019 de forma a excluir da arrecadação da concessionária os valores inerentes à “taxa de regularização” mantendo-se, entretanto, o valor do repasse à Concedente no importe de 33,33 % (trinta e três vírgula trinta e três por cento) sobre o faturamento (bruto) arrecadado mensalmente com o estacionamento rotativo pago.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em (04) quatro vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União SC, 26 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

G2 Empreendimento e Logística Ltda.
Concessionária

Testemunhas:

Testemunhas:





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.744.458/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:35:26 do dia 15/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/02/2020.

Código de controle da certidão: **01D7.C6DC.91B8.D82D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020690295-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.744.458/0001-60**
Nome: **G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.744.458/0001-60

Certidão nº: 184890653/2019

Expedição: 26/09/2019, às 14:48:44

Validade: 23/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.744.458/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.744.458/0001-60

Razão Social: G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA ME

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 517 PAVIMENTO SUPERIOR / CENTRO / CORNELIO
PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2019 a 16/10/2019

Certificação Número: 2019091703574934491884

Informação obtida em 26/09/2019 14:51:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA - ME CNPJ: 14744458000160

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 8161 - Comércio de equipamentos de informática

Endereço: Avenida XV DE NOVEMBRO, 517 - Bairro CENTRO - Compl. PAVIMENTO SUPERIOR - CEP 86.300-000



Código de Controle

CWZRRZ4W4TH5ISG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Cornélio Procópio (PR), 25 de Setembro de 2019



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

Nome / Razão Social _____

G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA - ME CNPJ: 14744458000160

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA - ME

Endereço: Avenida XV DE NOVENBRO, 517 - Bairro CENTRO - Compl. PAVIMENTO SUPERIOR - CEP 86.300-000



Código de Controle _____

CW3ZNGULGIWTX9Q1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Cornélio Procópio (PR), 25 de Setembro de 2019



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União – Santa Catarina – 89400-000
Fone: (0**42) 3523-1155 – CNPJ: 83.102.541/0001-58
E mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 274/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2019.

Por este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviços Públicos nº 158/2019, datado de 26 de junho de 2019, e na melhor forma de direito, o Município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONCEDENTE** e a empresa G2 – EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ/MF nº 14.744.458/0001-60, com sede à Avenida XV de novembro, nº 517, Telefone: (43) 3523-5321, município de Cornélio Procopio. CEP: 86.300-000, Estado Paraná, doravante denominado de **CONCESSIONÁRIO**, aditam ao referenciado contrato, com base na Lei 8.666/93, na forma como adiante segue:

Considerando, a edição da Lei Municipal n.º 4.609, de 10 de setembro de 2019 que excluiu a possibilidade dos usuários promoverem o pagamento da “taxa de regularização” dos usuários que estacionavam em desacordo com as normas do Estacionamento Rotativo;

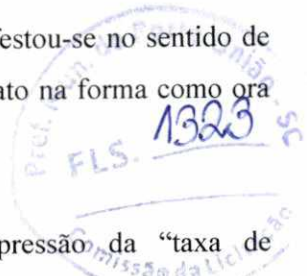
Considerando que a empresa concessionária manifestou concordância expressa em prestar os serviços objeto da concessão mesmo com a retirada da “taxa de regularização” do sistema de Estacionamento Rotativo;

Considerando que a concessionária informou que a alteração acima não irá trazer impactos em sua receita, mantendo, inclusive, o valor do repasse ao Município no percentual de 33,33 % (trinta e três vírgula trinta e três por cento) sobre o faturamento (bruto) arrecadado mensalmente com o estacionamento rotativo pago;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina manifestou-se no sentido de não haver irregularidade na realização de termo aditivo visando a alteração do contrato na forma como ora pactuado;

Considerando que a concessionária declara expressamente que a supressão da “taxa de regularização” não será objeto de questionamento junto à Concedente e ao Poder Judiciário, inclusive para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

As partes, de comum acordo, nos termos do que autoriza o artigo 65 da Lei 8.666/93, aditam o contrato n.º 158/2019 de forma a excluir da arrecadação da concessionária os valores inerentes à “taxa de regularização” mantendo-se, entretanto, o valor do repasse à Concedente no importe de 33,33 % (trinta e três





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União – Santa Catarina – 89400-000
Fone: (0**42) 3523-1155 – CNPJ: 83.102.541/0001-58
E mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 274/2019

vírgula trinta e três por cento) sobre o faturamento (bruto) arrecadado mensalmente com o estacionamento rotativo pago.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em (04) quatro vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União SC, 26 de setembro de 2019.


Eliseu Mibach
Prefeito Municipal


G2 Empreendimento e Logística Ltda.
Concessionária

Testemunhas:

Testemunhas:





Prefeitura Municipal de Porto União

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa G2 – EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, com sede à Avenida XV de Novembro, nº 517, município de Cornélio Procópio, CEP: 86.300-000, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.744.458/0001-60 a iniciar execução do contrato 158/2019 referente a Concessão do serviço de implantação, exploração, administração e manutenção do ESTACIONAMENTO ROTATIVO para veículos automotores e similares em vias e logradouros públicos na área denominada Zona Azul compreendendo, ainda; a implantação e manutenção dos equipamentos de controle e operação do serviço no Município de PORTO UNIÃO - SC, Processo Licitatório nº 006/2019, modalidade de Concorrência 001/2019.

Porto União, 27 de setembro de 2019.


ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal



CONSIDERANDO o acolhimento do relatório final lavrado pela Comissão de Inquérito Administrativo pela Assessoria Jurídica Municipal;

CONSIDERANDO o julgamento do Prefeito Municipal, embasado no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor público municipal contratado JEFFERSON DOBLER BARAN, com fulcro no Artigo nº 224, da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, em virtude da inobservância do Artigo 213, incisos V, VI e XI do mesmo diploma legal.

Art. 2º DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Educação e o Setor de Recursos Humanos tomem as providências cabíveis em relação a possíveis irregularidades relativas ao descumprimento de carga horária por servidores do Núcleo Educacional São Bernardo do Campo.

Art. 3º ARQUIVAR, oportunamente, o processo administrativo em questão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de setembro de 2019.

ELISEU MIBACH

RUAN GUILHERME WOLF

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração e Esporte

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA 001/2019

Publicação Nº 2174975

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 006/2019.

Concorrência 001/2019.

Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa G2 – Empreendimentos e Logística Ltda.

Porto União SC, 26 de junho de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

TERMO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 023/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2175713

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 049/2019 – EDUCAÇÃO.

Termo de Suspensão Pregão Presencial 023/2019.

A Prefeitura de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados que diante da impugnação apresentada pela empresa T.C.I – Transportes Coletivos Iguazu Ltda. Suspende-se a data de abertura do certame para análise da impugnação apresentada ao referido edital.

Porto União - SC, 27 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.



Porto União

PREFEITURA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 001/2019 - IMPRESS

Publicação N° 2175000

Processo Licitatório 002/2019 - IMPRESS
Dispensa de Licitação n.º 001/2019

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O IMPRESS – Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.390.926/0001-66, através de sua Presidente e de seu Curador, respectivamente Margareth Flissak e Eliseu Mibach, declara, nos termos do art. 24 caput e inciso II, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório 002/2019, Dispensa de Licitação n.º 001/2019, a DISPENSA de licitação para a contratação da empresa VALDIR FERREIRA INFORMÁTICA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.462.248/0001-49, para DESENVOLVIMENTO DE PÁGINA WEB PARA INFORMATIVOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, bem como sua manutenção.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Presidente e pelo Prefeito, curador desta, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Porto União, SC, 25 de setembro de 2019.

LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto nº 623/2019

EXTRATO DE CONTRATO 158/2019

Publicação N° 2174973

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 158/2019.

Partes: Município de Porto União e G2 – Empreendimentos e Logística Ltda.

Objeto: Concessão do serviço de implantação, exploração, administração e manutenção do ESTACIONAMENTO ROTATIVO para veículos automotores e similares em vias e logradouros públicos na área denominada Zona Azul.

Valor: R\$ 7.012.420,20 (sete milhões e doze mil e quatrocentos e vinte reais e vinte centavos).

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Base legal: Concorrência 001/2019, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 26 de junho de 2019.

Eliseu Mibach,

efeito Municipal.

G2 – Empreendimentos e Logística Ltda.

Contratada.



EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 274/2019

Publicação N° 2174974

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2019.

Por este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviços Públicos nº 158/2019, datado de 26 de junho de 2019, e na melhor forma de direito, o Município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de CONCEDENTE e a empresa G2 – EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ/MF nº 14.744.458/0001-60, com sede à Avenida XV de novembro, nº 517, Telefone: (43) 3523-5321, município de Cornélio Procópio, CEP: 86.300-000, Estado Paraná, doravante denominado de CONCESSIONÁRIO, aditam ao referenciado contrato, com base na Lei 8.666/93, na forma como adiante segue:

Considerando, a edição da Lei Municipal n.º 4.609, de 10 de setembro de 2019 que excluiu a possibilidade dos usuários promoverem o pagamento da "taxa de regularização" dos usuários que estacionavam em desacordo com as normas do Estacionamento Rotativo;

Considerando que a empresa concessionária manifestou concordância expressa em prestar os serviços objeto da concessão mesmo com a retirada da "taxa de regularização" do sistema de Estacionamento Rotativo;

Considerando que a concessionária informou que a alteração acima não irá trazer impactos em sua receita, mantendo, inclusive, o valor

do repasse ao Município no percentual de 33,33 % (trinta e três vírgula trinta e três por cento) sobre o faturamento (bruto) arrecadado mensalmente com o estacionamento rotativo pago;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina manifestou-se no sentido de não haver irregularidade na realização de termo aditivo visando a alteração do contrato na forma como ora pactuado;

Considerando que a concessionária declara expressamente que a supressão da "taxa de regularização" não será objeto de questionamento junto à Concedente e ao Poder Judiciário, inclusive para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

As partes, de comum acordo, nos termos do que autoriza o artigo 65 da Lei 8.666/93, aditam o contrato n.º 158/2019 de forma a excluir da arrecadação da concessionária os valores inerentes à "taxa de regularização" mantendo-se, entretanto, o valor do repasse à Concedente no importe de 33,33 % (trinta e três vírgula trinta e três por cento) sobre o faturamento (bruto) arrecadado mensalmente com o estacionamento rotativo pago.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em (04) quatro vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União SC, 26 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach G2 Empreendimento e Logística Ltda.
Prefeito Municipal Concessionária

Testemunhas:

Testemunhas:

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 001/2019 - IMPRESS

Publicação Nº 2175005

Processo Licitatório 002/2019 - IMPRESS
Dispensa de Licitação n.º 001/2019

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade de licitação.

I) Caracterização da Situação: O Instituto necessita de uma página web para disponibilização de todos os atos oficiais, informativos e prestação de contas para ciência dos segurados e também por determinação legal.

II) Descrição do Objeto: O objeto é a contratação de empresa para desenvolvimento de página web.

III) Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa VALDIR FERREIRA INFORMÁTICA ME, inscrita no CNPJ nº 09.462.248/0001-49, em face do menor preço proposto, conforme orçamentos em anexo.

IV) Do Preço: O valor estimado a ser pago pela prestação dos serviços será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pelo desenvolvimento da página e R\$100,00 (cem reais) mensais relativos à manutenção da página, perfazendo o valor anual de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), tendo sido o menor preço apresentado, conforme orçamentos em anexo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias 33904002 – Desenvolvimento e manutenção de software.

V) Da Justificativa: O presente processo de dispensa encontra respaldo no caput do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Porto União, SC, 25 de setembro de 2019.
MARGARETH FLISSAK
Presidente IMPRESS

PORTARIA Nº 047/2019

Publicação Nº 2174837

PORTARIA Nº 047, de 26 de setembro de 2019.
Dispõe sobre conclusão final de Inquérito Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, Alínea "f" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a conclusão final da Comissão de Inquérito Administrativo instaurada pela Portaria nº 031, de 18 de junho de 2019;

CONSIDERANDO que foram observados todos os princípios constitucionais, principalmente de ampla defesa e contraditório;

Morro da Fumaça

Município de Morro da Fumaça
Extrato de termo de delegação de atribuições de gestão florestal compartilhada no município de Morro da Fumaça, cnpj 83.000.323/0001-02. Informa que celebrou termo de delegação de atribuições com Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (Ima) em 26 de setembro de 2019. Tendo por objetivo a delegação de atribuição com vistas a execução de programa de gestão florestal compartilhada, mediante delegação de competência ambiental, especialmente em relação ao cumprimento da legislação ambiental vigente. Vigência até 31 de dezembro de 2022.

Cod. Mat.: 628879

Palmitos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório nº 103/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 69/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE RESÍDUOS E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E CAIXA DE GORDURA.** Data da entrega dos envelopes: 11/10/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 11/10/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 27 de Setembro de 2019. Dair Jocely Engle – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 628684

Pedras Grandes

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aviso de licitação
Processo Licitatório nº 16/2019 FMS – Modalidade Pregão Presencial nº 13/2019 FMS – Objeto: Aquisição de material de divulgação educativo, material/instrumentos de trabalho, uniformes, tais como: (banner, faixas, placas de acrílico, bolsas, camisetas, bonés) para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para o ano de 2019, conforme especificações em anexo II – Termo de Referência. Data de abertura: 11/10/2019 às 09h00min. A retirada do edital e maiores informações, no departamento de licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua José Marcon – 311 ou pelo telefone: (48) 36593000 no horário das 07h00min às 13h00min. **Base Legal Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei 10.520/2002.**
Pedras Grandes/SC, 27 de Setembro de 2019.
Wilson Tadeu Marcon
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 628699

Ponte Alta

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
ERRATA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019
LUIZ PAULO FARIAS, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que a data da sessão pública para o credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta e habilitação no **TOMADA DE PREÇO nº 003/2019 Menor Preço, que tem por objeto Contrata empresa para construir quadra poliesportiva com terraplanagem, material e mão de obra. Onde se lê: abertura dos envelopes no dia 09/10/2019 às 09:30hs. Leia-se: abertura dos envelopes dia 07/10/2019 às 09:30hs e ocorrerá na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ponte Alta, situada na rua Geremias Alves da Rocha, nº 130, Centro, Ponte Alta – SC. A íntegra do edital e anexos, pode ser obtida no horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 13hs. Informações pelo fone: (049) 32480443 ou Email: licitampa2009@hotmail.com. Ponte Alta 27/09/2019
LUIZ PAULO FARIAS – Prefeito Municipal.**

Cod. Mat.: 628685

Porto União

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 158/2019.
Partes: Município de Porto União e G2 – Empreendimentos e Logística Ltda.
Objeto: Concessão do serviço de implantação, exploração, administração e manutenção do ESTACIONAMENTO ROTATIVO para veículos automotores e similares em vias e logradouros públicos na área denominada Zona Azul.
Valor: R\$ 7.012.420,20 (sete milhões e doze mil e quatrocentos e vinte reais e vinte centavos).
Vigência: 60 (sessenta) meses.
Base legal: Concorrência 001/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 26 de junho de 2019.
Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.
G2 – Empreendimentos e Logística Ltda.
Contratada.

Cod. Mat.: 628760

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 006/2019.
Concorrência 001/2019.
Termo de Homologação
Homólogo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa G2 – Empreendimentos e Logística Ltda.
Porto União SC, 26 de junho de 2019.
Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 628762

**CONTRATO 274/2019
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2019.**

Por este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviços Públicos nº 158/2019, datado de 26 de junho de 2019, e na melhor forma de direito, o Município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado **CONCEDENTE** e a empresa G2 – EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ/MF nº 14.744.458/0001-60, com sede à Avenida XV de novembro, nº 517, Telefone: (43) 3523-5321, município de Cornélio Procopio, CEP: 86.300-000, Estado Paraná, doravante denominado de **CONCESSIONÁRIO**, aditam ao referenciado contrato, com base na Lei 8.666/93, na forma como adiante segue:

Considerando, a adição da Lei Municipal nº 4.609, de 10 de setembro de 2019 que excluiu a possibilidade dos usuários promoverem o pagamento da "taxa de regularização" dos usuários que estacionavam em desacordo com as normas do Estacionamento Rotativo; **Considerando** que a empresa concessionária manifestou concordância expressa em prestar os serviços objeto da concessão mesmo com a retirada da "taxa de regularização" do sistema de Estacionamento Rotativo;

Considerando que a concessionária informou que a alteração acima não irá trazer impactos em sua receita, mantendo, inclusive, o valor do repasse ao Município no percentual de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) sobre o faturamento (bruto) arrecadado mensalmente com o estacionamento rotativo pago; **Considerando** que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina manifestou-se no sentido de não haver irregularidade na realização de termo aditivo visando a alteração do contrato na forma como ora pactuado;

Considerando que a concessionária declara expressamente que a supressão da "taxa de regularização" não será objeto de questionamento junto à Concedente e ao Poder Judiciário, inclusive para fins de equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

As partes, de comum acordo, nos termos do que autoriza o artigo 65 da Lei 8.666/93, aditam o contrato nº 158/2019 de forma a excluir da arrecadação da concessionária os valores inerentes à "taxa de regularização" mantendo-se, entretanto, o valor do repasse à Concedente no importe de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) sobre o faturamento (bruto) arrecadado mensalmente com o estacionamento rotativo pago.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este dele originem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em (04) quatro vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o

presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.
Porto União SC, 26 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach, G2 Empreendimento e Logística Ltda.
Prefeito Municipal Concessionária
Testemunhas
Testemunhas
Cod. Mat.: 628770

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 049/2019 – EDUCAÇÃO.
Termo de Suspensão Pregão Presencial 023/2019.
A Prefeitura de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados que diante da impugnação apresentada pela empresa T.C.I – Transportes Coletivos Iguape Ltda. Suspende-se a data de abertura do certame para análise de impugnação apresentada ao referido edital.
Porto União - SC, 27 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 628882

São João do Itaperiú

AVISO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019 FMS
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, torna público aos interessados, que estará realizando às **14:15 horas do dia 30 de Outubro de 2019**, a Sessão de abertura da Chamada Pública nº 01/2019 FMS, para a seleção de entidade hospitalar sem fins lucrativos para celebração de convênio para gestão integral no Município de São João do Itaperiú, através do Fundo Municipal de Saúde, com a prestação de serviços médicos tais como: exames e cirurgias por meio da Programação Pactuada e Integrada (PPI), conforme especificações do Edital, que estará disponível no site: www.pmsj.sc.gov.br, e poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitação do Município de São João do Itaperiú, no horário das 08:00h às 17:00h, na Rua Prefeito José Acácio Delmonego, 45 – Centro, ou solicitado através do e-mail: gerencia.compras@pmsj.sc.gov.br ou através do Fone: 47 3458-0010. São João do Itaperiú (SC), 26 de Outubro de 2019. Gisele Teresinha Luiz Momm-Gestora FMS

Cod. Mat.: 628658

São Lourenço do Oeste**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 08/2019**

O Município de São Lourenço do Oeste torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**, destinado à formação de cadastro de reserva de **Professores**, em caráter temporário e excepcional, para o ano letivo de 2020, da Rede Municipal de Ensino. **Cargos:** Professor para atuar na Educação Infantil, Professor(a) para atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor(a) para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental nas áreas: Português, Inglês, Espanhol, Informática, Arte, Ensino Religioso, História, Geografia, Educação Física, Matemática, Ciências, Professor(a) para atuar na Correção de Fluxo, Professor(a) para atuar no Reforço Escolar, Professor(a) para atuar na Educação Especial e Professor(a) para atuar como Intérprete de Libras. **As inscrições serão realizadas de 04/10/2019 até 23/10/2019**, exclusivamente via Internet, através do site eletrônico www.wedoservicos.com.br. **Prova:** A prova teórico-objetiva será aplicada no dia 24/11/2019. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site da empresa organizadora www.wedoservicos.com.br. São Lourenço do Oeste (SC), 30 de setembro de 2019. Rafael Caleffi, Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 628691

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Sessão de Licitação no dia 10/10/2019, às 08h15min**, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de

Autenticado em
FLS. 1829
Comissão de Licitação

As propostas serão abertas às 14h00min do dia 11 de outubro de 2019, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí, 26 de setembro de 2019
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2019/RGP
REABERTURA

O Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE AREIA, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 16h00min do dia 14 de OUTUBRO de 2019, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí, 26 de setembro de 2019
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019/FMS/RGP

O Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA PRÓTESE, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 14h00min do dia 17 de OUTUBRO de 2019, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí, 26 de setembro de 2019
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019/FMAS/RGP

O Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE LANCHES, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 16h30min do dia 15 de OUTUBRO de 2019, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí, 26 de setembro de 2019
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 54/2019-FMS

Tipo: Menor Preço Por Item.

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração e o Gestor de FMS, tornam público para conhecimento dos interessados na licitação por Pregão Presencial acima, que está promovendo alterações no item IV do Edital - exigências da proposta comercial. O Edital (Versão II) contendo as alterações estará disponível no site a partir do dia 30/09/2019. Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista as alterações modificar a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados que mantém a mesma data para o recebimento das propostas e abertura da sessão pública, conforme segue:

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 08:30 hs do dia 11 de outubro de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 08:45 do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. As demais informações permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul-SC, 27 de setembro de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT

ALCEU GILMAR MORETTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Instituição: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)

País: Brasil

Projeto: Projeto Viva Cidade 2 - Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville

Setor: Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Processos Resumo: Estudos Ambientais para as Obras de Macrodrenagem nos rios Jaguarão e Bucarein, bem como, área do rio Cachoeira diretamente afetada pelos possíveis impactos gerados pela mudança no escoamento.

Empréstimo nº: 3410/OC-BR (BR-L1405)

Processo nº: 311/2019

Data limite: 21 de outubro de 2019

O Município de Joinville recebeu um Financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento para o Projeto Viva Cidade 2 - Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville, e se propõe utilizar uma parte dos fundos para os contratos de serviços de consultoria. Os serviços de Consultoria ("os serviços") compreendem: Estudo de Impacto Ambiental / Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) e outros estudos exigidos para o Licenciamento Ambiental e demais licenças outorgadas por órgãos das esferas municipal, estadual e federal, tais como Secretaria de Patrimônio da União (SPU), Capitania dos Portos e Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), indispensáveis para implantação das obras de macrodrenagem, microdrenagem, pavimentação e outras complementares nas sub-bacias hidrográficas dos rios Jaguarão e Bucarein, bem como, área do rio Cachoeira diretamente afetada pelos possíveis impactos gerados pela mudança no escoamento (doravante denominadas

"Empreendimento"), em área abrangida por bioma mata atlântica, incluindo ecossistemas de transição (manguezais). O prazo estimado para a realização dos serviços é de 20 (vinte) meses. A Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Processos convida as firmas consultoras elegíveis a manifestar o interesse em prestar os serviços solicitados. As firmas consultoras interessadas deverão proporcionar informação que indique qualificação para prestar os serviços. As Manifestações de interesse deverão ser entregues na forma escrita no endereço indicado (pessoalmente, por correio, ou por correio eletrônico/e-mail) até 21 de outubro de 2019. Maiores informações podem ser obtidas no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Edital de Licitação" ou através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br.

Joinville-SC, 27 de setembro de 2019.
MIGUEL ANGELO BERTOLINI
Secretário de Administração e Planejamento

RUBIA MARA BEILFUSS
Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 SMS

A Prefeitura do Município de Lages torna público que fará realizar em 14 de outubro de 2019, às 13:30 horas, "PREGÃO PRESENCIAL", sob nº 31/2019, "OBJETO": Registro de Preços para Aquisição de Vestuários Personalizados para uso em Campanhas de Conscientização, Uniformes e Botinas para uso em diversos setores da Secretaria Municipal da Saúde "VALOR ESTIMADO": R\$ 228.026,61 "DA RETIRADA DO EDITAL": www.lages.sc.gov.br.

Lages-SC, 27 de setembro de 2019.
ANTÔNIO CERON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

Processo Licitatório nº. 039/2019: Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia nº 012/2019

O Município de Mondai/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede administrativa situado à Av. Laju, 420, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia nº 012/2019. TIPO: Menor Preço - Em Regime de Empreitada Global. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para a execução em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, necessários à Execução da Obra de Construção da Academia de Saúde, com área total de 75,15m², a ser construída na Rua Cristiano Wandscheit, Bairro Uruguai, Cidade e Município de Mondai/SC, conforme proposta nº 113819030001/18-001, habilitada pela Portaria nº 4.059 de 18/12/2018, da União Federal / Ministério da Saúde, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde/FNS para o Fundo Municipal de Mondai e, de acordo com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do presente Edital: ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTA ATÉ: às 08h00min do dia 17/10/2019. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h15min do dia 17/10/2019. INFORMAÇÕES: A integral do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.

Mondai-SC, 24 de setembro de 2019.
ALZIR SLAVIERO
Prefeito
em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 FMS

Processo Licitatório nº 16/2019 FMS - Modalidade Pregão Presencial nº 13/2019 FMS - Objeto: Aquisição de material de divulgação educativo, material/instrumento de trabalho, uniformes, tais como: banner, faixas, placas de acrílico, bolsas, camisetas, bonês) para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e desenvolvimento Social, para o ano de 2019, conforme especificações no anexo II - termo de referência. Data de abertura: 11/10/2019 às 09h00min. A retirada do edital e maiores informações, no departamento de licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua José Marcon - 311 ou pelo telefone: (48) 36593000 no horário das 07h00min às 17h00min. Base legal Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

Pedras Grandes-SC, 27 de Setembro de 2019.
VILSON TADEU MARCON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019: 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 23/2019, que entre si celebraram a Prefeitura Municipal de Petrolândia e a empresa SRT NASCIMENTO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EPP, inscrita no CNPJ: 30.430.510/0001-60, valor: R\$ 157.880,00. Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ONV, PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA COR DO VEÍCULO. Data: 27/09/2019. Valor Total da Aquisição: R\$ 157.880,00. Petrolândia, 30 de setembro de 2019. Joel Longen - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 158/2019. Partes: Município de Porto União e G2 - Empreendimentos e Logística Ltda. Objeto: Concessão do serviço de implantação, exploração, administração e manutenção do ESTACIONAMENTO ROTATIVO para veículos automotores e similares em vias e logradouros públicos na área denominada Zona Azul. Valor: R\$ 7.012.420,20 (sete milhões e doze mil e quatrocentos e vinte reais e vinte centavos). Vigência: 60 (sessenta) meses. Base legal: Concorrência 001/2019 Lei 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Contrato Aditivo 274/2019. Termo Aditivo nº 01 Ao Contrato de Prestação de Serviços nº 158/2019. Por este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviços Públicos nº 158/2019, datado de 26 de junho de 2019, e na melhor forma de direito, o Município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de CONCEDENTE, e a empresa G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ/MF nº 14.744.458/0001-60, com sede à Avenida XV de novembro,



nº 517, Telefone: (43) 3523-5321, município de Cornélio Procopio, CEP: 86.300-000, Estado Paraná, doravante denominado de CONCESSIONÁRIO, aditam ao referenciado contrato, com base na Lei 8.666/93, na forma como adiante segue: Considerando, a edição da Lei Municipal nº 4.609, de 10 de setembro de 2019 que excluiu a possibilidade dos usuários promoverem o pagamento da "taxa de regularização" dos usuários que estacionavam em desacordo com as normas do Estacionamento Rotativo; Considerando que a empresa concessionária manifestou concordância expressa em prestar os serviços objeto da concessão mesmo com a retirada da "taxa de regularização" do sistema de Estacionamento Rotativo; Considerando que a concessionária informou que a alteração acima não irá trazer impactos em sua receita, mantendo, inclusive, o valor do repasse ao Município no percentual de 33,33 % (trinta e três vírgula trinta e três por cento) sobre o faturamento (bruto) arrecadado mensalmente com o estacionamento rotativo pago; Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina manifestou-se no sentido de não haver irregularidade na realização de termo aditivo visando a alteração do contrato na forma como ora pactuado; Considerando que a concessionária declara expressamente que a supressão da "taxa de regularização" não será objeto de questionamento junto à Concedente e ao Poder Judiciário, inclusive para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato; As partes, de comum acordo, nos termos do que autoriza o artigo 65 da Lei 8.666/93, aditam o contrato nº 158/2019 de forma a excluir da arrecadação da concessionária os valores inerentes à "taxa de regularização" mantendo-se, entretanto, o valor do repasse à Concedente no importe de 33,33 % (trinta e três vírgula trinta e três por cento) sobre o faturamento (bruto) arrecadado mensalmente com o estacionamento rotativo pago. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem. E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 04 quatro vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em julho ou fora dele. Porto União SC, 26 de setembro de 2019.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2019**

Processo Licitatório 006/2019.

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa G2 - Empreendimentos e Logística Ltda.

Porto União - SC, 26 de junho de 2019.

ELISEU MIBACH
Prefeito

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019**

Processo Licitatório 049/2019 - EDUCAÇÃO

A Prefeitura de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados que diante da impugnação apresentada pela empresa T.C.I - Transportes Coletivos Iguazu Ltda. Suspende-se a data de abertura do certame para análise da impugnação apresentada ao referido edital.

Porto União - SC, 27 de setembro de 2019.

ELISEU MIBACH
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019**

Processo Licitatório nº 1988/2019.

O Município de Romelândia (SC) realizará licitação para aquisição de 01 veículo rodoviário tipo micro-ônibus para transporte escolar de alunos do Município de Romelândia SC, Conforme especificações contidas no Termo de Referência. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais: Departamento de Compras, Licitações e Contratos. Fone (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br, www.romelandia.sc.gov.br. Documentos e propostas deverão ser entregues até as 14h do dia 10/10/19.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

Processo Licitatório nº 1996/2019.

O Município de Romelândia (SC) realizará licitação para Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de combustíveis (gasolina comum, diesel S500 e diesel S10) para os veículos do Fundo Municipal de Saúde e do Município de Romelândia SC. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais: Departamento de Compras, Licitações e Contratos. Fone (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br, www.romelandia.sc.gov.br. Documentos e propostas deverão ser entregues até as 8h do dia 10/10/19.

VALDIR BUGS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do oitavo termo aditivo ao Contrato nº 026/PMSJB/2019. Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ nº 82.925.652/0001-00; Contratada: PLM Construções e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.513.315/0001-03; Processo Licitatório 141/PMSJB/2018 - Tomada de Preços nº 015/PMSJB/2018; Objeto: "6.2. O prazo de execução da Rua Valdemiro Schmitt e Rua Francisco José Soares ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias, contados de 01/10/2019 a 30/11/2019"; Data da assinatura: 27/09/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do quarto termo aditivo ao Contrato nº 024/PMSJB/2019. Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ nº 82.925.652/0001-00; Contratada: PLM Construções e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.513.315/0001-03; Processo Licitatório 139/PMSJB/2018 - Tomada de Preços nº 013/PMSJB/2018; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, item 6.2 e Cláusula Nona, item 9.1 do Contrato nº 024/PMSJB/2019, que passam a ter a seguinte redação: "6.2. O prazo de execução da Rua Marcos Silva fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados de 02/10/2019 a 01/12/2019"; "9.1. O prazo de vigência contratual fica prorrogado até 31 de dezembro de 2019"; Data da assinatura: 27/09/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do sexto termo aditivo ao Contrato nº 027/PMSJB/2019. Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ nº 82.925.652/0001-00; Contratada: PLM Construções e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.513.315/0001-03; Processo Licitatório 142/PMSJB/2018 - Tomada de Preços nº 016/PMSJB/2018; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, item 6.2 e Cláusula Nona, item 9.1 do Contrato nº 027/PMSJB/2019, que passam a ter a seguinte redação: "6.2. O prazo de execução da Rua Francisco J. L. Oliveira fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados de 07/10/2019 a 06/12/2019"; "9.1. O prazo de vigência contratual fica prorrogado até 31 de dezembro de 2019"; Data da assinatura: 27/09/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 101/PMSJB/2012. Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ nº 82.925.652/0001-00; Contratada: CR Artefatos de Cimento LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.650.173/0001-40; Processo Licitatório 022/PMSJB/2012 - Concorrência nº 022/PMSJB/2012; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, item 6.1, do Contrato nº 101/PMSJB/2012, que passa a ter a seguinte redação: "6.1 O prazo de execução do objeto fica prorrogado até 30/06/2020"; O prazo de vigência do Contrato 101/PMSJB/2012 fica adstrito ao prazo de execução final da obra; Data da assinatura: 27/09/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do quinto termo aditivo ao Contrato nº 073/PMSJB/2018. Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ nº 82.925.652/0001-00; Contratada: Andrade & Amorim Engenharia EIRELI, inscrito no CNPJ nº 22.853.624/0001-94; Processo Licitatório 121/PMSJB/2018 - Tomada de Preços nº 009/PMSJB/2018; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, item 6.1, do Contrato nº 073/PMSJB/2018, que passa a ter a seguinte redação: "6.1 O prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 15/10/2019 a 14/12/2019"; O prazo de vigência do contrato 073/PMSJB/2018 ficará adstrito ao prazo de execução final do contrato; Data da assinatura: 27/09/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do décimo termo aditivo ao Contrato nº 101/PMSJB/2012. Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ nº 82.925.652/0001-00; Contratada: CR Artefatos de Cimento LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.650.173/0001-40; Processo Licitatório 022/PMSJB/2012 - Concorrência nº 022/PMSJB/2012; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, item 6.1, do Contrato nº 101/PMSJB/2012, que passa a ter a seguinte redação: "6.1 O prazo de execução do objeto fica prorrogado até 30/09/2019"; O prazo de vigência do Contrato 101/PMSJB/2012 fica adstrito ao prazo de execução final da obra; Data da assinatura: 30/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019**

O Município de São João do Itaperiú-SC, torna público: Tomada de Preço nº 02/2019 - Processo Licitatório nº 36/2019. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, terraplanagem e sinalização da Rua José Bonifácio Pires Trecho (MEIO) em São João do Itaperiú/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Matriz de Contrato, conforme especificações estabelecidas em Edital. Regimento: Lei 8.666/93 e suas alterações. Entrega dos envelopes: até as 13h30 do dia 21/10/2019, na sala de licitações da Prefeitura, sito à Rua Prefeito José Acácio Delmonego, 45 - Centro. Abertura dos envelopes será às 14h, do mesmo dia. Inf.: fone (047) 3458 0010. Edital poderá ser obtido no endereço acima, e-mail licitacao@pmsj.sc.gov.br/ ou no site: www.pmsj.sc.gov.br.

São João do Itaperiú-SC, 27 de setembro de 2019.

CLEZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019**

Processo Licitatório n. 142/2019 Pregão Presencial n. 076/2019.

O Município de Tangará, através do Chefe do Poder Executivo, torna público aos interessados em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO ITEM 1 do Pregão Presencial 076/2019, Objeto a AQUISIÇÃO DE UM DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO A VÁCUO GABARITADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, alterando assim a data do certame do dia 04/10/2019 para dia 10 de Outubro de 2019 às 10h00min. Passando a vigorar com a nova redação. Os demais conteúdos ficam inalterados.

Tangará, 26 de Setembro de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 4/2019**

Processo Licitatório n. 146/2019 Tomada de Preço n. 04/2019. Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS JOÃO MENEZES E 7 DE SETEMBRO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 14/10/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 26 de Setembro de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA
Prefeito

**ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019**

Processo Licitatório nº: 3597/2019 Pregão Presencial nº: 052/2019; Contratação de Formação Pedagógica Para Profissionais da Educação de Jovens e Adultos - EJA, Conforme Termo de Referência. Em síntese foi decidido: "Desta forma, diante das razões expostas conheço o presente recurso, formulado pela Pearson Education do Brasil Ltda, para, no mérito, julgar-lhe IMPROCEDENTE, mantendo a decisão de desclassificação exarada no presente processo. Comunique-se ao interessado o teor desta decisão. Após, convoque-se o próximo colocado, e demais interessados, para abertura da documentação de seu envelope de habilitação." O inteiro teor da decisão ficará disponibilizado no link: https://araraquara.giap.com.br/apex/pma/f?p=839-21-0::NO:21:P21_PESQUISA,P21_ID_AREA:1,629.

Araraquara, 26 de setembro de 2019

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2019 – ALTERADO 2 CONCORRÊNCIA 001/2019

OBJETO: Concessão do serviço de implantação, exploração, administração e manutenção do ESTACIONAMENTO ROTATIVO para veículos automotores e similares em vias e logradouros públicos na área denominada Zona Azul compreendendo, ainda; a implantação e manutenção dos equipamentos de controle e operação do serviço no Município de PORTO UNIÃO – SC.

Razão Social: **ASSISTPARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA**

CNPJ: 17.578.718/0001-62

Endereço: Rua Espírito Santo nº 135 – Bairro Santo Antônio

Cidade: São Caetano do Sul Estado: SP CEP: 0953-700

E-mail: farache@assistpark.com.br

Celular: 11 97328-2746

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

São Caetano do Sul, 06 de março de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL

CARLOS ANTONIO DE ARAÚJO FARACHE

RG: 848.972 SSP/PE

CPF: 105.495.364-34





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
83.102.541/0001-58
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 158/2019

Contrato de Concessão de Serviços Públicos que entre si fazem de um lado o Município de PORTO UNIÃO, Estado do Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Eliseu Mibach, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONCEDENTE** e de outra lado a empresa G2 – EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ/MF nº 14.744.458/0001-60, com sede à Avenida XV de novembro, nº 517, Telefone: (43) 3523-5321, município de Cornélio Procópio, CEP: 86.300-000, Estado Paraná, aqui denominada simplesmente de **CONCESSIONÁRIA** que será regido pelas cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato: Concessão do serviço de implantação, exploração, administração e manutenção do ESTACIONAMENTO ROTATIVO para veículos automotores e similares em vias e logradouros públicos na área denominada Zona Azul compreendendo, ainda; a implantação e manutenção dos equipamentos de controle e operação do serviço no Município de PORTO UNIÃO - SC, conforme especificações constantes no referido Edital e seus Anexos.

1.2 – A presente contratação objetiva promover a rotatividade das vagas existentes, auxiliar no ordenamento e na racionalização do uso do solo em áreas adensadas propiciando, ainda; a melhoria das condições de mobilidade urbana, permitindo maior oferta de estacionamento, dinamizando a economia do comércio nas áreas abrangidas e eliminando a ação de intermediários na comercialização do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital modalidade de Concorrência n.º 001/2019, juntamente com seus anexos e a proposta financeira apresentada pela **CONCESSIONÁRIA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Aplica-se ao presente contrato as disposições constantes nas Leis Federais N.ºs. 8.666/93 e 8.987/95 e Lei Complementar n.º 123/06 e com as normas deste instrumento e Lei 3.176 de 07 de junho de 2006 combinados com a Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais normas técnicas e administrativas pertinentes ao objeto ora licitado/contratado.

PARAGRAFO TERCEIRO – Integram a Área Zona Azul as seguintes ruas e logradouros públicos da Área Central de PORTO UNIÃO:

Eu

G2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
83.102.541/0001-58
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 158/2019

<i>RUA/AVENIDA/PRAÇA</i>	<i>REFERÊNCIA DE INÍCIO</i>	<i>REFERÊNCIA FINAL</i>
Rua Siqueira Campos	Rua Matos Costa	Rua Sete de Setembro
Rua XV de Novembro	Rua Visconde de Guarapuava	Rua Prudente de Moraes
Rua Sete de Setembro	Rua Siqueira Campos	Rua José Boiteux
Rua Matos Costa	Rua Siqueira Campos	Rua Santos Dumont
Av. Getúlio Vargas	Rua Prudente de Moraes	Rua Antiocho Pereira
Rua Cel. B. Belarmino	Av. Getúlio Vargas	Abrigo
Rua Frei Rogério	Av. Getúlio Vargas	Rua General Bormann
Rua José Boiteux	Rua Pe Anchieta	Rua Sete de Setembro
Rua Padre Anchieta	Rua Frei Rogério	Rua Santos Dumont
Rua Antiocho Pereira	Av. Getúlio Vargas	Rua José Boiteux
Rua Fernando Machado	Rua Sete de Setembro	Rua XV de Novembro
Rua Prudente de Moraes	Rua Divisa c/ União	Rua Julia Amazonas
Rua Santos Dumont	Rua Matos Costa	Rua Antiocho Pereira
Rua Visconde de Guarapuava	Rua XV de Novembro	Rua Sete de Setembro

PARÁGRAFO QUARTO – As vias e logradouros públicos urbanos, conforme acima descritos, poderão sofrer acréscimos ou reduções conforme as necessidades identificadas pela Concedente, dentro dos limites legais permitidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de **RS7.012.420,20 (sete milhões e doze mil e quatrocentos e vinte reais e vinte centavos)**.

2.2 – A CONCESSIONÁRIA deverá recolher a crédito da Concedente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, o valor correspondente ao percentual de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) sobre o faturamento (bruto) arrecadado mensalmente com o estacionamento rotativo pago, além dos valores referentes à regularização de atos de estacionamento irregular.

Sobre o valor arrecadado pela CONCESSIONÁRIA, deverá ser repassado ao PODER CONCEDENTE 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da arrecadação bruto, MENSALMENTE, até décimo quinto dia de cada mês subsequente, através de boleto ou depósito, as e efetuado na conta bancária a ser indicada pelo PODER CONCEDENTE.

Gu





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
83.102.541/0001-58
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 158/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TARIFA E DO REAJUSTE

3.1 - A tarifa a ser cobrada do usuário de veículo será:

- R\$ 1,00 (um) para 30 (trinta) minutos;
- R\$ 2,00 (dois) para 1 (uma) hora;
- R\$ 4,00 (quatro reais) para 2 (duas) horas.

3.2 - O preço público (tarifa) poderá ser reajustado ou revisto depois de 12 (doze) meses do contrato, usando como parâmetro o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor);

3.2 - O reajuste somente será deferido após a análise por parte da Concedente, para que deste modo, seja assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - Os impostos, taxas, encargos trabalhistas, eventuais multas, seguros, decorrentes da prestação de serviços correrão por conta do concessionário, por todo o período da concessão, inclusive o **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, na ordem de 5% (cinco por cento), conforme Lei Complementar Municipal n.º 005/1999 - Código Tributário do Município de PORTO UNIÃO e suas alterações.**

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A CONCESSIONÁRIA será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros que resultarem dos compromissos assumidos no CONTRATO, não assumindo pelo Poder CONCEDENTE qualquer responsabilidade pelo pagamento dos encargos que competirem a mesma, tampouco se obrigando a restituições e reembolsos de valores principais e acessórios, despendidos com tais pagamentos.

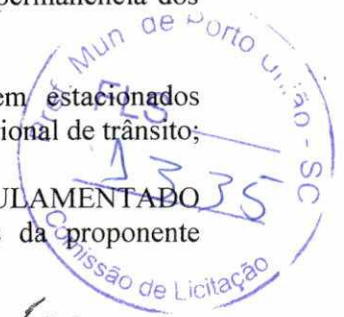
5.2 - A CONCESSIONÁRIA ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, devendo prestar total observância às normas de direito do trabalho em especial as relativas à segurança e medicina do trabalho, bem como as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados e de terceiros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias de acidentes que se verificarem.

5.3 - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a acatar as disposições legais e regulamentares, instruções complementares estabelecidas pela DEMUTRAN, bem como colaborar com as ações desenvolvidas por seus prepostos responsáveis pela fiscalização do serviço e, em especial:

5.3.1 - Cumprir e colaborar com a autoridade no cumprimento do tempo de permanência dos veículos nos estacionamentos, conforme determinação da DEMUTRAN.

5.4 - Informar à Autoridade de Trânsito os veículos que se encontrarem estacionados irregularmente, para que sejam aplicadas as penalidades previstas no código nacional de trânsito;

5.5 - O serviço de gestão das áreas destinadas ao ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO PAGO no município compreenderá as seguintes obrigações e atribuições da proponente vencedora:



Eu 67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
83.102.541/0001-58
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 158/2019

5.5.1 - Adquirir, instalar e manter atualizados todos os equipamentos, seus softwares, periféricos, peças e suprimentos de reposição e os acessórios necessários para a execução dos serviços especificados no **ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do presente contrato independente de transcrição (anexo ao Processo 006/2019);**

5.5.2 - Prestar serviço adequado, obedecendo às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, generalidade, modicidade, cortesia e segurança, bem como, garantindo a aplicação das leis, normas e regulamentos específicos, colaborando com as autoridades na adoção de medidas que visem à eficácia do sistema de ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO PAGO, assegurando a rotatividade na utilização das vagas;

5.5.3 - Instalar sede, filial, escritório de representação ou posto avançado de atendimento na ÁREA CENTRAL do Município de PORTO UNIÃO – SC para atendimento ao usuário e utilização como base operacional;

5.5.3.1 – O referido local deverá ser convenientemente sinalizado a fim de possibilitar a localização por parte dos usuários;

5.5.4 - Estar capacitada para prestar as informações necessárias aos USUÁRIOS, recepcionar e responder sugestões e reclamações na sua sede, em campo, pela Internet e através de serviço telefônico;

5.5.5 - A CONCESSIONÁRIA compromete-se para fins de execução do objeto deste EDITAL, a não explorar mão-de-obra infantil, sob pena de rescisão automática e imediata deste ajuste, sem qualquer direito à indenização, nos termos da Constituição Federal, artigo 7º, Inciso XXXIII.

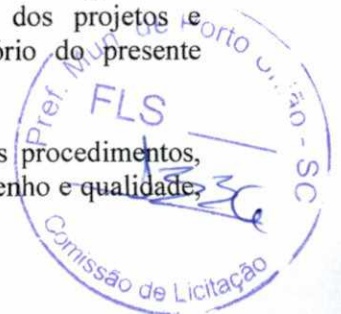
5.5.6 - A CONCESSIONÁRIA compromete-se fiscalizar através de sua equipe de monitores e ainda estará responsável pela emissão da notificação, arrecadação da mesma dos veículos infratores para fins de execução do objeto deste EDITAL;

5.6 - A transferência direta ou indireta da concessão será admitida nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e consoante à minuta do CONTRATO de Concessão que integra esse instrumento como ANEXO IV; somente após o término do período de 12 meses de operação direta pela CONCESSIONÁRIA.

5.7 - É admitida a contratação com terceiros para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como para implantação de projetos associados observado o disposto no artigo 25, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 8.975/1995;

5.8 - A DEMUTRAN será responsável pela coordenação, fiscalização e supervisão técnica da execução do presente CONTRATO, e decidirá sobre a operação do sistema, sobre todas as questões relativas à qualidade e aceitabilidade dos materiais, mão-de-obra e cronograma de execução, bem como sobre todas as questões relativas à interpretação dos projetos e especificações técnicas, além daquelas relativas ao cumprimento satisfatório do presente CONTRATO no seu aspecto técnico e administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cabe destacar que as descrições detalhadas destes procedimentos, Anexo "II" – Termo de Referência e Anexo - Sistema de avaliação de desempenho e qualidade, são parte integrante do presente contrato independente de transcrição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 158/2019

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 - A Concessionária prestará garantia em uma das modalidades contidas nesta Cláusula e na mesma forma, no montante igual a 5% (cinco por cento) do valor global estimado, isto é, **R\$ 7.012.420,20 (sete milhões, doze mil, quatrocentos e vinte reais e vinte centavos)** e sua validade deverá ser por todo o período de duração deste contrato, a partir da sua assinatura, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data final do mesmo.

6.2 - A garantia de execução poderá ser prestada em uma das modalidades, ou pela combinação de uma das modalidades abaixo:

- a. **Caução em dinheiro;**
- b. **Fiança bancária;**
- c. **Seguro garantia.**

6.3 - A garantia efetuada como caução em dinheiro será depositada pela licitante vencedora, em Conta Corrente, no banco Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 5.5, agência 0422-7, operação 006, e somente será liberada quando do encerramento do contrato, através de ofício encaminhado pela proponente (**O DEPÓSITO DEVERÁ SER IDENTIFICADO**).

6.4 - Quando houver opção pelo SEGURO-GARANTIA, a apólice deverá ter a validade igual ao prazo contratual.

6.5 - Quando houver opção pela FIANÇA BANCÁRIA, a Concessionária entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

6.5.1 - Beneficiário: Prefeitura Municipal de PORTO UNIÃO.

6.5.2 - Objeto: Garantia de execução dos serviços referentes à Concorrência 001/2019 – Processo n.º 006/2019 da Prefeitura Municipal de PORTO UNIÃO.

6.5.3 - Valor: 5% do valor global proposto;

6.5.4 - Prazo de validade: 60 (sessenta) meses;

6.5.5 - Que a liberação será feita mediante a devolução pela Concedente do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade de carta.

6.6 - A caução em dinheiro poderá ser substituída por carta fiança de instituição bancária, com validade durante todo o período de execução do fornecimento, estendendo-se referidas garantias às eventuais prorrogações, perdurando até a data final do contrato.

6.7 - A CONCEDENTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição do prestador de fiança bancária, nos casos de liquidação da instituição pelo Banco Central do Brasil, ou de alienação de bens que comprometam a solvência do fiador.

6.8 - A devolução do valor depositado como garantia será a importância líquida apurado no agente financeiro em que foi depositado já deduzido os impostos e taxas incidentes sobre o valor depositado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Handwritten signatures and a circular stamp. The stamp contains the text 'PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - SC' and 'LICITACÃO' at the bottom. The number '5337' is written in the center of the stamp. The initials 'Gu' and 'Gp' are written to the left of the stamp.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
83.102.541/0001-58
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 158/2019

7.1 - O presente Contrato terá vigência por **60 (sessenta)** meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57º da Lei nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 8987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 9074, de 07 de julho de 1995.

7.2 - O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

8.1. A CONCESSIONÁRIA ficará obrigada a:

- a. A Concessionária deverá providenciar e manter uniformizados todos os seus funcionários nos decorrer do contrato em padrão compatível com as normas de segurança;
- b. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados no local de trabalho;
- c. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia anuência da Concedente;
- d. Substituir, sempre que exigido pela Concedente e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interessado do serviço público;
- e. Fornecer, sempre que solicitado pela Concedente, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- f. Manter, durante toda a execução do presente contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Implantação e manutenção na sinalização vertical, nas vias e logradouros do Município conforme Termo de Referência - mediante a determinação da DEMUTRAN;
- h. O DEMUTRAN receberá os equipamentos fornecidos pela Concessionária para que possam consultar através do sistema, os carros que estarão em situação irregular.
- i. Cumprir e colaborar com a autoridade no cumprimento do tempo de permanência dos veículos nos estacionamentos, conforme determinação do PODER CONCEDENTE;
- j. Executar os serviços propostos pelo PODER CONCEDENTE, conforme especificado no ANEXO II – TERMO DEREFERÊNCIA, parte integrante do presente contrato independente de transcrição.
- k. A CONCESSIONÁRIA compromete-se a promover campanhas publicitárias educativas e promocionais sobre o sistema de estacionamento rotativo, orientando o usuário quanto à sua utilização;

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

9.1 - A Concessionária deverá se responsabilizar pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais oriundos deste contrato, e pelo cumprimento integral da Legislação pertinente em vigor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 158/2019

9.2 - O fornecimento, implantação e administração dos equipamentos eletrônicos **multi-vagas** de controle conforme ANEXO “II” – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

9.3 - A implantação de sistema informatizado de gestão, fiscalização e monitoramento, para operação *on-line*, sobre a ocupação, utilização e status dos veículos que se encontram estacionados – conforme ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

9.4 – O fornecimento de Terminal Eletrônico para uso do monitor, destinado à verificação dos veículos estacionados na área de abrangência do ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO PAGO (*Zona Azul*) – conforme ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

9.5 - Elaboração de projeto, implantação, manutenção de SINALIZAÇÃO HORIZONTAL e VERTICAL, realização da identidade visual que será adotada para o sistema, das campanhas de orientação e de informações aos usuários do sistema, nas áreas concedidas.

9.6 - A implantação e credenciamento de POSTOS DE VENDA para comercialização aos usuários de *E-TIQUETES* eletrônicos para utilização das vagas de ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO PAGO.

9.7 - Manter POSTOS DE VENDAS devidamente identificados, submetendo os modelos de comunicação visual à aprovação do PODER CONCEDENTE;

9.8 - Manter o pessoal operativo devidamente uniformizado, segundo padrão submetido à aprovação do PODER CONCEDENTE, sendo o custo pela confecção dos uniformes de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;

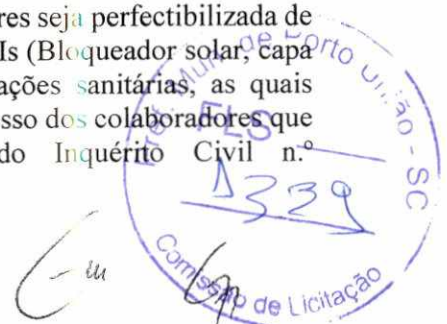
9.9 - Encaminhar mensalmente ao PODER CONCEDENTE, todos os dados gerenciais do sistema;

9.10 - Assumir a responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à CONCESSIONÁRIA, não lhe cabendo direitos de pleitear do PODER CONCEDENTE qualquer situação ou reembolso de quantias principais ou acessórias;

9.11 - Repassar mensalmente ao PODER CONCEDENTE o valor equivalente ao da proposta ofertada.

9.12 – A CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o repasse mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte ao da arrecadação.

9.13 - A CONCESSIONÁRIA se responsabilizará ainda por: (a) manter condições mínimas de higiene e segurança no trabalho; (b) que a remuneração dos trabalhadores seja perfectibilizada de acordo com o piso regional grupo 3; (c) disponibilizar uniformes e EPIs (Bloqueador solar, capa de chuva, guarda-chuva, bonés, calçados); (d) disponibilizar instalações sanitárias, as quais devem ser dispostas especialmente de maneira a possibilitar o fácil acesso dos colaboradores que irão desenvolver as atividades ora licitadas; Nos termos do Inquérito Civil nº 000038.2015.09.007/6 – Do Ministério Público do Trabalho;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
83.102.541/0001-58
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 158/2019

9.13.1 – No caso das instalações sanitárias as mesmas podem ser disponibilizadas mediante convênio ou acordos de parceria firmados entre a Concessionária e estabelecimentos comerciais locais dentro da área denominada “Zona Azul”;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

10.1 - Comunicar à CONCESSIONÁRIA, com antecedência necessária, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis, no mínimo, qualquer alteração na Concessão, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

10.2 - Cumprir e fazer cumprir às disposições regulamentares da concessão, as cláusulas contratuais, aplicar as penalidades inerentes e exercer a fiscalização de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

10.3 - Quando do ato da constatação *in loco* pelo agente de trânsito do veículo que de fato estiver em situação irregular o agente deverá emitir um auto de infração, devendo complementarmente inserir o número do auto de infração, em campo específico do sistema através do equipamento fornecido. Desta forma a prefeitura poderá acompanhar os índices de eficiência de sua equipe.

10.4 - Garantir a eficácia do sistema de estacionamento rotativo, objeto da presente concessão, dando pleno apoio ao concessionário na sua atuação, colocando permanentemente disponíveis, durante o período de funcionamento do sistema, agentes de trânsito com poder necessário de atuação, com a finalidade de firmar os autos de infração dos veículos estacionados mais de 02 horas na mesma vaga, e/ou em locais proibidos.

10.5 - Efetuar emissão de relatório comunicando à CONCESSIONÁRIA referente aos autos de infração/multas emitidos, os quais foram devidamente informados pela CONCESSIONÁRIA à Concedente através do sistema e informado aos usuários através de “AVISO DE COBRANÇA DE TARIFA e AVISO DE IRREGULARIDADE” para aplicação das penalidades, solicitando a mesma providências para que se cumpra o objeto deste; O não cumprimento deste poderá acarretar em uma análise e adequação para o efetivo equilíbrio econômico financeiro desta concessão.

10.6 - Intervir na concessão nos casos e condições previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - A inobservância no prazo de início dos serviços implicará em penalidade de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor total dos serviços e pela inexecução parcial ou total dos serviços implicará em penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor total do mesmo, mais o previsto pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial por parte da Contratada, além das medidas e penalidades previstas no CONTRATO de concessão de serviço público, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das seguintes multas:

- a. Pagamento de 10% (dez por cento) do valor ajustado no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 158/2019

b. Pagamento de 0,1% (um décimo por cento) do valor ajustado, nos seguintes casos:

b.1. Por dia de atraso no início da sua execução, sem motivos justificativos e aceitos pela DEMUTRAN;

b.2. Por dia de paralisação da sua execução, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela DEMUTRAN;

11.3 - Pagamento de 1% (um por cento) do valor ajustado, no caso de modificação das condições informadas a CONCEDENTE sem prévia autorização da mesma;

11.4 – Além penalidades já supracitadas, a Contratada ficará sujeita às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990.

11.5 - Fica a Contratada isenta de quaisquer multas e/ou penalidades, no caso de paralisação da operação e execução total e/ou parcial da operação, por motivos fortuitos e/ou de força maior, com notoriedade pública de falhas na conexão de internet, rede de telefonia fixa e/ou celular, e outras falhas de conexão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

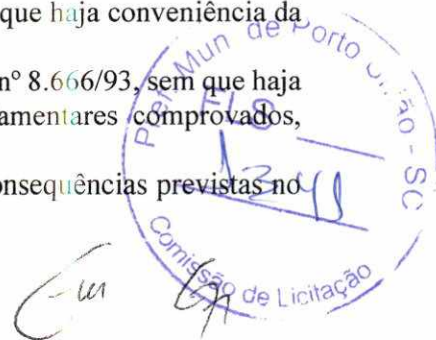
12.1 – O Município de PORTO UNIÃO - SC reserva-se o direito de revogar a presente Concessão nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei que regula os procedimentos licitatórios (Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações), no que couber, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, também nos seguintes casos:

- a. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução da concessão;
- b. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas no presente Edital/Contrato ou pelo seu cumprimento irregular;
- c. Quando, pelas reiteradas notificações, ficar evidenciada a incapacidade da contratada para dar execução à concessão ou para prosseguir na sua execução;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



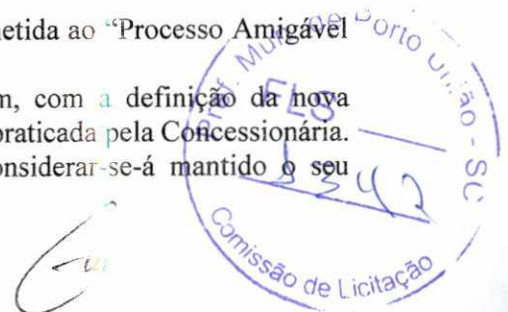


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
83.102.541/0001-58
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 158/2019

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO DA TARIFA

- a) O Valor da Tarifa Básica de Utilização será revisto para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos, direitos e obrigações, da Concessionária e a receita da Concessão, com a finalidade de manter seu equilíbrio econômico financeiro inicial.
- b) Rever-se-á, também, o Preço da Tarifa Básica de Utilização, assim como da Tarifa Paga Pelo Usuário, na hipótese de suspensão de sua cobrança ou redução de seu valor, determinado por autoridade competente, da qual resulte frustração total ou parcial da receita que teria sido arrecadada pela Concessionária no período da suspensão ou da redução tarifária.
- c) Qualquer alteração nos encargos, direitos e obrigações da Concessionária importará na recomposição do equilíbrio econômico financeiro deste contrato.
- d) Para os efeitos previstos nos itens anteriores, a revisão dar-se-á nos seguintes casos:
- d.1) Sempre que houver acréscimo ou supressão dos encargos previstos no Projeto Básico, para mais ou para menos, conforme o caso;
- d.2) Sempre que ocorrências supervenientes, decorrentes de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou de interferências imprevistas resultem, comprovadamente, em acréscimo ou redução dos custos da Concessionária;
- d.3) Sempre que houver alteração unilateral deste Contrato, que comprovadamente altere os encargos, direitos e obrigações, da Concessionária, para mais ou para menos, conforme o caso;
- d.4) Sempre que for determinada, por autoridade competente, a suspensão da cobrança da tarifa ou a redução de seu valor, da qual resulte frustração total ou parcial da receita que teria sido arrecadada pela Concessionária no período da suspensão ou da redução tarifária;
- d.5) A cada 3 (três) anos, para que se verifique se os parâmetros estabelecidos na composição de custo da Tarifa de Remuneração, assim como os ponderadores da cesta de reajuste, ainda estão compatíveis com a realidade daquela oportunidade.
- e) Para os fins desta Cláusula considera-se como parâmetro verificador a Taxa Interna de Retorno – TIR, resultante do Fluxo de Caixa da Proposta Comercial da Concessionária, que se apresenta com referência à data base da mesma.
- f) Sempre que haja lugar para a revisão do Valor da Tarifa Técnica a Concedente e a Concessionária poderá acordar, alternativa ou complementarmente ao aumento do Valor da Tarifa:
- f.1) Atribuição de compensação direta à Concessionária;
- f.2) Adequação do Projeto Básico; ou
- f.3) Combinação das alternativas anteriores.
- g) O processo de revisão do equilíbrio econômico financeiro do Contrato será realizado mediante requerimento dirigido pela Concessionária ao Concedente, acompanhado de “Relatório Técnico” ou “Laudo Pericial” que demonstre, cabalmente, o impacto ou a repercussão, de qualquer das ocorrências que derem motivo à revisão, sobre os principais componentes de custos considerados na formação do Valor da Proposta Comercial ou, ainda, sobre as receitas da Concessionária.
- h) A Concedente terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para decidir sobre o requerimento a que alude o item anterior, contado da data de sua apresentação.
- i) Se o requerimento não for aprovado, a revisão poderá ser submetida ao “Processo Amigável de Solução das Divergências Contratuais” previsto neste contrato.
- j) Aprovado o requerimento ou expedido o laudo de arbitragem, com a definição da nova “equação contratual”, o Concedente autorizará que a mesma seja praticada pela Concessionária.
- l) Sempre que forem atendidas as condições deste contrato, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico financeiro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
83.102.541/0001-58
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 158/2019

m) Sempre que tenha havido lugar à revisão do Contrato considerar-se-á restabelecido o seu inicial equilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 – A Concessionária, além dos relatórios mensais que deverão ser enviados ao poder concedente, deverá anualmente, proceder a prestação de contas detalhada ao poder concedente de suas Demonstrações Financeiras comprovando assim, a regularidade, solvência e higidez financeira.

15.2 A publicação deverá ser feita em jornal de circulação local, além do envio ao poder concedente para que este também efetue a publicação no site da prefeitura e DOM (Diário Oficial dos Municípios).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS


16. - Os casos omissos no presente serão resolvidos de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO


17.1- Fica eleito o foro da Comarca de PORTO UNIÃO, Estado do Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Porto União, 26 de junho de 2019.



G2 – Empreendimentos e Logística Ltda
CONCESSIONÁRIA



Eliseu Mibach
CONCEDENTE

Testemunhas

1ª

Assinatura

2ª

Assinatura



Razão Social: BR-TIC Inovações Tecnológicas Ltda ME

CNPJ: 04.113.413./0001-33

Endereço: Av. Conselheiro Aguiar, 4777, Boa Viagem

Cidade: Recife

Estado: Pernambuco

CEP. 51.021.020

E-mail: gerenciacomercialsul@br-tic.com.br

Telefone: 55 3352 1652

Celular: 55 99237 5802

Responsável: Michael da Silva Rambo

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente. São Luiz Gonzaga – RS, 28 de março de 2019



	Hiper OK	BR TIC OK	CARDET OK	Ed OK
CONTRATO SOCIAL 10.2	OK	OK	OK	OK
CNPJ 10.3 "a"	OK	OK	OK	OK
PROVA DE INSCRIÇÃO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MUNICIPAL 10.3 "b"	OK	OK	OK	OK
CONJUNTA FEDERAL 10.3 "c"	OK	OK	OK	OK
ESTADUAL 10.3 "d"	OK	OK	OK	OK
MUNICIPAL 10.3 "e"	OK	OK	OK	OK
TRABALHISTA 10.3 "f"	OK	OK	OK	OK
FGTS 10.3 "g"	OK	OK	OK	OK
FALÊNCIA E CONCORDATA (emitida até 60 dias) 10.4 "a"	OK	OK	OK	OK
BALANÇO 2017 10.4 "b"	OK *	OK	OK *	OK
COMPROVAÇÃO CAPITAL SOCIAL MÍNIMO R\$ 210.372,60 - 10.4.5	480.000,00	1.300.000,00	100.000,00	241.846,68
CREA/CAU RESPONSÁVEL TÉCNICO 10.5 "a"	OK	OK	OK	OK
VÍNCULO 10.5 "a"	OK	OK	OK	OK
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 10.5 "b"	OK	OK	OK	OK
PROVA DE CAPACIDADE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMPUTADORIZADOS 10.5 "c"	OK	OK *	OK	OK
DECLARAÇÃO CONHECIMENTO E VISTORIA 10.5 "d"	OK	OK	OK	OK
DECLARAÇÃO PLANO DE TRABALHO 10.5 "e"	OK	OK	OK	OK
DECLARAÇÃO MENOR 10.5 "f"	OK	OK	OK	OK
DECLARAÇÃO IDONEIDADE 10.5 "g"	OK	OK	OK	OK
SUJEIÇÃO 10.5 "h"	OK	OK	OK	OK
PARLAMENTAR 10.5 "i"	OK	OK	OK	OK
IDONEIDADE 10.5 "j"	OK	OK	OK	OK
SUSPENSO/IMPEDIDO 10.5 "k"	OK	OK	OK	OK
LEGITIMIDADE/AUTENTICIDADE 10.5 "l"	OK	OK	OK	OK
DECLARAÇÃO ÍNDICES	OK	OK	OK	OK
<i>Simplificadas</i>	OK	OK	OK	OK
<i>Térmo de Referência</i>	OK	OK	OK	OK
PROPOSTA				

LC- 3,70 LC= 2.08 C= 2.03 LC= 3.93
 SG- 3,30 Sg= 2.58 Sg= 2.2 Sg= 4.99
 LG- 3,30 Lg= 2.58 Lg= 1.91 Lg= 3.93



2 E. Nairbs (Michael da Silva Rambo)

Mika Rambo@yahoo.com.br.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.999.705/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/1996
NOME EMPRESARIAL SERBET - SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ROLF WIEST	NÚMERO 277	COMPLEMENTO SALA 516
CEP 89.223-005	BAIRRO/DISTRITO BOM RETIRO	MUNICÍPIO JOINVILLE
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO ALANO.BRANCO@SERBET.COM.BR	TELEFONE (47) 3278-1522
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/06/2019** às **11:08:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.113.413/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2000
NOME EMPRESARIAL BR-TIC INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 73.11-4-00 - Agências de publicidade 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CONSELHEIRO AGUIAR	NÚMERO 4777	COMPLEMENTO LOJA 01-SALA A
CEP 51.021-020	BAIRRO/DISTRITO BOA VIAGEM	MUNICÍPIO RECIFE
UF PE		ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@BR-TIC.COM.BR
TELEFONE (81) 3091-2421		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/06/2019 às 11:05:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.113.413/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2000
NOME EMPRESARIAL BR-TIC INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CONSELHEIRO AGUIAR	NÚMERO 4777	COMPLEMENTO LOJA 01-SALA A
CEP 51.021-020	BAIRRO/DISTRITO BOA VIAGEM	MUNICÍPIO RECIFE
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@BR-TIC.COM.BR	TELEFONE (81) 3091-2421	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/06/2019** às **11:05:37** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.708.170/0001-03
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
20/01/2015

NOME EMPRESARIAL
HIPER OFF LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
60.10-1-00 - Atividades de rádio
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-03 - Marketing direto
74.10-2-03 - Design de produto
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ANDRE ERL

NÚMERO
139

COMPLEMENTO

CEP
89.295-000

BAIRRO/DISTRITO
ALEGRE

MUNICÍPIO
RIO NEGRINHO

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
E.DIVELTON@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(47) 9948-4046

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/01/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/06/2019** às **11:07:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTAR volume

ATA 1 - B4 - TIC Ingressos Jc.
 Tiquem Off At da EPD
 10 Setimo de Branca

Setor G2

dedas
 habitados

5 dias Recuse

ATA 2 - 16/04 \rightarrow abertura
 9 hrs
 Propostas

BR tic 26,87%

Tiquem Off - 23%

Setor - 14,23%

G2 - 33,33%

ATA 3 - uncombin
 projetos
 Prorrogando

ATA 4 - Desclassific G2
 Recusar G2
 TIC

in assinatura deve

ATA 5 - assinatura

5 dias prazo

ATA 6 - 65 vencedora
 Jc da Comarca

ATA 7 - de Jc
 Jc da 14/06/15

BR-TIC

CNPJ \rightarrow 04.113.413/0001-33

Representante

Michal de Silva Rombe
 CPF: 687.845.970.20

G2 - Empresários

CNPJ \rightarrow 14.744.458/0001-60

Gilberto Guidery da Silva Junior
 CPF: 443.528.089.20

Tiquem Off - At da

CNPJ \rightarrow 21.708.170/0001-03

Eduellen Antunes Wüchrich
 CPF: 059.389.319-08

Setor

CNPJ \rightarrow 00.999.705/0001-64

Cláudia Lima Franca

CPF: 915.009.091.069-87





CONTRATO 069/2019 - EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 123/2017 – EDUCAÇÃO.

Por este Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 123/2017 - Educação, datado de 21 de dezembro de 2017, e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e Gregório & Pelisson Construções Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.529.312/0001-00, doravante denominado de **CONTRATADO**, aditam ao referenciado contrato, com base no artigo 57, §1, inciso II e V da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Prorroga-se o aludido contrato superior pelo período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o aludido contrato superior pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 21/06/2019.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União SC, 19 de junho de 2019.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Gregório & Pelisson Construções Ltda – ME
Contratado

Testemunhas:

Testemunhas: